



Ministério da  
Fazenda



**Receita Federal**

**Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros**

**Demonstrativo dos Gastos  
Tributários  
Estimativas Bases Efetivas – 2013  
Série 2011 a 2016**

**MARÇO/2016**

**MINISTRO DA FAZENDA**

Nelson Henrique Barbosa Filho

**SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Jorge Antonio Deher Rachid

**CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS**

Claudemir Rodrigues Malaquias

**COORDENADOR DE PREVISÃO E ANÁLISE**

Raimundo Eloi de Carvalho

**Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos  
de Natureza Tributária – Gastos Tributários  
Estimativas Bases Efetivas  
Ano Calendário 2013 – Série 2011 a 2016**

**Equipe Técnica**

Antônio Cavalcante da Silva

Artur Monteiro Prado Fernandes

Fernando Brandão Carreira

Filipe Nogueira da Gama

Kátia Gomez de Matos

Marcos Alexandre Alves Melo

Mylke Takada

Rafael Praciano Garcia

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

Esplanada dos Ministérios, BL. P  
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 6º andar, sala 602  
Brasília – DF CEP - 70.048-900  
Brasil  
Tel.: (061) 3412.2633 / 3412-2634

## SUMÁRIO

<b>I. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>5</b>
<b>II. MARCO LEGAL .....</b>	<b>7</b>
<b>III. CONCEITUAÇÃO DE GASTOS TRIBUTÁRIOS .....</b>	<b>8</b>
<b>IV. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>V. QUADROS I A X – VALORES CONSOLIDADOS DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS .....</b>	<b>15</b>
QUADRO I - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REGIONALIZADO - VALORES NOMINAIS .....	18
QUADRO II - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REGIONALIZADO - RAZÕES PERCENTUAIS .....	19
QUADRO III - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO .....	20
QUADRO IV - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO – REGIONALIZADO .....	24
QUADRO V- CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	27
QUADRO VI – CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO - VALORES NOMINAIS E PERCENTUAIS .....	28
QUADRO VII - POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO .....	29
QUADRO VII-REGIONAL - POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO – REGIONALIZADO .....	34
QUADRO VIII – REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO - VALORES NOMINAIS .....	38
QUADRO IX - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO - RAZÕES PERCENTUAIS .....	39
QUADRO X - PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS .....	40
<b>VI. QUADROS XI A XXV – DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO .....</b>	<b>42</b>
QUADRO XI - IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO – II .....	44
QUADRO XII - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF .....	47
QUADRO XIII - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA – IRPJ .....	50
QUADRO XIV - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF .....	58
QUADRO XV - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – OPERAÇÕES INTERNAS – IPI-INTERNO .....	60
QUADRO XVI - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – VINCULADO À IMPORTAÇÃO – IPI- VINCULADO .....	64
QUADRO XVII - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS – IOF .....	67
QUADRO XVIII - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR .....	68
QUADRO XIX - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP .....	69
QUADRO XX - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO – CSLL .....	76
QUADRO XXI - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO SEGURIDADE SOCIAL – COFINS .....	79
QUADRO XXII - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE .....	87

QUADRO XXIII - ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE – AFRMM.....	88
QUADRO XXIV - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL – CONDECINE .....	89
QUADRO XXV - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	90
<b>VII. QUADROS XXVI A XXXII – GASTOS TRIBUTÁRIOS – PERÍODO 2011 A 2016 .....</b>	<b>91</b>
QUADRO XXVI - POR RECEITA E MODALIDADE DE GASTO – 2011 A 2016 .....	92
QUADRO XXVII - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO, REGIONALIZADO – 2011 .....	96
QUADRO XXVIII - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO, REGIONALIZADO - 2012.....	98
QUADRO XXIX - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO, REGIONALIZADO – 2013 ....	100
QUADRO XXX - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO, REGIONALIZADO – 2014 .....	103
QUADRO XXXI - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO, REGIONALIZADO – 2015 ....	106
QUADRO XXXII - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO REGIONALIZADO – 2016.....	109
<b>VIII. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS.....</b>	<b>112</b>
<b>IX. FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS .....</b>	<b>125</b>

## **DEMONSTRATIVO DOS GASTOS GOVERNAMENTAIS INDIRETOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

### **GASTOS TRIBUTÁRIOS**

#### **ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS – ANO CALENDÁRIO 2013 SÉRIE 2011 a 2016**

##### **I. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária - Gastos Tributários, Estimativas Bases Efetivas – Ano Calendário 2013 visa atender, especialmente, a demanda dos órgãos de controle e das organizações representativas da sociedade por informações sobre a realização dos Gastos Tributários nos períodos anteriores.

A Receita Federal do Brasil (RFB), por meio deste Demonstrativo, apresenta as estimativas dos gastos tributários calculadas com base nos dados efetivos do ano calendário de 2013.

Também integram este demonstrativo alguns quadros com informações sobre os gastos tributários no período de 2011 a 2016.

## A. CRITÉRIO ANO CALENDÁRIO

Os valores dos gastos tributários constantes do presente relatório são apresentados utilizando-se o critério de associação ao ano calendário para todos os tributos.

A adoção desse critério tem reflexo nas informações do Imposto de Renda da Pessoa Física e Jurídica, pois os gastos tributários decorrentes desses tributos estão associados ao ano em que ocorreram os fatos econômicos que deram origem à renúncia.

## B. NOMENCLATURA

O presente relatório utiliza as seguintes nomenclaturas:

- Estimativa: refere-se ao cálculo do gasto tributário utilizando como base os dados efetivos do ano de referência (base efetiva).
- Projeção: refere-se à projeção para anos subsequentes das estimativas, pela aplicação de índices que refletem os parâmetros macroeconômicos oficiais.

## C. DIFERENÇAS E VARIAÇÕES

A RFB publica, anualmente, as projeções dos gastos tributários que constaram das informações complementares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA.

As eventuais diferenças observadas entre os valores aqui divulgados e os constantes nos informes dos PLOAs, bem como as variações de ano a ano, resultam das mudanças das variáveis econômicas em que foram baseadas as estimativas e projeções. Essas diferenças e variações também refletem a evolução da legislação tributária, a disponibilidade de novas fontes de informações e aprimoramentos na metodologia empregada nas estimativas e projeções.

As diferenças decorrentes de alterações na legislação ou na metodologia do cálculo do gasto tributário são abordadas no tópico IX – Esclarecimentos adicionais.

## **II. MARCO LEGAL**

O Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (DGT) foi elaborado visando atender:

- a) o parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação do Poder Executivo de apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia; e,

b) o inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação de renúncias de receita e do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

### **III. CONCEITUAÇÃO DE GASTOS TRIBUTÁRIOS**

Para financiar seus gastos, os governos utilizam da arrecadação compulsória de recursos que, em termos técnicos caracteriza a tributação de um país. O conjunto de normas que definem e delimitam o processo de arrecadação compõe o sistema tributário legal. Em geral, os sistemas tributários não possuem outro objetivo senão o de gerar recursos para a administração. O dispêndio de tais recursos é feito por fora do sistema tributário, por meio de orçamentos aprovados pelos representantes da população.

No entanto, o sistema tributário é permeado por desonerações. São consideradas desonerações tributárias todas e quaisquer situações que promovam: presunções creditícias, isenções, anistias, reduções de alíquotas, deduções, abatimentos e diferimentos de obrigações de natureza tributária.



Tais desonerações, em sentido amplo, podem servir para diversos fins. Por exemplo:

- a) simplificar e/ou diminuir os custos da administração;
- b) promover a equidade;
- c) corrigir desvios;
- d) compensar gastos realizados pelos contribuintes com serviços não atendidos pelo governo;
- e) compensar ações complementares às funções típicas de Estado desenvolvidas por entidades civis;
- f) promover a equalização das rendas entre regiões;
- e/ou,
- g) incentivar determinado setor da economia.

Nos casos das alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, essas desonerações irão se constituir em alternativas às ações políticas de Governo, ações essas que têm como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico ou social, não realizadas no orçamento e, sim, por intermédio do sistema tributário.

Tal grupo de desonerações irá compor o que se convencionou denominar de “gastos tributários”. Infelizmente, não existe um procedimento universalmente aceito e padronizado para a determinação dos gastos tributários.

Analisando relatórios efetuados por países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), algumas similaridades são observadas na identificação dos gastos tributários:

1. As desonerações tributárias em questão devem possuir objetivos similares aos das despesas públicas. Possuem, portanto, uma lógica orçamentária associada;
2. Estas desonerações apresentam-se como sendo um desvio da “estrutura normal da tributação”. São sempre de caráter não geral.

No entanto, são feitos questionamentos sobre o que vem a ser uma estrutura normal de tributação. Sistemas de tributação com características diversas são possíveis, os mesmos sendo igualmente eficientes. Normalmente, os sistemas tributários, historicamente, foram organizados para atender a características peculiares de cada país – motivo pelo qual é difícil, no presente momento, que dois países possuam a mesma formulação de sistemas tributários.

Na teoria, as seguintes características podem ser identificadas em um sistema tributário e, portanto, devem ser consideradas como parte integrante da regra tributária:

1. Contribuintes em situações equivalentes devem estar sujeitos a obrigações similares (equidade);

2. Contribuintes com maior renda podem estar sujeitos a obrigações mais que proporcionais que os de menor renda (progressividade);
3. A tributação não deve alterar a alocação dos recursos na economia (neutralidade).

Toda desoneração que promovesse desvios em relação às características colocadas acima, e ao mesmo tempo, tivesse a intenção de promover alguma ação de governo seria considerada um gasto tributário. Por outro lado, a alteração que promovesse uma aproximação das regras tributárias com aquelas características expostas anteriormente, deveria ser considerada como parte da própria estrutura tributária.

Para simplificar o procedimento, cada país procura definir de alguma forma o que vem a ser uma estrutura de tributação de referência. Isto é importante, pois a partir desta estrutura de referência é que os desvios vão sendo identificados (ver item seguinte). Uma vez identificados os desvios, procede-se à avaliação se são ou não gastos tributários. Os dois passos para a identificação dos gastos tributários podem ser resumidos como a seguir:

1. Determinar todas as desonerações tributárias tomando como base um sistema tributário de referência;

2. Avaliar, utilizando um conjunto de critérios definidos, quais as desonerações são gastos indiretos e são passíveis de serem substituídas por gastos diretos.

Caso o 2º item seja cumulativamente possível, estaremos diante de gastos tributários – ou seja, gastos indiretos que são efetuados por intermédio do sistema tributário.

A vantagem desta técnica é que tanto o sistema de referência quanto os critérios ficam transparentes. Algum subjetivismo ainda estará presente no modelo no momento de serem definidos o sistema de referência (nem todos possuem a mesma ideia do que vem a ser um sistema de referência) e nos critérios de avaliação das desonerações como substitutas ou não dos gastos diretos (existem casos em que uma desoneração pode assumir tanto, característica de regra tributária quanto de gastos públicos).

Assim, a RFB adotou o seguinte conceito:

**Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais.**

**São explicitados na norma que referencia o tributo, constituindo-se uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.**

**Têm caráter compensatório, quando o governo não atende adequadamente a população quanto aos serviços de sua responsabilidade, ou têm caráter incentivador, quando o governo tem a intenção de desenvolver determinado setor ou região.**

Em complemento ao conceito acima, pode-se utilizar a regra dos dois passos para se identificar os gastos tributários do conjunto de desonerações do sistema tributário:

1º Passo: determinar todas as desonerações tributárias tomando como base um sistema tributário de referência; e,

2º Passo: avaliar, utilizando os critérios definidos no conceito acima, quais as desonerações são gastos indiretos passíveis de serem substituídas por gastos diretos, vinculados a programas de governo.

## **IV. APRESENTAÇÃO**

As estimativas dos Gastos Tributários para o ano de 2013 são discriminadas em 25 (vinte e cinco) quadros. Apresentam a consolidação dos valores dos Gastos Tributários relativos aos impostos e contribuições federais, discriminados por função orçamentária e por tributo, comparando-os com os valores do Produto Interno Bruto – PIB e da Receita Administrada pela RFB. Apresentam a consolidação por região geográfica do país, por função orçamentária e a discriminação dos Principais Gastos Tributários. Nos quadros discriminados por tributos é apresentada a legislação atualizada até o ano de 2015.

O presente relatório apresenta também a renúncia fiscal relativa ao Regime Geral de Previdência Social, de forma integrada aos outros tributos administrados.

Também são apresentados dados relativos aos Gastos Tributários no período de 2011 a 2016, constantes de 7 (sete) quadros, que apresentam a série histórica e a discriminação anual por função orçamentária e por distribuição regional.

Por fim, constam esclarecimentos adicionais, aspectos metodológicos e a fonte das informações utilizadas no cálculo dos Gastos Tributários.

## **V. QUADROS I A X – VALORES CONSOLIDADOS DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS**

- **Quadro I - Por Função Orçamentária – Regionalizado - Valores nominais:** apresenta o gasto tributário total e a arrecadação total no ano de 2013 em valores nominais, distribuídos por região e por função orçamentária.
- **Quadro II - Por Função Orçamentária – Regionalizado - Razões percentuais:** indica a participação percentual de cada região no gasto tributário total relativo ao ano de 2013, discriminado por função orçamentária. Apresenta, ainda, quanto o gasto total de cada região representa da sua arrecadação, em termos percentuais.
- **Quadro III - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto:** discrimina os gastos tributários abrangidos em cada função orçamentária, apresenta os valores nominais de cada gasto e seu percentual em relação ao gasto total de 2013.
- **Quadro IV - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado:** discrimina os gastos tributários abrangidos em cada função orçamentária e apresenta os valores nominais de cada gasto no ano de 2013, distribuído por região.

- **Quadro V – Consolidação por Função Orçamentária:** apresenta o gasto tributário relativo a 2013, consolidado por função orçamentária e classificado em ordem decrescente de participação em relação ao gasto total.
- **Quadro VI – Consolidação por tipo de tributo - Valores nominais e percentuais:** apresenta os valores nominais dos gastos tributários de 2013 consolidados por tributo. Indica o quanto o gasto relativo a cada tributo representa em relação ao PIB, em relação à arrecadação total de 2013 e em relação ao gasto total de 2013; o percentual de participação do gasto total no PIB e na arrecadação total de 2013 e, ainda, o percentual da arrecadação total de 2013 em relação ao PIB.
- **Quadro VII - Por tipo de tributo e Modalidade de Gasto:** discrimina os gastos tributários relativos a cada tributo, indica seus valores nominais para 2013 e o quanto cada gasto representa, em termos percentuais, em relação ao PIB, à arrecadação total de 2013 e ao gasto tributário total de 2013.
- **Quadro VII-Regional - Por tipo de tributo e Modalidade de Gasto – Regionalizado:** indica os valores nominais de 2013 dos gastos tributários relativos a cada tributo, discriminados por modalidade e gasto e distribuído por região.



- **Quadro VIII – Regionalização por tipo de tributo – Valores nominais:** indica os valores nominais de 2013 dos gastos tributários consolidados por tributo, distribuídos por região e o valor total dos gastos de cada região geográfica.
- **Quadro IX - Regionalização por tipo de tributo – Razões percentuais:** indica o quanto os gastos tributários de 2013 de cada tributo, distribuídos por região geográfica, representam em relação ao total dos gastos de cada tributo.
- **Quadro X - Principais Gastos Tributários:** discrimina todos os gastos tributários vigentes em 2013, classificados em ordem decrescente de valor em termos nominais, demonstrando, assim, os principais gastos em termos de participação em relação ao gasto tributário total.

**QUADRO I**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO - VALORES NOMINAIS**

UNIDADE: R\$ 1,00

<b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NORTE</b>	<b>NORDESTE</b>	<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>SUDESTE</b>	<b>SUL</b>	<b>TOTAL</b>
Administração	573.502	2.134.992	27.507.922	64.097.337	5.516.146	99.829.900
Agricultura	1.922.913.741	1.380.937.286	2.582.475.851	8.466.043.044	6.455.863.088	20.808.233.011
Assistência Social	194.843.038	1.129.893.259	850.265.197	5.778.182.813	1.577.472.012	9.530.656.320
Ciência e Tecnologia	328.288.476	795.654.296	541.727.600	10.497.812.071	2.116.018.406	14.279.500.849
Comércio e Serviço	18.267.784.775	6.315.248.192	3.806.635.576	26.221.023.215	10.387.840.782	64.998.532.540
Comunicações	7.912.570	2.405.729	0	57.598.650	43.042.725	110.959.674
Cultura	38.188.378	53.560.196	113.681.757	1.002.438.458	183.526.947	1.391.395.736
Defesa Nacional	0	0	0	0	0	0
Desporto e Lazer	12.876.925	74.863.413	12.816.776	450.614.242	95.794.519	646.965.875
Direitos da Cidadania	7.097.246	30.440.218	37.677.096	419.042.681	99.356.573	593.613.814
Educação	410.167.697	1.343.517.865	847.224.910	6.438.355.550	1.808.523.776	10.847.789.798
Encargos Especiais	0	0	0	0	0	0
Energia	28.494.220	1.103.908.199	724.942.279	1.829.845.210	351.326.364	4.038.516.272
Essencial à Justiça	0	0	0	0	0	0
Gestão Ambiental	0	0	0	0	0	0
Habitação	211.207.287	772.141.084	516.627.399	4.449.695.528	1.171.897.553	7.121.568.851
Indústria	8.185.181.670	6.142.931.346	1.471.297.188	9.271.214.815	3.234.085.066	28.304.710.085
Judiciária	0	0	0	0	0	0
Legislativa	0	0	0	0	0	0
Organização Agrária	1.646.347	15.973.340	589.500	5.308.222	8.565.997	32.083.405
Relações Exteriores	0	0	0	0	0	0
Saneamento	0	0	0	0	0	0
Saúde	693.948.424	2.559.456.852	2.302.000.651	17.293.988.216	2.994.601.539	25.843.995.682
Segurança Pública	0	0	0	0	0	0
Trabalho	579.699.140	3.135.207.776	2.354.406.624	20.930.244.294	4.633.702.036	31.633.259.871
Transporte	62.805.560	248.922.972	65.581.986	2.386.913.720	264.630.834	3.028.855.072
Urbanismo	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>30.953.628.996</b>	<b>25.107.197.016</b>	<b>16.255.458.312</b>	<b>115.562.418.066</b>	<b>35.431.764.365</b>	<b>223.310.466.756</b>
<b>ARRECADAÇÃO</b>	<b>26.428.836.024</b>	<b>76.814.792.379</b>	<b>129.989.257.740</b>	<b>715.482.433.419</b>	<b>151.462.887.485</b>	<b>1.100.178.207.047</b>

**QUADRO II**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO - RAZÕES PERCENTUAIS**

UNIDADE: %

<b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NORTE</b>	<b>NORDESTE</b>	<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>SUDESTE</b>	<b>SUL</b>	<b>TOTAL</b>
Administração	0,57	2,14	27,55	64,21	5,53	100,00
Agricultura	9,24	6,64	12,41	40,69	31,03	100,00
Assistência Social	2,04	11,86	8,92	60,63	16,55	100,00
Ciência e Tecnologia	2,30	5,57	3,79	73,52	14,82	100,00
Comércio e Serviço	28,10	9,72	5,86	40,34	15,98	100,00
Comunicações	7,13	2,17	0,00	51,91	38,79	100,00
Cultura	2,74	3,85	8,17	72,05	13,19	100,00
Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-
Desporto e Lazer	1,99	11,57	1,98	69,65	14,81	100,00
Direitos da Cidadania	1,20	5,13	6,35	70,59	16,74	100,00
Educação	3,78	12,39	7,81	59,35	16,67	100,00
Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
Energia	0,71	27,33	17,95	45,31	8,70	100,00
Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-
Gestão Ambiental	-	-	-	-	-	-
Habitação	2,97	10,84	7,25	62,48	16,46	100,00
Indústria	28,92	21,70	5,20	32,76	11,43	100,00
Judiciária	-	-	-	-	-	-
Legislativa	-	-	-	-	-	-
Organização Agrária	5,13	49,79	1,84	16,55	26,70	100,00
Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-
Saneamento	-	-	-	-	-	-
Saúde	2,69	9,90	8,91	66,92	11,59	100,00
Segurança Pública	-	-	-	-	-	-
Trabalho	1,83	9,91	7,44	66,17	14,65	100,00
Transporte	2,07	8,22	2,17	78,81	8,74	100,00
Urbanismo	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>13,86</b>	<b>11,24</b>	<b>7,28</b>	<b>51,75</b>	<b>15,87</b>	<b>100,00</b>
<b>GASTOS / ARRECADAÇÃO</b>	<b>117,12</b>	<b>32,69</b>	<b>12,51</b>	<b>16,15</b>	<b>23,39</b>	<b>20,30</b>

**QUADRO III**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
<b>Administração</b>	<b>99.829.900</b>	<b>0,04%</b>
Rede Arrecadadora	99.829.900	0,04%
<b>Agricultura</b>	<b>20.808.233.011</b>	<b>9,32%</b>
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	14.009.673.683	6,27%
Amazônia Ocidental	15.007.882	0,01%
Exportação da Produção Rural	4.483.892.916	2,01%
FINAM	75.739	0,00%
FINOR	16.625.894	0,01%
Fundos Constitucionais	20.140.474	0,01%
FUNRES	0	0,00%
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00%
Mercadorias Norte e Nordeste	43.633.698	0,02%
REID	24.133	0,00%
REIF	0	0,00%
Seguro Rural	143.601.738	0,06%
SUDAM	338.319.354	0,15%
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	76.736.722	0,03%
SUDENE	499.112.542	0,22%
Zona Franca de Manaus	852.664.032	0,38%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	180.837.601	0,08%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.705.161	0,00%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	121.959.755	0,05%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	2.221.685	0,00%
<b>Assistência Social</b>	<b>9.530.656.320</b>	<b>4,27%</b>
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	4.684.269.288	2,10%
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	217.788.462	0,10%
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	194.824.540	0,09%
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	209.772.260	0,09%
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	44.233	0,00%
Dona de Casa	203.414.998	0,09%
Entidades Filantrópicas	753.395.953	0,34%
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	2.152.294.154	0,96%
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	1.114.852.432	0,50%
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>14.279.500.849</b>	<b>6,39%</b>
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.180.623.055	0,53%
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	102.896.780	0,05%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	38.202	0,00%
Informática e Automação	4.934.898.642	2,21%
Inovação Tecnológica	1.636.850.880	0,73%
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00%
Máquinas e Equipamentos - CNPq	432.164.684	0,19%
PADIS	125.204.913	0,06%
PATVD	1.018.176	0,00%
Pesquisas Científicas	374.137	0,00%
Programa de Inclusão Digital	5.829.877.250	2,61%
SUDAM	7.406	0,00%
SUDENE	19.056	0,00%
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	35.527.668	0,02%

**QUADRO III**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
<b>Comércio e Serviço</b>	<b>64.998.532.540</b>	<b>29,11%</b>
Amazônia Ocidental	182.151.756	0,08%
Áreas de Livre Comércio	354.588.103	0,16%
Fundos Constitucionais	244.446.394	0,11%
Mercadorias Norte e Nordeste	529.585.364	0,24%
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	23.938.406	0,01%
Simples Nacional	47.882.933.299	21,44%
Zona Franca de Manaus	11.136.374.899	4,99%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	2.361.862.646	1,06%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	48.391.937	0,02%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.480.360.611	0,66%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	753.899.125	0,34%
<b>Comunicações</b>	<b>110.959.674</b>	<b>0,05%</b>
Papel - Jornais e Periódicos	110.959.674	0,05%
REPNBL-Redes	0	0,00%
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	0,00%
<b>Cultura</b>	<b>1.391.395.736</b>	<b>0,62%</b>
Atividade Audiovisual	140.563.974	0,06%
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	130.068.389	0,06%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	38.202	0,00%
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	23.680.858	0,01%
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.079.201.476	0,48%
Programação	ni	0,00%
RECINE	14.839.426	0,01%
Vale-Cultura	3.003.411	0,00%
<b>Defesa Nacional</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>
RETID	0	0,00%
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>646.965.875</b>	<b>0,29%</b>
Copa do Mundo	24.599.746	0,01%
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	205.857.492	0,09%
Equipamentos Desportivos	4.543	0,00%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	38.202	0,00%
Incentivo ao Desporto	186.906.264	0,08%
Olimpíada	66.560.256	0,03%
RECOPA	162.999.373	0,07%
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>593.613.814</b>	<b>0,27%</b>
Fundos da Criança e do Adolescente	269.960.788	0,12%
Fundos do Idoso	69.070.729	0,03%
Horário Eleitoral Gratuito	254.582.297	0,11%
<b>Educação</b>	<b>10.847.789.798</b>	<b>4,86%</b>
Creches e Pré-Escolas	0	0,00%
Despesas com Educação	3.387.380.153	1,52%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	8.012.144	0,00%
Entidades Filantrópicas	3.183.955.440	1,43%
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	2.880.234.557	1,29%
Livros	250.221.133	0,11%
Livros, Jornais e Periódicos	38.219.615	0,02%
PROUCA-REICOMP	77.015	0,00%
PROUNI	1.057.371.640	0,47%

**QUADRO III**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO		VALOR	%
<b>Energia</b>	Transporte Escolar	42.318.100	0,02%
	<b>4.038.516.272</b>	<b>1,81%</b>	
	Álcool	747.000.000	0,33%
	Biodiesel	52.202.857	0,02%
	Gás Natural Liquefeito	679.159.840	0,30%
	Investimentos em Infra-Estrutura	2.697.653	0,00%
	REID	1.927.125.523	0,86%
	REIF	0	0,00%
	RENUCLEAR	0	0,00%
	REPENEC	263.440.630	0,12%
	Termoeletricidade	366.889.770	0,16%
<b>Gestão Ambiental</b>		<b>0</b>	<b>0,00%</b>
	Resíduos Sólidos	0	0,00%
<b>Habitação</b>		<b>7.121.568.851</b>	<b>3,19%</b>
	Associações de Poupança e Empréstimo	15.582.274	0,01%
	Financiamentos Habitacionais	1.540.048.150	0,69%
	Minha Casa, Minha Vida	536.604.308	0,24%
	Poupança	5.029.334.118	2,25%
<b>Indústria</b>		<b>28.304.710.085</b>	<b>12,68%</b>
	Amazônia Ocidental	65.329.256	0,03%
	FINAM	329.721	0,00%
	FINOR	72.378.624	0,03%
	Fundos Constitucionais	87.671.408	0,04%
	FUNRES	0	0,00%
	Inovar-Auto	852.539.355	0,38%
	Mercadorias Norte e Nordeste	189.937.327	0,09%
	Petroquímica	1.166.907.824	0,52%
	Setor Automotivo	1.666.846.510	0,75%
	Simplex Nacional	14.173.675.613	6,35%
	SUDAM	1.472.828.457	0,66%
	SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	334.034.670	0,15%
	SUDENE	2.172.820.288	0,97%
	Zona Franca de Manaus	4.275.929.672	1,91%
	Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	906.862.301	0,41%
	Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	18.580.599	0,01%
	Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0,00%
	Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	530.935.627	0,24%
	Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	317.102.831	0,14%
<b>Organização Agrária</b>		<b>32.083.405</b>	<b>0,01%</b>
	ITR	32.083.405	0,01%
<b>Saneamento</b>		<b>0</b>	<b>0,00%</b>
	Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00%
	REID	0	0,00%
<b>Saúde</b>		<b>25.843.995.682</b>	<b>11,57%</b>
	Água Mineral	57.870.000	0,03%
	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	4.048.062.321	1,81%
	Despesas Médicas	9.518.050.782	4,26%
	Entidades Filantrópicas	4.782.617.332	2,14%
	Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	3.021.337.562	1,35%
	Medicamentos	3.492.839.226	1,56%

**QUADRO III**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Produtos Químicos e Farmacêuticos	845.099.045	0,38%
Pronas/PCD	10.148.163	0,00%
Pronon	67.971.250	0,03%
<b>Trabalho</b>	<b>31.633.259.871</b>	<b>14,17%</b>
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	7.924.274.999	3,55%
Benefícios Previdenciários e FAPI	3.550.515.774	1,59%
Desoneração da Folha de Salários	12.284.295.089	5,50%
Extensão da Licença Maternidade	112.726.598	0,05%
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	525.080.064	0,24%
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	4.501.221.585	2,02%
MEI - Microempreendedor Individual	786.447.999	0,35%
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	24.191.369	0,01%
Previdência Privada Fechada	513.607.627	0,23%
Programa de Alimentação do Trabalhador	756.131.853	0,34%
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	654.766.912	0,29%
<b>Transporte</b>	<b>3.028.855.072</b>	<b>1,36%</b>
Embarcações e Aeronaves	1.126.658.574	0,50%
Investimentos em Infra-Estrutura	9.585.876	0,00%
Leasing de Aeronaves	404.658.876	0,18%
Motocicletas	61.371.332	0,03%
REID	290.441.879	0,13%
REPORTO	269.182.412	0,12%
RETAERO	8.436.241	0,00%
TAXI	112.029.882	0,05%
Transporte Coletivo	746.490.000	0,33%
Trem de Alta Velocidade	0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>223.310.466.756</b>	<b>100%</b>

**QUADRO IV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

<b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO</b>	<b>NORTE</b>	<b>NORDESTE</b>	<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>SUDESTE</b>	<b>SUL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Administração</b>	<b>573.502</b>	<b>2.134.992</b>	<b>27.507.922</b>	<b>64.097.337</b>	<b>5.516.146</b>	<b>99.829.900</b>
Rede Arrecadadora	573.502	2.134.992	27.507.922	64.097.337	5.516.146	99.829.900
<b>Agricultura</b>	<b>1.922.913.741</b>	<b>1.380.937.286</b>	<b>2.582.475.851</b>	<b>8.466.043.044</b>	<b>6.455.863.088</b>	<b>20.808.233.011</b>
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	179.232.589	492.630.547	1.333.238.900	7.063.749.829	4.940.821.818	14.009.673.683
Amazônia Ocidental	14.986.447	1.437	0	15.781	4.216	15.007.882
Exportação da Produção Rural	203.358.228	256.174.466	1.215.656.582	1.347.189.283	1.461.514.357	4.483.892.916
FINAM	75.739	0	0	0	0	75.739
FINOR	0	16.625.894	0	0	0	16.625.894
Fundos Constitucionais	4.037.887	10.179.408	5.212.557	710.622	0	20.140.474
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	16.374.252	27.259.446	0	0	0	43.633.698
REID	0	0	0	24.133	0	24.133
REIF	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	1.684.037	5.673.797	28.367.812	54.353.395	53.522.697	143.601.738
SUDAM	338.319.354	0	0	0	0	338.319.354
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	3.456.973	73.279.749	0	0	0	76.736.722
SUDENE	0	499.112.542	0	0	0	499.112.542
Zona Franca de Manaus	852.664.032	0	0	0	0	852.664.032
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	180.837.601	0	0	0	0	180.837.601
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.705.161	0	0	0	0	3.705.161
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	121.959.755	0	0	0	0	121.959.755
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	2.221.685	0	0	0	0	2.221.685
<b>Assistência Social</b>	<b>194.843.038</b>	<b>1.129.893.259</b>	<b>850.265.197</b>	<b>5.778.182.813</b>	<b>1.577.472.012</b>	<b>9.530.656.320</b>
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	121.870.323	657.382.762	333.252.412	2.808.541.226	763.222.565	4.684.269.288
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	3.553.543	31.826.136	21.950.272	123.697.854	36.760.657	217.788.462
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	3.581.238	12.151.650	9.136.364	141.455.343	28.499.945	194.824.540
Doações a Entidades Cívicas Sem Fins Lucrativos	1.900.978	3.004.692	19.825.069	162.615.873	22.425.648	209.772.260
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	16.928	6.431	0	9.209	11.665	44.233
Dona de Casa	4.443.259	50.436.425	12.435.070	98.671.011	37.429.233	203.414.998
Entidades Filantrópicas	7.362.325	70.307.173	44.620.787	483.699.897	147.405.771	753.395.953
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	33.560.545	163.339.920	368.176.631	1.279.801.105	307.415.953	2.152.294.154
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	18.553.899	141.438.071	40.868.591	679.691.295	234.300.576	1.114.852.432
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>328.288.476</b>	<b>795.654.296</b>	<b>541.727.600</b>	<b>10.497.812.071</b>	<b>2.116.018.406</b>	<b>14.279.500.849</b>
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	41.058.272	10.923.901	12.276.177	1.006.638.069	109.726.637	1.180.623.055
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	2.436.876	5.170.002	2.244.759	84.021.006	9.024.136	102.896.780
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	38.202	0	38.202
Informática e Automação	0	162.297.781	2.074.630	3.735.134.043	1.035.392.188	4.934.898.642
Inovação Tecnológica	87.328.777	38.298.088	7.366.175	1.215.582.100	288.275.739	1.636.850.880
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	9.282.808	42.468.206	42.561.269	280.134.979	57.717.421	432.164.684
PADIS	0	0	0	121.210.424	3.994.489	125.204.913
PATVD	0	0	0	1.018.176	0	1.018.176
Pesquisas Científicas	20.045	53.255	0	248.989	51.848	374.137
Programa de Inclusão Digital	188.154.157	536.418.983	475.177.342	4.020.676.715	609.450.053	5.829.877.250
SUDAM	7.406	0	0	0	0	7.406
SUDENE	0	19.056	0	0	0	19.056
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	135	5.023	27.248	33.109.367	2.385.894	35.527.668
<b>Comércio e Serviço</b>	<b>18.267.784.775</b>	<b>6.315.248.192</b>	<b>3.806.635.576</b>	<b>26.221.023.215</b>	<b>10.387.840.782</b>	<b>64.998.532.540</b>
Amazônia Ocidental	181.891.599	17.445	0	191.539	51.172	182.151.756
Áreas de Livre Comércio	354.588.103	0	0	0	0	354.588.103
Fundos Constitucionais	49.008.125	123.548.213	63.265.180	8.624.877	0	244.446.394
Mercadorias Norte e Nordeste	198.735.488	330.849.876	0	0	0	529.585.364
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	0	877.720	7.725.574	12.687.816	2.647.296	23.938.406
Simples Nacional	1.702.672.242	5.859.954.939	3.735.644.822	26.199.518.982	10.385.142.314	47.882.933.299
Zona Franca de Manaus	11.136.374.899	0	0	0	0	11.136.374.899
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	2.361.862.646	0	0	0	0	2.361.862.646
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	48.391.937	0	0	0	0	48.391.937
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.480.360.611	0	0	0	0	1.480.360.611
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	753.899.125	0	0	0	0	753.899.125
<b>Comunicações</b>	<b>7.912.570</b>	<b>2.405.729</b>	<b>0</b>	<b>57.598.650</b>	<b>43.042.725</b>	<b>110.959.674</b>
Papel - Jornais e Periódicos	7.912.570	2.405.729	0	57.598.650	43.042.725	110.959.674
REPUBL-Redes	0	0	0	0	0	0
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	ni	ni	ni	ni	ni
<b>Cultura</b>	<b>38.188.378</b>	<b>53.560.196</b>	<b>113.681.757</b>	<b>1.002.438.458</b>	<b>183.526.947</b>	<b>1.391.395.736</b>
Atividade Audiovisual	7.030.488	2.702.349	7.752.417	117.417.943	5.660.777	140.563.974
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	2.027.589	9.455.837	14.690.858	70.807.543	33.086.562	130.068.389
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	38.202	0	38.202
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	608.591	1.342.865	1.220.288	18.153.724	2.355.389	23.680.858
Programa Nacional de Apoio à Cultura	28.326.296	38.372.594	89.994.004	781.210.388	141.298.193	1.079.201.476
Programação	ni	ni	ni	ni	ni	ni
RECINE	192.504	1.274.204	0	12.421.802	950.916	14.839.426
Vale-Cultura	2.910	412.347	24.189	2.388.855	175.110	3.003.411
<b>Defesa Nacional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
RETID	0	0	0	0	0	0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>12.876.925</b>	<b>74.863.413</b>	<b>12.816.776</b>	<b>450.614.242</b>	<b>95.794.519</b>	<b>646.965.875</b>
Copa do Mundo	1.423.223	283.325	63.165	22.637.878	192.155	24.599.746
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	4.521.471	9.026.774	3.947.408	147.907.462	40.454.376	205.857.492
Equipamentos Desportivos	0	0	0	4.083	460	4.543
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	38.202	0	38.202
Incentivo ao Desporto	2.129.241	6.803.624	8.741.069	147.642.155	21.590.175	186.906.264
Olimpíada	0	0	32.965	66.527.291	0	66.560.256
RECOPA	4.802.990	58.749.690	32.168	65.857.172	33.557.353	162.999.373



**QUADRO IV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

<b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO</b>	<b>NORTE</b>	<b>NORDESTE</b>	<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>SUDESTE</b>	<b>SUL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>7.097.246</b>	<b>30.440.218</b>	<b>37.677.096</b>	<b>419.042.681</b>	<b>99.356.573</b>	<b>593.613.814</b>
Fundos da Criança e do Adolescente	3.983.352	9.724.628	22.581.405	186.785.222	46.886.181	269.960.788
Fundos do Idoso	154.729	2.644.223	366.055	55.972.059	9.933.663	69.070.729
Horário Eleitoral Gratuito	2.959.165	18.071.367	14.729.636	176.285.400	42.536.729	254.582.297
<b>Educação</b>	<b>410.167.697</b>	<b>1.343.517.865</b>	<b>847.224.910</b>	<b>6.438.355.550</b>	<b>1.808.523.776</b>	<b>10.847.789.798</b>
Creches e Pré-Escolas	0	0	0	0	0	0
Despesas com Educação	249.749.940	592.131.399	410.638.540	1.709.457.075	425.403.199	3.387.380.153
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	478.638	270.591	150.593	6.486.370	625.952	8.012.144
Entidades Filantrópicas	31.114.203	297.127.833	188.573.613	2.044.182.629	622.957.163	3.183.955.440
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	65.506.300	253.989.301	162.571.437	1.820.481.330	577.686.190	2.880.234.557
Livros	615.998	4.822.120	717.203	217.845.226	26.220.586	250.221.133
Livros, Jornais e Periódicos	801.579	3.306.690	0	28.835.240	5.276.107	38.219.615
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	77.015	77.015
PROUNI	58.273.585	179.544.592	79.336.396	598.777.889	141.439.178	1.057.371.640
Transporte Escolar	3.627.455	12.325.339	5.237.129	12.289.791	8.838.386	42.318.100
<b>Energia</b>	<b>28.494.220</b>	<b>1.103.908.199</b>	<b>724.942.279</b>	<b>1.829.845.210</b>	<b>351.326.364</b>	<b>4.038.516.272</b>
Álcool	13.520.131	31.523.661	228.368.390	442.141.450	31.446.368	747.000.000
Biodiesel	22.010	0	5.514.708	15.499.417	31.166.722	52.202.857
Gás Natural Liquefeito	0	179.581.534	0	499.578.306	0	679.159.840
Investimentos em Infra-Estrutura	2.697.653	0	0	0	0	2.697.653
REID	12.254.426	765.646.580	458.548.306	459.658.650	231.017.561	1.927.125.523
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	0	99.392.876	1.570.412	104.781.629	57.695.713	263.440.630
Termoeletricidade	0	27.763.549	30.940.463	308.185.758	0	366.889.770
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Resíduos Sólidos	0	0	0	0	0	0
<b>Habitação</b>	<b>211.207.287</b>	<b>772.141.084</b>	<b>516.627.399</b>	<b>4.449.695.528</b>	<b>1.171.897.553</b>	<b>7.121.568.851</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	10.552	63.668	15.437.474	60.327	10.254	15.582.274
Financiamentos Habitacionais	47.587.488	196.356.139	169.405.297	894.613.970	232.085.256	1.540.048.150
Minha Casa, Minha Vida	35.097.094	168.696.701	60.488.466	201.194.821	71.127.226	536.604.308
Poupança	128.512.153	407.024.577	271.296.162	3.353.826.410	868.674.817	5.029.334.118
<b>Indústria</b>	<b>8.185.181.670</b>	<b>6.142.931.346</b>	<b>1.471.297.188</b>	<b>9.271.214.815</b>	<b>3.234.085.066</b>	<b>28.304.710.085</b>
Amazônia Ocidental	65.235.950	6.257	0	68.696	18.353	65.329.256
FINAM	329.721	0	0	0	0	329.721
FINOR	0	72.378.624	0	0	0	72.378.624
Fundos Constitucionais	17.576.906	44.310.925	22.690.240	3.093.337	0	87.671.408
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Inovar-Auto	0	92.593.856	12.865.169	604.018.616	143.061.713	852.539.355
Mercadorias Norte e Nordeste	71.277.059	118.660.268	0	0	0	189.937.327
Petroquímica	0	244.353.233	0	922.554.592	0	1.166.907.824
Sector Automotivo	0	1.339.884.680	326.961.830	0	0	1.666.846.510
Simples Nacional	493.474.354	1.738.936.737	1.108.779.949	7.741.479.573	3.091.005.000	14.173.675.613
SUDAM	1.472.828.457	0	0	0	0	1.472.828.457
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	15.048.191	318.986.479	0	0	0	334.034.670
SUDENE	0	2.172.820.288	0	0	0	2.172.820.288
Zona Franca de Manaus	4.275.929.672	0	0	0	0	4.275.929.672
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	906.862.301	0	0	0	0	906.862.301
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	18.580.599	0	0	0	0	18.580.599
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	530.935.627	0	0	0	0	530.935.627
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	317.102.831	0	0	0	0	317.102.831
<b>Organização Agrária</b>	<b>1.646.347</b>	<b>15.973.340</b>	<b>589.500</b>	<b>5.308.222</b>	<b>8.565.997</b>	<b>32.083.405</b>
ITR	1.646.347	15.973.340	589.500	5.308.222	8.565.997	32.083.405
<b>Saneamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
REID	0	0	0	0	0	0
<b>Saúde</b>	<b>693.948.424</b>	<b>2.559.456.852</b>	<b>2.302.000.651</b>	<b>17.293.988.216</b>	<b>2.994.601.539</b>	<b>25.843.995.682</b>
Água Mineral	9.877.517	21.498.464	6.729.361	13.784.375	5.980.283	57.870.000
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	75.742.631	228.070.269	386.946.897	2.986.062.517	371.240.007	4.048.062.321
Despesas Médicas	510.343.189	1.497.882.842	1.120.043.169	5.241.582.105	1.148.199.478	9.518.050.782
Entidades Filantrópicas	46.736.623	446.315.518	283.256.297	3.070.565.356	935.743.537	4.782.617.332
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	50.881.006	329.716.821	313.325.749	1.988.396.697	339.017.288	3.021.337.562
Medicamentos	0	22.761.723	126.974.213	3.230.316.874	112.786.415	3.492.839.226
Produtos Químicos e Farmacêuticos	51.064	9.722.056	63.986.588	696.417.021	74.922.316	845.099.045
Pronas/PCD	17.038	380.025	103.391	8.832.428	815.282	10.148.163
Pronon	299.355	3.109.134	634.986	58.030.842	5.896.932	67.971.250
<b>Trabalho</b>	<b>579.699.140</b>	<b>3.135.207.776</b>	<b>2.354.406.624</b>	<b>20.930.244.294</b>	<b>4.633.702.036</b>	<b>31.633.259.871</b>
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	231.491.893	1.400.609.880	855.140.428	4.155.581.228	1.281.451.570	7.924.274.999
Benefícios Previdenciários e FAPI	15.264.850	95.114.278	474.315.097	2.792.996.828	172.824.721	3.550.515.774
Desoneração da Folha de Salários	129.805.660	798780993,7	457607464,9	8864460545	2033640425	12.284.295.089
Extensão da Licença Maternidade	564.803	3.649.230	31.519.887	68.524.955	8.467.723	112.726.598
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	20.227.704	92027653,34	57280068,48	292873289,3	62671349,11	525.080.064
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	104.822.214	468.140.480	256.612.886	2.998.891.538	672.754.467	4.501.221.585
MEI - Microempreendedor Individual	39.819.702	158.456.597	73.342.567	378.385.884	136.443.250	786.447.999
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	751.379	1.337.909	6.205.158	14.323.208	1.573.715	24.191.369
Previdência Privada Fechada	1.225.854	33.801.735	2.122.039	428.958.416	47.496.583	513.607.627
Programa de Alimentação do Trabalhador	26.123.631	43.329.381	103.620.108	485.054.923	98.003.812	756.131.853
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	9.601.451	39.956.640	36.640.922	450.193.479	118.374.421	654.766.912
<b>Transporte</b>	<b>62.805.560</b>	<b>248.922.972</b>	<b>65.581.986</b>	<b>2.386.913.720</b>	<b>264.630.834</b>	<b>3.028.855.072</b>
Embarcações e Aeronaves	25.945.106	34.242.836	25.336.777	933.284.580	107.849.275	1.126.658.574
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	1.577.157	8.008.719	0	9.585.876
Leasing de Aeronaves	0	520.280	0	402.362.410	1.776.186	404.658.876
Motocicletas	5.022.119	16.890.195	5.782.709	24.414.835	9.261.474	61.371.332
REID	441.994	40.818.896	0	239.479.890	9.701.099	290.441.879
REPORTO	3.676.243	26.895.477	0	204.596.863	34.013.829	269.182.412

**QUADRO IV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

<b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO</b>	<b>NORTE</b>	<b>NORDESTE</b>	<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>SUDESTE</b>	<b>SUL</b>	<b>TOTAL</b>
RETAERO	0	0	0	8.436.241	0	8.436.241
TAXI	8.228.060	34.273.031	6.899.613	52.669.929	9.959.249	112.029.882
Transporte Coletivo	19.492.038	95.282.257	25.985.730	513.660.255	92.069.721	746.490.000
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>30.953.628.996</b>	<b>25.107.197.016</b>	<b>16.255.458.312</b>	<b>115.562.418.066</b>	<b>35.431.764.365</b>	<b>223.310.466.756</b>

**QUADRO V**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: R\$ 1,00

<b>FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
Comércio e Serviço	64.998.532.540	29,11%
Trabalho	31.633.259.871	14,17%
Indústria	28.304.710.085	12,68%
Saúde	25.843.995.682	11,57%
Agricultura	20.808.233.011	9,32%
Ciência e Tecnologia	14.279.500.849	6,39%
Educação	10.847.789.798	4,86%
Assistência Social	9.530.656.320	4,27%
Habitação	7.121.568.851	3,19%
Energia	4.038.516.272	1,81%
Transporte	3.028.855.072	1,36%
Cultura	1.391.395.736	0,62%
Desporto e Lazer	646.965.875	0,29%
Direitos da Cidadania	593.613.814	0,27%
Comunicações	110.959.674	0,05%
Administração	99.829.900	0,04%
Organização Agrária	32.083.405	0,01%
Defesa Nacional	0	0,00%
Saneamento	0	0,00%
Gestão Ambiental	0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>223.310.466.756</b>	<b>100%</b>

**QUADRO VI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO - VALORES NOMINAIS E PERCENTUAIS**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Imposto sobre Importação - II	3.485.767.916	0,07	0,32	1,56
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	31.300.666.402	0,59	2,85	14,02
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	35.831.303.702	0,67	3,26	16,05
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	5.535.419.733	0,10	0,50	2,48
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	20.904.533.730	0,39	1,90	9,36
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	3.166.508.411	0,06	0,29	1,42
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	2.125.340.485	0,04	0,19	0,95
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	32.083.405	0,00	0,00	0,01
Contribuição Social para o PIS-PASEP	10.869.679.549	0,20	0,99	4,87
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	9.046.465.496	0,17	0,82	4,05
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	54.767.403.740	1,03	4,98	24,53
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	176.347	0,00	0,00	0,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	1.476.498.091	0,03	0,13	0,66
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0,00	0,00	0,00
Contribuição para a Previdência Social	44.768.619.747	0,84	4,07	20,05
<b>TOTAL</b>	<b>223.310.466.756</b>	<b>4,20</b>	<b>20,30</b>	<b>100,00</b>
<b>ARRECADAÇÃO</b>	<b>1.100.178.207.047</b>	<b>20,69</b>	<b>100,00</b>	
<b>PIB</b>	<b>5.316.455.000.000</b>	<b>100,00</b>		

**QUADRO VII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
<b>I. Imposto sobre Importação - II</b>	<b>3.485.767.916</b>	<b>0,07</b>	<b>0,32</b>	<b>1,56</b>
1 Áreas de Livre Comércio	21.141.920	0,00	0,00	0,01
2 Copa do Mundo	2.208.127	0,00	0,00	0,00
3 Embarcações e Aeronaves	190.331.077	0,00	0,02	0,09
4 Equipamentos Desportivos	2.609	0,00	0,00	0,00
5 Evento Esportivo, Cultural e Científico	56.947	0,00	0,00	0,00
6 Máquinas e Equipamentos - CNPq	224.719.470	0,00	0,02	0,10
7 Olimpíada	2.250.106	0,00	0,00	0,00
8 PADIS	3.758.933	0,00	0,00	0,00
9 PATVD	0	0,00	0,00	0,00
10 PROUCA-REICOMP	17.993	0,00	0,00	0,00
11 RECINE	950.439	0,00	0,00	0,00
12 RECOPA	13.806.846	0,00	0,00	0,01
13 RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
14 REPENEC	38.182.343	0,00	0,00	0,02
15 REPOR TO	114.396.493	0,00	0,01	0,05
16 Zona Franca de Manaus	2.873.944.613	0,05	0,26	1,29
<b>II. Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF</b>	<b>31.300.666.402</b>	<b>0,59</b>	<b>2,85</b>	<b>14,02</b>
1 Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	4.684.269.288	0,09	0,43	2,10
2 Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	7.924.274.999	0,15	0,72	3,55
3 Atividade Audiovisual	1.853.509	0,00	0,00	0,00
4 Despesas com Educação	3.387.380.153	0,06	0,31	1,52
5 Despesas Médicas	9.518.050.782	0,18	0,87	4,26
6 Fundos da Criança e do Adolescente	66.466.890	0,00	0,01	0,03
7 Fundos do Idoso	3.153.603	0,00	0,00	0,00
8 Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	525.080.064	0,01	0,05	0,24
9 Incentivo ao Desporto	4.689.745	0,00	0,00	0,00
10 Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	4.501.221.585	0,08	0,41	2,02
11 Programa Nacional de Apoio à Cultura	20.113.064	0,00	0,00	0,01
12 Pronas/PCD	2.472.876	0,00	0,00	0,00
13 Pronon	6.872.930	0,00	0,00	0,00
14 Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	654.766.912	0,01	0,06	0,29
<b>III. Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ</b>	<b>35.831.303.702</b>	<b>0,67</b>	<b>3,26</b>	<b>16,05</b>
1 Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	4.048.062.321	0,08	0,37	1,81
2 Associações de Poupança e Empréstimo	8.797.472	0,00	0,00	0,00
3 Atividade Audiovisual	70.823.494	0,00	0,01	0,03
4 Benefícios Previdenciários e FAPI	3.550.515.774	0,07	0,32	1,59
5 Copa do Mundo	601.106	0,00	0,00	0,00
6 Creches e Pré-Escolas	0	0,00	0,00	0,00
7 Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	1.180.623.055	0,02	0,11	0,53
8 Doações a Entidades Cívis Sem Fins Lucrativos	146.870.571	0,00	0,01	0,07
9 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	5.497.097	0,00	0,00	0,00
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	993.861.040	0,02	0,09	0,45
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	707.991.498	0,01	0,06	0,32
12 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	33.847.625	0,00	0,00	0,02
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	42.785.654	0,00	0,00	0,02
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	947.445.578	0,02	0,09	0,42
15 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	366.727.774	0,01	0,03	0,16
16 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	67.716.280	0,00	0,01	0,03
17 Extensão da Licença Maternidade	112.726.598	0,00	0,01	0,05
18 FINAM	405.461	0,00	0,00	0,00
19 FINOR	89.004.518	0,00	0,01	0,04
20 Fundos da Criança e do Adolescente	203.493.898	0,00	0,02	0,09
21 Fundos do Idoso	65.917.125	0,00	0,01	0,03
22 FUNRES	0	0,00	0,00	0,00
23 Horário Eleitoral Gratuito	254.582.297	0,00	0,02	0,11
24 Incentivo ao Desporto	182.216.518	0,00	0,02	0,08
25 Inovação Tecnológica	1.203.258.250	0,02	0,11	0,54
26 Investimentos em Infra-Estrutura	9.466.968	0,00	0,00	0,00
27 Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00	0,00	0,00
28 Minha Casa, Minha Vida	166.347.336	0,00	0,02	0,07
29 Olimpíada	0	0,00	0,00	0,00
30 PADIS	21.038.806	0,00	0,00	0,01
31 PAIT - Planos de Poupança e Investimento	24.191.369	0,00	0,00	0,01
32 Previdência Privada Fechada	321.004.767	0,01	0,03	0,14
33 Programa de Alimentação do Trabalhador	756.131.853	0,01	0,07	0,34
34 Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.059.088.413	0,02	0,10	0,47
35 Pronas/PCD	7.675.287	0,00	0,00	0,00
36 Pronon	61.098.320	0,00	0,01	0,03

**QUADRO VII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
37 PROUNI	487.182.188	0,01	0,04	0,22
38 Simples Nacional	14.112.669.206	0,27	1,28	6,32
39 SUDAM	1.811.155.217	0,03	0,16	0,81
40 SUDENE	2.671.951.887	0,05	0,24	1,20
41 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	35.527.668	0,00	0,00	0,02
42 Vale-Cultura	3.003.411	0,00	0,00	0,00
<b>IV. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>5.535.419.733</b>	<b>0,10</b>	<b>0,50</b>	<b>2,48</b>
1 Associações de Poupança e Empréstimo	6.784.802	0,00	0,00	0,00
2 Atividade Audiovisual	67.886.971	0,00	0,01	0,03
3 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
4 Inovação Tecnológica	0	0,00	0,00	0,00
5 Investimentos em Infra-Estrutura	2.816.560	0,00	0,00	0,00
6 Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00	0,00	0,00
7 Leasing de Aeronaves	404.658.876	0,01	0,04	0,18
8 Olimpíada	0	0,00	0,00	0,00
9 Poupança	5.029.334.118	0,09	0,46	2,25
10 Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	23.938.406	0,00	0,00	0,01
<b>V. Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno</b>	<b>20.904.533.730</b>	<b>0,39</b>	<b>1,90</b>	<b>9,36</b>
1 Áreas de Livre Comércio	319.953.120	0,01	0,03	0,14
2 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	199.896.580	0,00	0,02	0,09
3 Copa do Mundo	0	0,00	0,00	0,00
4 Embarcações e Aeronaves	ni	0,00	0,00	0,00
5 Equipamentos Desportivos	0	0,00	0,00	0,00
6 Informática e Automação	4.934.898.642	0,09	0,45	2,21
7 Inovação Tecnológica	419.660	0,00	0,00	0,00
8 Inovar-Auto	852.539.355	0,02	0,08	0,38
9 Olimpíada	11.182.089	0,00	0,00	0,01
10 PADIS	22.031.788	0,00	0,00	0,01
11 PATVD	0	0,00	0,00	0,00
12 PROUCA-REICOMP	0	0,00	0,00	0,00
13 RECINE	0	0,00	0,00	0,00
14 RECOPA	6.457.450	0,00	0,00	0,00
15 REIF	0	0,00	0,00	0,00
16 RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
17 REPENEC	5.663.156	0,00	0,00	0,00
18 REPNBL-Redes	0	0,00	0,00	0,00
19 REPORTO	5.309.889	0,00	0,00	0,00
20 Resíduos Sólidos	0	0,00	0,00	0,00
21 RETAERO	0	0,00	0,00	0,00
22 RETID	0	0,00	0,00	0,00
23 Setor Automotivo	1.666.846.510	0,03	0,15	0,75
24 Simples Nacional	2.202.942.288	0,04	0,20	0,99
25 TAXI	101.860.776	0,00	0,01	0,05
26 Zona Franca de Manaus	10.574.532.428	0,20	0,96	4,74
<b>VI. Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado</b>	<b>3.166.508.411</b>	<b>0,06</b>	<b>0,29</b>	<b>1,42</b>
1 Áreas de Livre Comércio	13.493.064	0,00	0,00	0,01
2 Copa do Mundo	429.080	0,00	0,00	0,00
3 Embarcações e Aeronaves	155.259.715	0,00	0,01	0,07
4 Equipamentos Desportivos	1.934	0,00	0,00	0,00
5 Evento Esportivo, Cultural e Científico	28.473	0,00	0,00	0,00
6 Máquinas e Equipamentos - CNPq	117.078.088	0,00	0,01	0,05
7 Olimpíada	2.055.833	0,00	0,00	0,00
8 PADIS	2.338	0,00	0,00	0,00
9 PATVD	0	0,00	0,00	0,00
10 PROUCA-REICOMP	22.461	0,00	0,00	0,00
11 RECINE	8.626.734	0,00	0,00	0,00
12 RECOPA	6.970.601	0,00	0,00	0,00
13 REIF	0	0,00	0,00	0,00
14 RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
15 REPENEC	38.644.812	0,00	0,00	0,02
16 REPORTO	5.309.889	0,00	0,00	0,00
17 RETAERO	2.093.827	0,00	0,00	0,00
18 RETID	0	0,00	0,00	0,00
19 Zona Franca de Manaus	2.816.491.562	0,05	0,26	1,26
<b>VII. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF</b>	<b>2.125.340.485</b>	<b>0,04</b>	<b>0,19</b>	<b>0,95</b>
1 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	17.891.881	0,00	0,00	0,01
2 Copa do Mundo	ni	0,00	0,00	0,00
3 Financiamentos Habitacionais	1.540.048.150	0,03	0,14	0,69
4 Fundos Constitucionais	352.258.277	0,01	0,03	0,16

**QUADRO VII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
5 Motocicletas	61.371.332	0,00	0,01	0,03
6 Olimpíada	0	0,00	0,00	0,00
7 Seguro Rural	143.601.738	0,00	0,01	0,06
8 TAXI	10.169.106	0,00	0,00	0,00
<b>VIII. Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR</b>	<b>32.083.405</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>
1 ITR	32.083.405	0,00	0,00	0,01
<b>IX. Contribuição Social para o PIS-PASEP</b>	<b>10.869.679.549</b>	<b>0,20</b>	<b>0,99</b>	<b>4,87</b>
1 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	2.497.191.150	0,05	0,23	1,12
2 Água Mineral	10.322.757	0,00	0,00	0,00
3 Álcool	133.027.397	0,00	0,01	0,06
4 Biodiesel	9.316.962	0,00	0,00	0,00
5 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	33.376.703	0,00	0,00	0,01
6 Copa do Mundo	3.229.288	0,00	0,00	0,00
7 Creches e Pré-Escolas	0	0,00	0,00	0,00
8 Embarcações e Aeronaves	132.234.602	0,00	0,01	0,06
9 Evento Esportivo, Cultural e Científico	4.698	0,00	0,00	0,00
10 Gás Natural Liquefeito	121.147.431	0,00	0,01	0,05
11 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	4.101.634	0,00	0,00	0,00
12 Livros	44.628.063	0,00	0,00	0,02
13 Máquinas e Equipamentos - CNPq	16.119.542	0,00	0,00	0,01
14 Medicamentos	611.246.865	0,01	0,06	0,27
15 Minha Casa, Minha Vida	48.294.388	0,00	0,00	0,02
16 Olimpíada	5.082.044	0,00	0,00	0,00
17 PADIS	13.921.928	0,00	0,00	0,01
18 Papel - Jornais e Periódicos	21.572.519	0,00	0,00	0,01
19 PATVD	180.273	0,00	0,00	0,00
20 Petroquímica	207.899.135	0,00	0,02	0,09
21 Produtos Químicos e Farmacêuticos	133.226.458	0,00	0,01	0,06
22 Programa de Inclusão Digital	1.039.924.050	0,02	0,09	0,47
23 PROUCA-REICOMP	6.249	0,00	0,00	0,00
24 PROUNI	70.615.201	0,00	0,01	0,03
25 RECINE	856.185	0,00	0,00	0,00
26 RECOPA	24.054.439	0,00	0,00	0,01
27 REID	393.000.540	0,01	0,04	0,18
28 REIF	0	0,00	0,00	0,00
29 RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
30 REPENEC	31.006.116	0,00	0,00	0,01
31 REPUBL-Redes	0	0,00	0,00	0,00
32 REPORTE	23.685.545	0,00	0,00	0,01
33 RETAERO	1.039.787	0,00	0,00	0,00
34 RETID	0	0,00	0,00	0,00
35 Simples Nacional	3.848.331.671	0,07	0,35	1,72
36 Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	0,00	0,00	0,00
37 Termoeletricidade	65.445.203	0,00	0,01	0,03
38 Transporte Coletivo	136.846.226	0,00	0,01	0,06
39 Transporte Escolar	7.548.634	0,00	0,00	0,00
40 Trem de Alta Velocidade	0	0,00	0,00	0,00
41 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	596.458.887	0,01	0,05	0,27
42 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	12.345.863	0,00	0,00	0,01
43 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0,00	0,00	0,00
44 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	381.269.097	0,01	0,03	0,17
45 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	191.122.018	0,00	0,02	0,09
<b>X. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL</b>	<b>9.046.465.496</b>	<b>0,17</b>	<b>0,82</b>	<b>4,05</b>
1 Copa do Mundo	225.038	0,00	0,00	0,00
2 Creches e Pré-Escolas	0	0,00	0,00	0,00
3 Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	62.901.690	0,00	0,01	0,03
4 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	2.515.047	0,00	0,00	0,00
5 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	536.684.962	0,01	0,05	0,24
6 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	382.315.409	0,01	0,03	0,17
7 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	18.277.717	0,00	0,00	0,01
8 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	23.104.253	0,00	0,00	0,01
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	511.620.612	0,01	0,05	0,23
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	198.032.998	0,00	0,02	0,09
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	36.566.791	0,00	0,00	0,02
12 Inovação Tecnológica	433.172.970	0,01	0,04	0,19
13 Minha Casa, Minha Vida	85.856.689	0,00	0,01	0,04
14 Olimpíada	0	0,00	0,00	0,00
15 Previdência Privada Fechada	192.602.860	0,00	0,02	0,09
16 PROUNI	173.657.942	0,00	0,02	0,08

**QUADRO VII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
17 Simples Nacional	6.388.930.518	0,12	0,58	2,86
<b>XI. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS</b>	<b>54.767.403.740</b>	<b>1,03</b>	<b>4,98</b>	<b>24,53</b>
1 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	11.512.482.533	0,22	1,05	5,16
2 Água Mineral	47.547.243	0,00	0,00	0,02
3 Álcool	613.972.603	0,01	0,06	0,27
4 Biodiesel	42.885.895	0,00	0,00	0,02
5 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	161.447.837	0,00	0,01	0,07
6 Copa do Mundo	14.968.476	0,00	0,00	0,01
7 Creches e Pré-Escolas	0	0,00	0,00	0,00
8 Embarcações e Aeronaves	648.833.179	0,01	0,06	0,29
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	1.490.791.560	0,03	0,14	0,67
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.061.987.247	0,02	0,10	0,48
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	50.771.437	0,00	0,00	0,02
12 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	64.178.481	0,00	0,01	0,03
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.421.168.367	0,03	0,13	0,64
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	550.091.660	0,01	0,05	0,25
15 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	101.574.420	0,00	0,01	0,05
16 Evento Esportivo, Cultural e Científico	24.487	0,00	0,00	0,00
17 Gás Natural Liquefeito	558.012.409	0,01	0,05	0,25
18 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	19.579.224	0,00	0,00	0,01
19 Livros	205.593.070	0,00	0,02	0,09
20 Máquinas e Equipamentos - CNPq	74.247.585	0,00	0,01	0,03
21 Medicamentos	2.881.592.361	0,05	0,26	1,29
22 Minha Casa, Minha Vida	236.105.896	0,00	0,02	0,11
23 Olimpíada	23.412.779	0,00	0,00	0,01
24 PADIS	64.274.773	0,00	0,01	0,03
25 Papel - Jornais e Periódicos	89.387.155	0,00	0,01	0,04
26 PATVD	837.903	0,00	0,00	0,00
27 Petroquímica	959.008.689	0,02	0,09	0,43
28 Produtos Químicos e Farmacêuticos	711.872.587	0,01	0,06	0,32
29 Programa de Inclusão Digital	4.789.953.200	0,09	0,44	2,14
30 PROUCA-REICOMP	30.312	0,00	0,00	0,00
31 PROUNI	325.916.310	0,01	0,03	0,15
32 RECINE	4.406.067	0,00	0,00	0,00
33 RECOPA	111.710.036	0,00	0,01	0,05
34 Rede Arrecadadora	99.829.900	0,00	0,01	0,04
35 REID	1.824.590.995	0,03	0,17	0,82
36 REIF	0	0,00	0,00	0,00
37 RENUCLEAR	0	0,00	0,00	0,00
38 REPENEC	149.944.203	0,00	0,01	0,07
39 REPNBL-Redes	0	0,00	0,00	0,00
40 REPORTO	120.480.595	0,00	0,01	0,05
41 RETAERO	5.302.626	0,00	0,00	0,00
42 RETID	0	0,00	0,00	0,00
43 Simples Nacional	17.237.207.815	0,32	1,57	7,72
44 Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	0,00	0,00	0,00
45 Termoeletricidade	301.444.567	0,01	0,03	0,13
46 Transporte Coletivo	609.643.774	0,01	0,06	0,27
47 Transporte Escolar	34.769.466	0,00	0,00	0,02
48 Trem de Alta Velocidade	0	0,00	0,00	0,00
49 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	2.853.103.661	0,05	0,26	1,28
50 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	58.331.834	0,00	0,01	0,03
51 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	0,00	0,00	0,00
52 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.751.986.896	0,03	0,16	0,78
53 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	882.101.623	0,02	0,08	0,40
<b>XII. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>	<b>176.347</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1 Copa do Mundo	ni	0,00	0,00	0,00
2 Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00	0,00	0,00
3 Olimpíada	0	0,00	0,00	0,00
4 PADIS	176.347	0,00	0,00	0,00
5 PATVD	0	0,00	0,00	0,00
6 PROUCA-REICOMP	0	0,00	0,00	0,00
<b>XIII. Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM</b>	<b>1.476.498.091</b>	<b>0,03</b>	<b>0,13</b>	<b>0,66</b>
1 Amazônia Ocidental	262.488.894	0,00	0,02	0,12
2 Copa do Mundo	1.443.431	0,00	0,00	0,00
3 Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	44.233	0,00	0,00	0,00
4 Livros, Jornais e Periódicos	38.219.615	0,00	0,00	0,02
5 Mercadorias Norte e Nordeste	763.156.389	0,01	0,07	0,34
6 Olimpíada	0	0,00	0,00	0,00



**QUADRO VII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADACÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
7 Pesquisas Científicas	374.137	0,00	0,00	0,00
8 SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	410.771.392	0,01	0,04	0,18
<b>XIV. Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1 Copa do Mundo	ni	0,00	0,00	0,00
2 Olimpíada	0	0,00	0,00	0,00
3 Programação	ni	0,00	0,00	0,00
<b>XV. Contribuição para a Previdência Social</b>	<b>44.768.619.747</b>	<b>0,84</b>	<b>4,07</b>	<b>20,05</b>
1 Copa do Mundo	1.495.199	0,00	0,00	0,00
2 Desoneração da Folha de Salários	12.284.295.089	0,23	1,12	5,50
3 Dona de Casa	203.414.998	0,00	0,02	0,09
4 Entidades Filantrópicas	8.719.968.725	0,16	0,79	3,90
5 Exportação da Produção Rural	4.483.892.916	0,08	0,41	2,01
6 MEI - Microempreendedor Individual	786.447.999	0,01	0,07	0,35
7 Olimpíada	22.577.406	0,00	0,00	0,01
8 Simples Nacional	18.266.527.414	0,34	1,66	8,18
9 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>223.310.466.756</b>	<b>4,20</b>	<b>20,30</b>	<b>100,00</b>
<b>ARRECADACÃO</b>	<b>1.100.178.207.047</b>	<b>20,69</b>	<b>100,00</b>	
<b>PIB</b>	<b>5.316.455.000.000</b>	<b>100,00</b>		

**QUADRO VII-REGIONAL**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Imposto sobre Importação - II</b>	<b>2.910.600.149</b>	<b>39.099.642</b>	<b>22.679.909</b>	<b>436.110.223</b>	<b>77.277.994</b>	<b>3.485.767.916</b>
Áreas de Livre Comércio	21.141.920	0	0	0	0	21.141.920
Copa do Mundo	0	156.659	0	1.933.067	118.401	2.208.127
Embarcações e Aeronaves	7.048.038	596.553	76.132	168.750.950	13.859.404	190.331.077
Equipamentos Desportivos	0	0	0	2.355	254	2.609
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	56.947	0	56.947
Máquinas e Equipamentos - CNPq	4.822.737	22.062.726	22.120.318	145.569.164	30.144.525	224.719.470
Olimpíada	0	0	19.636	2.230.470	0	2.250.106
PADIS	0	0	0	3.758.933	0	3.758.933
PATVD	0	0	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	17.993	17.993
RECINE	0	195.486	0	601.048	153.905	950.439
RECOPA	2.891.593	25.339	0	10.169.842	720.072	13.806.846
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	0	8.037.885	463.823	12.609.294	17.071.342	38.182.343
REPORTO	751.248	8.024.994	0	90.428.152	15.192.099	114.396.493
Zona Franca de Manaus	2.873.944.613	0	0	0	0	2.873.944.613
<b>Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF</b>	<b>1.248.834.467</b>	<b>4.752.617.512</b>	<b>3.073.973.372</b>	<b>17.725.852.782</b>	<b>4.499.388.268</b>	<b>31.300.666.402</b>
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	121.870.323	657.382.762	333.252.412	2.808.541.226	763.222.565	4.684.269.288
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	231.491.893	1.400.609.880	855.140.428	4.155.581.228	1.281.451.570	7.924.274.999
Atividade Audiovisual	12.771	78.720	76.598	1.206.152	479.268	1.853.509
Despesas com Educação	249.749.940	592.131.399	410.638.540	1.709.457.075	425.403.199	3.387.380.153
Despesas Médicas	510.343.189	1.497.882.842	1.120.043.169	5.241.582.105	1.148.199.478	9.518.050.782
Fundos da Criança e do Adolescente	457.966	2.822.889	2.746.803	43.252.651	17.186.581	66.466.890
Fundos do Idoso	21.729	133.935	130.325	2.052.175	815.439	3.153.603
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	20.227.704	92.027.653	57.280.068	292.873.289	62.671.349	525.080.064
Incentivo ao Desporto	32.313	199.176	193.808	3.051.804	1.212.644	4.689.745
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	104.822.214	468.140.480	256.612.886	2.998.891.538	672.754.467	4.501.221.585
Programa Nacional de Apoio à Cultura	138.582	854.214	831.190	13.088.371	5.200.707	20.113.064
Pronas/PCD	17.038	105.025	102.194	1.609.199	639.420	2.472.876
Pronon	47.355	291.898	284.030	4.472.489	1.777.158	6.872.930
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	9.601.451	39.956.640	36.640.922	450.193.479	118.374.421	654.766.912
<b>Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ</b>	<b>2.611.401.696</b>	<b>5.456.357.156</b>	<b>2.660.732.223</b>	<b>20.071.697.646</b>	<b>5.031.114.981</b>	<b>35.831.303.702</b>
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	75.742.631	228.070.269	386.946.897	2.986.062.517	371.240.007	4.048.062.321
Associações de Poupança e Empréstimo	10.552	18.707	8.700.186	57.774	10.254	8.797.472
Atividade Audiovisual	225.580	1.483.384	7.675.819	57.984.324	3.454.386	70.823.494
Benefícios Previdenciários e FAPI	15.264.850	95.114.278	474.315.097	2.792.996.828	172.824.721	3.550.515.774
Copa do Mundo	0	0	0	601.106	0	601.106
Creches e Pré-Escolas	0	0	0	0	0	0
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	41.058.272	10.923.901	12.276.177	1.006.638.069	109.726.637	1.180.623.055
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	1.393.788	2.119.327	12.698.883	114.788.317	15.870.255	146.870.571
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	351.939	198.964	94.407	4.426.213	425.573	5.497.097
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	16.737.173	108.459.481	103.067.681	654.077.861	111.518.845	993.861.040
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	11.039.653	53.730.237	121.110.734	420.987.206	101.123.669	707.991.498
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	801.604	1.700.658	738.408	27.638.489	2.968.466	33.847.625
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	666.970	3.110.473	4.832.519	23.291.955	10.883.737	42.785.654
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	21.548.125	83.549.112	53.477.446	598.842.543	190.028.352	947.445.578
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	6.103.256	46.525.681	13.443.615	223.582.663	77.072.558	366.727.774
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	1.487.326	2.969.334	1.298.490	48.653.771	13.307.361	67.716.280
Extensão da Licença Maternidade	564.803	3.649.230	31.519.887	68.524.955	8.467.723	112.726.598
FINAM	405.461	0	0	0	0	405.461
FINOR	0	89.004.518	0	0	0	89.004.518
Fundos da Criança e do Adolescente	3.525.387	6.901.739	19.834.602	143.532.571	29.699.599	203.493.898
Fundos do Idoso	133.000	2.510.288	235.729	53.919.884	9.118.224	65.917.125
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Horário Eleitoral Gratuito	2.959.165	18.071.367	14.729.636	176.285.400	42.536.729	254.582.297
Incentivo ao Desporto	2.096.928	6.604.448	8.547.261	144.590.351	20.377.531	182.216.518
Inovação Tecnológica	64.212.336	28.160.359	5.416.305	893.554.706	211.914.544	1.203.258.250
Investimentos em Infra-Estrutura	2.697.653	0	1.577.157	5.192.159	0	9.466.968
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Minha Casa, Minha Vida	10.880.099	52.295.977	18.751.425	62.370.395	22.049.440	166.347.336
Olimpíada	0	0	0	0	0	0
PADIS	0	0	0	21.038.806	0	21.038.806
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	751.379	1.337.909	6.205.158	14.323.208	1.573.715	24.191.369
Previdência Privada Fechada	766.158	21.127.959	1.326.274	268.099.010	29.685.364	321.004.767
Programa de Alimentação do Trabalhador	26.123.631	43.329.381	103.620.108	485.054.923	98.003.812	756.131.853
Programa Nacional de Apoio à Cultura	28.187.715	37.518.380	89.162.814	768.122.017	136.097.487	1.059.088.413
Pronas/PCD	0	275.000	1.197	7.223.229	175.861	7.675.287
Pronon	252.000	2.817.237	350.956	53.558.353	4.119.774	61.098.320
PROUNI	29.869.772	77.422.189	38.467.455	276.455.471	64.967.301	487.182.188
Simplex Nacional	434.386.228	1.754.988.114	1.120.258.460	7.633.724.352	3.169.312.052	14.112.669.206
SUDAM	1.811.155.217	0	0	0	0	1.811.155.217
SUDENE	0	2.671.951.887	0	0	0	2.671.951.887
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	135	5.023	27.248	33.109.367	2.385.894	35.527.668
Vale-Cultura	2.910	412.347	24.189	2.388.855	175.110	3.003.411
<b>Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>135.304.290</b>	<b>409.607.782</b>	<b>285.759.024</b>	<b>3.829.923.214</b>	<b>874.825.422</b>	<b>5.535.419.733</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	0	44.961	6.737.288	2.553	0	6.784.802
Atividade Audiovisual	6.792.137	1.140.245	0	58.227.466	1.727.123	67.886.971
Copa do Mundo	0	0	0	0	0	0
Inovação Tecnológica	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	2.816.560	0	2.816.560
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Leasing de Aeronaves	0	520.280	0	402.362.410	1.776.186	404.658.876
Olimpíada	0	0	0	0	0	0
Poupança	128.512.153	407.024.577	271.296.162	3.353.826.410	868.674.817	5.029.334.118
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	0	877.720	7.725.574	12.687.816	2.647.296	23.938.406

**QUADRO VII-REGIONAL**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno</b>	<b>10.973.555.913</b>	<b>1.935.752.376</b>	<b>543.367.640</b>	<b>5.734.387.542</b>	<b>1.717.470.259</b>	<b>20.904.533.730</b>
Áreas de Livre Comércio	319.953.120	0	0	0	0	319.953.120
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	3.283.773	29.652.329	20.284.965	112.611.307	34.064.207	199.896.580
Copa do Mundo	0	0	0	0	0	0
Embarcações e Aeronaves	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Equipamentos Desportivos	0	0	0	0	0	0
Informática e Automação	0	162.297.781	2.074.630	3.735.134.043	1.035.392.188	4.934.898.642
Inovação Tecnológica	0	0	0	347.700	71.960	419.660
Inovar-Auto	0	92.593.856	12.865.169	604.018.616	143.061.713	852.539.355
Olimpíada	0	0	0	11.182.089	0	11.182.089
PADIS	0	0	0	21.981.468	50.320	22.031.788
PATVD	0	0	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	0	0
RECINE	0	0	0	0	0	0
RECOPA	0	3.427.998	0	3.029.451	0	6.457.450
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	0	2.537.599	0	3.125.557	0	5.663.156
REPUBL-Redes	0	0	0	0	0	0
REPORTE	457.411	189.169	0	3.592.924	1.070.385	5.309.889
Resíduos Sólidos	0	0	0	0	0	0
RETAERO	0	0	0	0	0	0
RETID	0	0	0	0	0	0
Setor Automotivo	0	1.339.884.680	326.961.830	0	0	1.666.846.510
Simples Nacional	67.806.294	273.948.002	174.868.744	1.191.599.827	494.719.421	2.202.942.288
TAXI	7.522.888	31.220.962	6.312.304	47.764.558	9.040.064	101.860.776
Zona Franca de Manaus	10.574.532.428	0	0	0	0	10.574.532.428
<b>Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado</b>	<b>2.836.257.644</b>	<b>33.530.734</b>	<b>11.857.155</b>	<b>242.891.398</b>	<b>41.971.480</b>	<b>3.166.508.411</b>
Áreas de Livre Comércio	13.493.064	0	0	0	0	13.493.064
Copa do Mundo	0	49.421	0	345.830	33.829	429.080
Embarcações e Aeronaves	2.484.069	1.391.003	135.877	137.435.605	13.813.161	155.259.715
Equipamentos Desportivos	0	0	0	1.728	207	1.934
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	28.473	0	28.473
Máquinas e Equipamentos - CNPq	2.516.211	11.510.987	11.541.036	75.949.129	15.560.725	117.078.088
Olimpíada	0	0	5.610	2.050.223	0	2.055.833
PADIS	0	0	0	1.141	1.196	2.338
PATVD	0	0	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	22.461	22.461
RECINE	114.672	640.760	0	7.438.478	432.823	8.626.734
RECOPA	700.655	21.769	7.933	5.962.462	277.783	6.970.601
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	0	19.727.624	166.699	7.991.578	10.758.910	38.644.812
REPORTE	457.411	189.169	0	3.592.924	1.070.385	5.309.889
RETAERO	0	0	0	2.093.827	0	2.093.827
RETID	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus	2.816.491.562	0	0	0	0	2.816.491.562
<b>Imposto sobre Operações Financeiras - IOF</b>	<b>125.891.506</b>	<b>402.184.553</b>	<b>296.976.411</b>	<b>1.001.802.954</b>	<b>298.485.062</b>	<b>2.125.340.485</b>
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	269.771	2.173.807	1.665.307	11.086.547	2.696.449	17.891.881
Copa do Mundo	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Financiamentos Habitacionais	47.587.488	196.356.139	169.405.297	894.613.970	232.085.256	1.540.048.150
Fundos Constitucionais	70.622.918	178.038.545	91.167.977	12.428.837	0	352.258.277
Motocicletas	5.022.119	16.890.195	5.782.709	24.414.835	9.261.474	61.371.332
Olimpíada	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	1.684.037	5.673.797	28.367.812	54.353.395	53.522.697	143.601.738
TAXI	705.173	3.052.069	587.309	4.905.371	919.185	10.169.106
<b>Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR</b>	<b>1.646.347</b>	<b>15.973.340</b>	<b>589.500</b>	<b>5.308.222</b>	<b>8.565.997</b>	<b>32.083.405</b>
ITR	1.646.347	15.973.340	589.500	5.308.222	8.565.997	32.083.405
<b>Contribuição Social para o PIS-PASEP</b>	<b>1.388.040.539</b>	<b>982.622.494</b>	<b>812.639.622</b>	<b>5.659.805.842</b>	<b>2.026.571.052</b>	<b>10.869.679.549</b>
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	31.836.869	87.875.418	236.821.116	1.256.763.210	883.894.537	2.497.191.150
Água Mineral	1.761.936	3.834.861	1.200.372	2.458.834	1.066.753	10.322.757
Alcool	2.407.695	5.613.803	40.668.344	78.737.519	5.600.038	133.027.397
Biodiesel	3.930	0	984.243	2.766.273	5.562.516	9.316.962
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	652.350	2.024.756	1.577.560	24.393.799	4.728.238	33.376.703
Copa do Mundo	0	11.169	11.249	3.200.652	6.219	3.229.288
Creches e Pré-Escolas	0	0	0	0	0	0
Embarcações e Aeronaves	2.810.630	5.628.761	4.109.023	105.725.523	13.960.665	132.234.602
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	4.698	0	4.698
Gás Natural Liquefeito	0	32.033.463	0	89.113.968	0	121.147.431
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	103.978	230.207	207.149	3.151.322	408.978	4.101.634
Livros	109.804	859.402	127.734	38.854.483	4.676.641	44.628.063
Máquinas e Equipamentos - CNPq	346.743	1.586.585	1.587.552	10.455.949	2.142.712	16.119.542
Medicamentos	0	3.983.302	22.220.487	565.305.453	19.737.623	611.246.865
Minha Casa, Minha Vida	3.158.738	15.182.703	5.443.962	18.107.534	6.401.450	48.294.388
Olimpíada	0	0	1.243	5.080.802	0	5.082.044
PADIS	0	0	0	13.252.930	668.998	13.921.928
Papel - Jornais e Periódicos	1.509.273	443.968	0	11.204.697	8.414.580	21.572.519
PATVD	0	0	0	180.273	0	180.273
Petroquímica	0	43.539.303	0	164.359.832	0	207.899.135
Produtos Químicos e Farmacêuticos	8.070	1.039.516	9.383.449	109.787.970	13.007.452	133.226.458
Programa de Inclusão Digital	33.562.633	95.685.548	84.761.364	717.201.792	108.712.712	1.039.924.050
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	6.249	6.249
PROUNI	3.115.768	13.068.740	5.164.410	40.171.537	9.094.746	70.615.201
RECINE	12.548	71.290	0	712.724	59.624	856.185
RECOPA	194.900	9.844.287	4.153	8.210.878	5.800.222	24.054.439
REID	2.218.011	142.258.863	81.791.329	124.133.191	42.599.146	393.000.540

**QUADRO VII-REGIONAL**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	0	11.658.627	156.731	14.275.693	4.915.065	31.006.116
REPENBL-Redes	0	0	0	0	0	0
REPORTE	336.845	3.178.156	0	17.482.564	2.687.981	23.685.545
RETAERO	0	0	0	1.039.787	0	1.039.787
RETID	0	0	0	0	0	0
Simples Nacional	118.451.177	478.561.231	305.479.144	2.081.612.115	864.228.004	3.848.331.671
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Termoeletricidade	0	4.952.417	5.519.110	54.973.676	0	65.445.203
Transporte Coletivo	3.595.716	17.257.543	4.485.709	94.893.931	16.613.327	136.846.226
Transporte Escolar	647.060	2.198.574	934.191	2.192.233	1.576.577	7.548.634
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	596.458.887	0	0	0	0	596.458.887
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	12.345.863	0	0	0	0	12.345.863
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	381.269.097	0	0	0	0	381.269.097
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	191.122.018	0	0	0	0	191.122.018
<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL</b>	<b>268.911.054</b>	<b>1.036.022.341</b>	<b>699.529.095</b>	<b>5.195.861.754</b>	<b>1.846.141.253</b>	<b>9.046.465.496</b>
Copa do Mundo	0	0	0	225.038	0	225.038
Creches e Pré-Escolas	0	0	0	0	0	0
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	507.189	885.365	7.126.186	47.827.557	6.555.394	62.901.690
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	126.698	71.627	56.186	2.060.157	200.378	2.515.047
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	9.038.073	58.568.120	55.656.548	353.202.045	60.220.176	536.684.962
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	5.961.413	29.014.328	65.399.796	227.333.091	54.606.781	382.315.409
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	432.866	918.356	398.740	14.924.784	1.602.972	18.277.717
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	360.164	1.679.655	2.609.560	12.577.656	5.877.218	23.104.253
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	11.635.987	45.116.521	28.877.821	323.374.973	102.615.310	511.620.612
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	3.295.758	25.123.868	7.259.552	120.734.638	41.619.181	198.032.998
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	803.156	1.603.440	701.184	26.273.036	7.185.975	36.566.791
Inovação Tecnológica	23.116.441	10.137.729	1.949.870	321.679.694	76.289.236	433.172.970
Minha Casa, Minha Vida	5.615.535	26.991.472	9.678.155	32.191.171	11.380.356	85.856.689
Olimpíada	0	0	0	0	0	0
Previdência Privada Fechada	459.695	12.676.776	795.765	160.859.406	17.811.218	192.602.860
PROUNI	10.907.579	28.736.400	11.868.790	96.743.789	25.401.383	173.657.942
Simples Nacional	196.650.498	794.498.685	507.150.941	3.455.854.719	1.434.775.675	6.388.930.518
<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS</b>	<b>6.572.984.402</b>	<b>4.940.036.709</b>	<b>4.203.477.677</b>	<b>29.063.792.938</b>	<b>9.987.112.014</b>	<b>54.767.403.740</b>
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	147.395.719	404.755.129	1.096.417.784	5.806.986.619	4.056.927.281	11.512.482.533
Água Mineral	8.115.582	17.663.603	5.528.988	11.325.541	4.913.530	47.547.243
Alcool	11.112.436	25.909.858	187.700.047	363.403.932	25.846.330	613.972.603
Biodiesel	18.080	0	4.530.465	12.733.144	25.604.206	42.885.895
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	2.928.888	10.126.894	7.558.804	117.061.544	23.771.707	161.447.837
Copa do Mundo	0	53.989	51.917	14.830.155	32.415	14.968.476
Creches e Pré-Escolas	0	0	0	0	0	0
Embarcações e Aeronaves	13.602.369	26.626.519	21.015.745	521.372.502	66.216.045	648.833.179
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	25.105.760	162.689.221	154.601.521	981.116.792	167.278.267	1.490.791.560
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	16.559.479	80.595.355	181.666.101	631.480.809	151.685.503	1.061.987.247
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	1.202.406	2.550.988	1.107.611	41.457.733	4.452.699	50.771.437
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	1.000.455	4.665.709	7.248.779	34.937.932	16.325.606	64.178.481
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	32.322.187	125.323.668	80.216.169	898.263.814	285.042.528	1.421.168.367
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	9.154.884	69.788.522	20.165.423	335.373.994	115.608.837	550.091.660
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	2.230.989	4.454.000	1.947.734	72.980.656	19.961.041	101.574.420
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	24.487	0	24.487
Gás Natural Liquefeito	0	147.548.071	0	410.464.338	0	558.012.409
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	504.614	1.112.658	1.013.139	15.002.402	1.946.411	19.579.224
Livros	506.193	3.962.718	589.469	178.990.744	21.543.946	205.593.070
Máquinas e Equipamentos - CNPq	1.597.118	7.307.908	7.312.363	48.160.737	9.869.460	74.247.585
Medicamentos	0	18.778.422	104.753.726	2.665.011.421	93.048.793	2.881.592.361
Minha Casa, Minha Vida	15.442.721	74.226.548	26.614.925	88.525.721	31.295.979	236.105.896
Olimpíada	0	0	6.477	23.406.302	0	23.412.779
PADIS	0	0	0	61.177.146	3.097.627	64.274.773
Papel - Jornais e Periódicos	6.403.297	1.961.761	0	46.393.953	34.628.145	89.387.155
PATVD	0	0	0	837.903	0	837.903
Petroquímica	0	200.813.929	0	758.194.760	0	959.008.689
Produtos Químicos e Farmacêuticos	42.994	8.682.539	54.603.139	586.629.051	61.914.864	711.872.587
Programa de Inclusão Digital	154.591.524	440.733.435	390.415.978	3.303.474.923	500.737.341	4.789.953.200
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	30.312	30.312
PROUNI	14.380.466	60.317.263	23.835.740	185.407.092	41.975.749	325.916.310
RECINE	65.284	366.667	0	3.669.552	304.564	4.406.067
RECOPA	1.015.841	45.430.297	20.083	38.484.539	26.759.276	111.710.036
Rede Arrecadadora	573.502	2.134.992	27.507.922	64.097.337	5.516.146	99.829.900
REID	10.478.409	664.206.613	376.756.977	575.029.482	198.119.515	1.824.590.995
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	0	57.431.141	783.159	66.779.507	24.950.396	149.944.203
REPENBL-Redes	0	0	0	0	0	0
REPORTE	1.673.327	15.313.989	0	89.500.299	13.992.980	120.480.595
RETAERO	0	0	0	5.302.626	0	5.302.626
RETID	0	0	0	0	0	0
Simples Nacional	530.559.143	2.143.541.693	1.368.283.179	9.323.827.486	3.870.996.314	17.237.207.815
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Termoeletricidade	0	22.811.132	25.421.353	253.212.082	0	301.444.567
Transporte Coletivo	15.896.322	78.024.714	21.500.021	418.766.324	75.456.394	609.643.774
Transporte Escolar	2.980.396	10.126.765	4.302.938	10.097.558	7.261.809	34.769.466
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	2.853.103.661	0	0	0	0	2.853.103.661

**QUADRO VII-REGIONAL**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	58.331.834	0	0	0	0	58.331.834
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.751.986.896	0	0	0	0	1.751.986.896
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	882.101.623	0	0	0	0	882.101.623
<b>Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>176.347</b>	<b>176.347</b>
Copa do Mundo	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Olimpíada	0	0	0	0	0	0
PADIS	0	0	0	0	176.347	176.347
PATVD	0	0	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	0	0
<b>Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM</b>	<b>569.267.734</b>	<b>872.439.419</b>	<b>0</b>	<b>29.376.286</b>	<b>5.414.652</b>	<b>1.476.498.091</b>
Amazônia Ocidental	262.113.996	25.140	0	276.017	73.741	262.488.894
Copa do Mundo	1.423.223	12.087	0	6.831	1.291	1.443.431
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	16.928	6.431	0	9.209	11.665	44.233
Livros, Jornais e Periódicos	801.579	3.306.690	0	28.835.240	5.276.107	38.219.615
Mercadorias Norte e Nordeste	286.386.800	476.769.589	0	0	0	763.156.389
Olimpíada	0	0	0	0	0	0
Pesquisas Científicas	20.045	53.255	0	248.989	51.848	374.137
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	18.505.164	392.266.228	0	0	0	410.771.392
<b>Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Copa do Mundo	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Olimpíada	0	0	0	0	0	0
Programação	ni	ni	ni	ni	ni	ni
<b>Contribuição para a Previdência Social</b>	<b>1.310.933.257</b>	<b>4.230.952.957</b>	<b>3.643.876.684</b>	<b>26.565.607.266</b>	<b>9.017.249.583</b>	<b>44.768.619.747</b>
Copa do Mundo	0	0	0	1.495.199	0	1.495.199
Desoneração da Folha de Salários	129.805.660	798.780.994	457.607.465	8.864.460.545	2.033.640.425	12.284.295.089
Dona de Casa	4.443.259	50.436.425	12.435.070	98.671.011	37.429.233	203.414.998
Entidades Filantrópicas	85.213.151	813.750.524	516.450.696	5.598.447.882	1.706.106.471	8.719.968.725
Exportação da Produção Rural	203.358.228	256.174.466	1.215.656.582	1.347.189.283	1.461.514.357	4.483.892.916
MEI - Microempreendedor Individual	39.819.702	158.456.597	73.342.567	378.385.884	136.443.250	786.447.999
Olimpíada	0	0	0	22.577.406	0	22.577.406
Simples Nacional	848.293.257	2.153.353.952	1.368.384.303	10.254.380.056	3.642.115.846	18.266.527.414
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>30.953.628.996</b>	<b>25.107.197.016</b>	<b>16.255.458.312</b>	<b>115.562.418.066</b>	<b>35.431.764.365</b>	<b>223.310.466.756</b>

**QUADRO VIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTOS - VALORES NOMINAIS**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Imposto sobre Importação - II	3.485.767.916	2.910.600.149	39.099.642	22.679.909	436.110.223	77.277.994
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	31.300.666.402	1.248.834.467	4.752.617.512	3.073.973.372	17.725.852.782	4.499.388.268
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	35.831.303.702	2.611.401.696	5.456.357.156	2.660.732.223	20.071.697.646	5.031.114.981
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	5.535.419.733	135.304.290	409.607.782	285.759.024	3.829.923.214	874.825.422
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	20.904.533.730	10.973.555.913	1.935.752.376	543.367.640	5.734.387.542	1.717.470.259
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	3.166.508.411	2.836.257.644	33.530.734	11.857.155	242.891.398	41.971.480
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	2.125.340.485	125.891.506	402.184.553	296.976.411	1.001.802.954	298.485.062
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	32.083.405	1.646.347	15.973.340	589.500	5.308.222	8.565.997
Contribuição Social para o PIS-PASEP	10.869.679.549	1.388.040.539	982.622.494	812.639.622	5.659.805.842	2.026.571.052
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	9.046.465.496	268.911.054	1.036.022.341	699.529.095	5.195.861.754	1.846.141.253
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	54.767.403.740	6.572.984.402	4.940.036.709	4.203.477.677	29.063.792.938	9.987.112.014
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	176.347	0	0	0	0	176.347
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	1.476.498.091	569.267.734	872.439.419	0	29.376.286	5.414.652
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0	0	0	0	0
Contribuição para a Previdência Social	44.768.619.747	1.310.933.257	4.230.952.957	3.643.876.684	26.565.607.266	9.017.249.583
<b>TOTAL</b>	<b>223.310.466.756</b>	<b>30.953.628.996</b>	<b>25.107.197.016</b>	<b>16.255.458.312</b>	<b>115.562.418.066</b>	<b>35.431.764.365</b>

**QUADRO IX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO - RAZÕES PERCENTUAIS**

UNIDADE: %

TRIBUTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Imposto sobre Importação - II	83,50	1,12	0,65	12,51	2,22	100,00
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	3,99	15,18	9,82	56,63	14,37	100,00
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	7,29	15,23	7,43	56,02	14,04	100,00
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	2,44	7,40	5,16	69,19	15,80	100,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	52,49	9,26	2,60	27,43	8,22	100,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	89,57	1,06	0,37	7,67	1,33	100,00
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	5,92	18,92	13,97	47,14	14,04	100,00
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	5,13	49,79	1,84	16,55	26,70	100,00
Contribuição Social para o PIS-PASEP	12,77	9,04	7,48	52,07	18,64	100,00
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	2,97	11,45	7,73	57,44	20,41	100,00
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	12,00	9,02	7,68	53,07	18,24	100,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	38,56	59,09	0,00	1,99	0,37	100,00
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	-	-	-	-	-	0,00
Contribuição para a Previdência Social	2,93	9,45	8,14	59,34	20,14	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>13,86</b>	<b>11,24</b>	<b>7,28</b>	<b>51,75</b>	<b>15,87</b>	<b>100,00</b>

**QUADRO X**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Simples Nacional	62.056.608.912	27,79%
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	23.608.765.480	10,57%
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	18.493.566.599	8,28%
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	18.343.092.365	8,21%
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	17.764.532.784	7,96%
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	12.905.430.935	5,78%
Desoneração da Folha de Salários	12.284.295.089	5,50%
Benefícios do Trabalhador	9.005.235.542	4,03%
Programa de Inclusão Digital	5.829.877.250	2,61%
Desenvolvimento Regional	5.746.444.863	2,57%
Poupança e Letra Imobiliária Garantida	5.029.334.118	2,25%
Informática e Automação	4.934.898.642	2,21%
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos	4.337.938.271	1,94%
Pesquisas Científicas e Inovação Tecnológica	2.817.848.073	1,26%
Setor Automotivo	2.519.385.865	1,13%
REID	2.217.591.536	0,99%
Financiamentos Habitacionais	1.540.048.150	0,69%
Embarcações e Aeronaves	1.531.317.450	0,69%
Cultura e Audiovisual	1.219.765.450	0,55%
Petroquímica	1.166.907.824	0,52%
PROUNI	1.057.371.640	0,47%
MEI - Microempreendedor Individual	786.447.999	0,35%
Álcool	747.000.000	0,33%
Transporte Coletivo	746.490.000	0,33%
Gás Natural Liquefeito	679.159.840	0,30%
Minha Casa, Minha Vida	536.604.308	0,24%
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	525.080.064	0,24%
Máquinas e Equipamentos - CNPq	432.164.684	0,19%
Termoeletricidade	366.889.770	0,16%
Fundos Constitucionais	352.258.277	0,16%
Livros	288.440.748	0,13%
Fundos da Criança e do Adolescente	269.960.788	0,12%
REPORTO	269.182.412	0,12%
REPENEC	263.440.630	0,12%
Horário Eleitoral Gratuito	254.582.297	0,11%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa e Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	217.828.638	0,10%
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	217.788.462	0,10%
Dona de Casa	203.414.998	0,09%
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	194.824.540	0,09%
Incentivo ao Desporto	186.906.264	0,08%
RECOPA	162.999.373	0,07%
Seguro Rural	143.601.738	0,06%
PADIS	125.204.913	0,06%
TAXI	112.029.882	0,05%
Papel - Jornais e Periódicos	110.959.674	0,05%
Rede Arrecadadora	99.829.900	0,04%



**QUADRO X**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013**  
**PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS**

UNIDADE: R\$ 1,00

<b>GASTO TRIBUTÁRIO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
Fundos do Idoso	69.070.729	0,03%
Pronon	67.971.250	0,03%
Olimpíada	66.560.256	0,03%
Motocicletas	61.371.332	0,03%
Água Mineral	57.870.000	0,03%
Biodiesel	52.202.857	0,02%
Transporte Escolar	42.318.100	0,02%
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	35.527.668	0,02%
ITR	32.083.405	0,01%
Copa do Mundo	24.599.746	0,01%
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	23.938.406	0,01%
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	23.680.858	0,01%
RECINE	14.839.426	0,01%
Investimentos em Infra-Estrutura	12.283.528	0,01%
Pronas/PCD	10.148.163	0,00%
RETAERO	8.436.241	0,00%
Vale-Cultura	3.003.411	0,00%
PATVD	1.018.176	0,00%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	114.605	0,00%
PROUCA-REICOMP	77.015	0,00%
Equipamentos Desportivos	4.543	0,00%
Creches e Pré-Escolas	0	0,00%
Trem de Alta Velocidade	0	0,00%
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00%
Resíduos Sólidos	0	0,00%
REPUBL-Redes	0	0,00%
RETID	0	0,00%
REIF	0	0,00%
RENUCLEAR	0	0,00%
Programação	0	0,00%
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>223.310.466.756</b>	<b>100%</b>

## **VI. QUADROS XI A XXV – DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**

Os Quadros XI a XXV apresentam a descrição legal de cada gasto tributário, por tributo, com base na legislação atualizada até 2015, indicando o prazo de vigência e o valor nominal relativo a 2013. Os quadros apresentam, ainda, o percentual que cada gasto representa em relação ao PIB, à arrecadação total de 2013 e à arrecadação do próprio tributo.

Cada quadro corresponde a um tributo, conforme relacionado abaixo:

- Quadro XI - Imposto sobre Importação – II;
- Quadro XII - Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- Quadro XIII - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quadro XIV - Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- Quadro XV - Imposto sobre Produtos Industrializados – Operações Internas – IPI-interno;
- Quadro XVI - Imposto sobre Produtos Industrializados – Vinculado à Importação – IPI-vinculado;
- Quadro XVII - Imposto sobre Operações Financeiras – IOF;

- Quadro XVIII - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
- Quadro XIX - Contribuição Social para o PIS-PASEP;
- Quadro XX - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- Quadro XXI - Contribuição p/ Financiamento Seguridade Social – COFINS;
- Quadro XXII - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- Quadro XXIII - Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM;
- Quadro XXIV - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE;
- Quadro XXV - Contribuição para a Previdência Social;

**QUADRO XI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADAÇÃO	II
<b>1 Áreas de Livre Comércio</b> Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.  Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19, Lei 13.023/14, art. 3º.	31/12/2050	21.141.920	0,00	0,00	0,06
<b>2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> Isenção do Imposto de Importação incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos da Copa do Mundo.  Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	2.208.127	0,00	0,00	0,01
<b>3 Embarcações e Aeronaves</b> Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações e aeronaves. Isenção do Imposto sobre Importação - II e do IPI incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros.  Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1.º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.	indeterminado	190.331.077	0,00	0,02	0,51
<b>4 Equipamentos Desportivos</b> Isenção do Imposto de Importação incidente na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais. Lei 10.451/02, art. 8º ao 13; Lei 11.827/08, art. 5º; Lei 12.649/12, art. 9º.	31/12/2015	2.609	0,00	0,00	0,00
<b>5 Evento Esportivo, Cultural e Científico</b> Isenção do II incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.  Lei 11.488/07, art. 38.	indeterminado	56.947	0,00	0,00	0,00
<b>6 Máquinas e Equipamentos - CNPq</b> Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq.  Lei 8.010/90, art. 1º; Lei nº 10.964/04, art. 1º e 3º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f".	indeterminado	224.719.470	0,00	0,02	0,60
<b>7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção do Imposto de Importação incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	2.250.106	0,00	0,00	0,01
<b>8 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b> Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para incorporação no ativo imobilizado. Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.	22/01/2022	3.758.933	0,00	0,00	0,01
<b>9 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b>	22/01/2017	0	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II
Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para incorporação no ativo imobilizado. Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.					
<b>10 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>17.993</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Suspensão do Imposto de Importação incidente na importação de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos.  Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.					
<b>11 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</b>	<b>29/09/2016</b>	<b>950.439</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Suspensão da exigência do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento.  Lei 12.599/12, art.12 a 14.					
<b>12 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</b>	<b>30/06/2014</b>	<b>13.806.846</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,04</b>
Suspensão do Imposto de Importação incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem.  Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.					
<b>13 RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Suspensão do Imposto de Importação sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.  Lei 12.431/11, art. 14 a 17.					
<b>14 REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b>	<b>30/06/2016</b>	<b>38.182.343</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,10</b>
Suspensão do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.  Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.					
<b>15 REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>114.396.493</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,31</b>

**QUADRO XI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	II
<p>Suspensão do II sobre importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão do Imposto de Importação converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.</p> <p>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.</p>					
<p><b>16 Setor Automotivo</b></p> <p>Redução do imposto incidente na importação de partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados, e pneumáticos, destinadas aos processos produtivos das empresas montadoras e dos fabricantes de veículos leves, ônibus, caminhões, rebocues e semi-rebocues, chassis com motor, carrocerias, tratores rodoviários para semi-rebocues, tratores agrícolas e colheitadeiras, máquinas rodoviárias e auto peças, componentes, conjuntos e subconjuntos necessários à produção dos veículos aqui listados, incluídos os destinados ao mercado de reposição. I - 40% até 31 de agosto de 2010; II - 30% até 30 de novembro de 2010; III - 20% até 30 de maio de 2001; IV - 0% a partir de 1º de junho de 2011.</p> <p>Lei 10.182/01, art. 5º, § 1º; Lei 12.350/10, art. 42º.</p>	30/04/2011	não vigente	...	...	...
<p><b>17 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</b></p> <p>Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno ou industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Redução do imposto na saída de produtos industrializados na ZFM, para qualquer ponto do território nacional. Bens de informática - coeficiente de redução resultante da relação entre os valores de matérias-primas e outros insumos nacionais e da mão-de-obra empregada no processo produtivo, e os valores de matérias-primas e demais insumos nacionais e estrangeiros e da mão-de-obra empregada. Automóveis, tratores e outros veículos terrestres - coeficiente de redução acrescido de cinco pontos percentuais. Demais produtos - redução de 88% (oitenta e oito por cento). Isenção do imposto, até o limite de compras de US\$ 2.000, no caso de bagagem de viajantes procedentes da ZFM.</p> <p>D.L. 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d"; art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.</p>	05/10/2073	2.873.944.613	0,05	0,26	7,73
<b>TOTAL</b>		3.485.767.916	0,07	0,32	9,37

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
<p><b>1 Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais</b></p> <p>Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física, de parcela definida em Lei, dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto.</p> <p>Lei 7.713/88; Lei 12.469/11.</p>	indeterminado	4.684.269.288	0,09	0,43	4,45
<p><b>2 Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente</b></p> <p>Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física da aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço ou moléstia profissional; aposentadoria, reforma ou pensão, recebidos por portadores de fibrose cística (mucoviscidose), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, hepatopatia grave, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids).</p> <p>Lei 7.713/88.</p>	indeterminado	7.924.274.999	0,15	0,72	7,53
<p><b>3 Atividade Audiovisual</b></p> <p>Dedução do imposto de renda devido, de 100% da quantia aplicada em investimentos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura. Dedução do imposto de renda devido das quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, do imposto de renda devido apurado na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Dedução do imposto de renda devido das quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.</p> <p>Lei 8.685/93; Lei 9.532/97, art. 22; Lei 9.250/95, art. 12º; MP 2.228/01.</p>	31/12/2016	1.853.509	0,00	0,00	0,00
<p><b>4 Despesas com Educação</b></p> <p>Dedução da base de cálculo do IRPF das despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, até o limite estabelecido em lei, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico.</p> <p>Lei 9.250/95, art. 8º; Lei 12.469/11.</p>	indeterminado	3.387.380.153	0,06	0,31	3,22
<p><b>5 Despesas Médicas</b></p> <p>Dedução da base de cálculo do IRPF das despesas com médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, e com exames laboratoriais e serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias.</p> <p>Lei 9.250/95, art. 8º.</p>	indeterminado	9.518.050.782	0,18	0,87	9,04
<p><b>6 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente</b></p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97.</p> <p>Lei 8.069/90, art. 260; Lei 9.250/95, art. 12; Lei 9.532/97, art 22; Lei 12.594/12, art. 87.</p>	indeterminado	66.466.890	0,00	0,01	0,06
<p><b>7 Fundos do Idoso</b></p> <p>Dedução do Imposto de Renda Devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso. Dedução limitada a 6% do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97.</p> <p>Lei 12.213/10; Lei 9.250/95, art. 12, I; Lei 9.532/97, art. 22.</p>	indeterminado	3.153.603	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
<p><b>8 Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico</b></p> <p>Dedução do IR devido pelas Pessoas Físicas, da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. Limitada ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal, sobre o 13º salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a um salário mínimo.</p> <p>Lei 11.324/06; Lei nº 9.250/95 art. 12, VII; Lei nº 12.469/11, art. 3º; Lei 13.097/15, art. 2º.</p>	31/12/2018	525.080.064	0,01	0,05	0,50
<p><b>9 Incentivo ao Desporto</b></p> <p>Dedução do imposto de renda devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, limitada a 6% (seis por cento) do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/1997.</p> <p>Lei 11.438/06. Lei nº 13.155/2015, artigo 43.</p>	31/12/2022	4.689.745	0,00	0,00	0,00
<p><b>10 Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho</b></p> <p>Isonção do Imposto de Renda da Pessoa Física de: indenização e aviso prévio não trabalhado pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho assalariado, até o limite garantido pela lei trabalhista ou por dissídio coletivo e convenções trabalhistas homologados pela Justiça do Trabalho; verbas especiais indenizatórias pagas em decorrência de incentivo à demissão voluntária (PDV); indenização por acidente de trabalho; e saque de FGTS.</p> <p>Lei 7.713/88; Lei 8.036/90.</p>	indeterminado	4.501.221.585	0,08	0,41	4,28
<p><b>11 Programa Nacional de Apoio à Cultura</b></p> <p>Dedução do imposto de renda devido, de 80% das doações e 60% dos patrocínios, em favor de projetos culturais, devidamente aprovados. Dedução do imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção cultural nos segmentos de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, exposições de artes visuais, doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos, produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão de acervo audiovisual e preservação do patrimônio cultural material e imaterial. Dedução imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa , média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural brasileiros de produção independente, aprovados pela Ancine. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97.</p> <p>Lei 8.313/91, art. 18 e 26; Lei 9.250/95, art. 12; Lei 9.532/97, art.22; MP.2.228/2001, art. 39, § 6º e inciso X; Decreto nº 5.761/06.</p>	indeterminado	20.113.064	0,00	0,00	0,02
<p><b>12 Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência</b></p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Poderá deduzir até cem por cento das doações e oitenta por cento dos patrocínios. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28. Lei nº 13.169/15, art. 10.</p>	31/12/2020	2.472.876	0,00	0,00	0,00
<p><b>13 Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica</b></p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de atenção oncológica, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições de prevenção e combate ao câncer. Até cem por cento das doações e oitenta por cento dos patrocínios. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28. Lei nº 13.169/15, art. 10.</p>	31/12/2020	6.872.930	0,00	0,00	0,01



**QUADRO XII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
<b>14 Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez</b> Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física do capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado e os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso; pecúlio recebido de entidade de previdência complementar, em prestação única, em decorrência de morte ou invalidez permanente do participante.  Lei 7.713/88.	indeterminado	654.766.912	0,01	0,06	0,62
<b>TOTAL</b>		31.300.666.402	0,59	2,85	29,73

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
<p><b>1 Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados</b> Dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes. Lei 9.249/95, art. 13, V.</p>	indeterminado	4.048.062.321	0,08	0,37	3,21
<p><b>2 Associações de Poupança e Empréstimo</b> Isenção do imposto às associações, devidamente autorizadas pelo órgão competente, constituídas sob a forma de sociedade civil, tendo por objetivo propiciar ou facilitar a aquisição de casa própria aos associados, captar, incentivar e disseminar a poupança, que atendam às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.  Decreto Lei 70/66, arts. 1º e 7º.</p>	indeterminado	8.797.472	0,00	0,00	0,01
<p><b>3 Atividade Audiovisual - Dedução Despesa Operacional</b> As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma do art. 1º da Lei nº 8.685/93, como despesas operacionais. O abatimento será efetuado mediante ajuste ao lucro líquido para determinação do lucro real.  Lei 8.685/93, art. 1º, § 4º; Decreto 3.000/99 art. 372, § único; Lei 12.375/10, art. 12 e 13.</p>	31/12/2016	4.351.975	0,00	0,00	0,00
<p><b>4 Atividade Audiovisual - Dedução IR</b> As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes: a investimentos em projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras; a investimentos em projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; a investimentos em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente; a aquisição de quotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines); ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente; a patrocínios aos projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de difusão, preservação, exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; os patrocínios à produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente. Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto Cultura e Audiovisual de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível.  Lei 8.685/93, art. 1º, 1º-A; Lei 9.323/96, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º e art. 6º; Lei 11.437/06, art. 7º, 8º e 9º; Lei nº 12.375/10, art. 12 e 13; MP 2.228/01, art. 39, § 6º, art. 44 e art. 45.</p>	31/12/2016	66.471.520	0,00	0,01	0,05
<p><b>5 Benefícios Previdenciários a Empregados e FAPI - Fundo de Aposentadoria Individual</b> Benefícios Previdenciários, dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados com contribuições, não compulsórias destinada a custear planos de benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica. Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, dedução, como despesa operacional, do valor das quotas adquiridas em favor de seus empregados ou administradores, do FAPI, desde que o plano atinja, no mínimo, 50% dos seus empregados.  Lei 9.249/95, art. 13, V; Lei 9.477/97, arts. 7º e 10; Lei 9.532/97, art. 11, §§2º, 3º e 4º; Lei 10.887/04.</p>	indeterminado	3.550.515.774	0,07	0,32	2,81
<p><b>6 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> Isenção do IRPJ à Subsidiária Fifa no Brasil e aos Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no Brasil sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo.  Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	601.106	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTADO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADACÃO	IRPJ
<b>7 Creches e Pré-Escolas</b> Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe ao IRPJ 0,31%.  Lei 12.715/12, art. 24 a 27.	31/12/2018	0	0,00	0,00	0,00
<b>8 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura</b> Os rendimentos auferidos serão tributados, exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Emissão até 31/12/2030.  Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.	indeterminado	9.466.968	0,00	0,00	0,01
<b>9 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação</b> Os rendimentos auferidos serão tributados, exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Emissão até 31/12/2030.  Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<b>10 Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas</b> Dedução, como despesa operacional, das despesas: com pesquisas científicas ou tecnológicas, inclusive com experimentação para criação ou aperfeiçoamento de produtos, processos fórmulas e técnicas de produção, administração ou venda; com pesquisa de recursos naturais, inclusive prospecção de minerais, desde que realizadas na área de atuação da SUDAM, em projetos por ela aprovados; com pesquisa de recursos pesqueiros, desde que realizada de acordo com projeto previamente aprovado pelo IBAMA.  Lei 4.506/64, art.53; Decreto-Lei 756/69, art. 32, alínea "a"; Lei 7.735/89, art. 2º; MP 2.216-37/01.	indeterminado	1.180.623.055	0,02	0,11	0,94
<b>11 Doações a Entidades Cívis Sem Fins Lucrativos</b> Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a: Entidades cívis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2%(dois por cento) do lucro operacional; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP reconhecida pelo órgão competente da União.  Lei 9.249/95, art. 13, §2º, III; MP 2.158-35/01, art. 59.	indeterminado	146.870.571	0,00	0,01	0,12
<b>12 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa</b> Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.  Lei 9.249/95, art. 13, §2º II.	indeterminado	5.497.097	0,00	0,00	0,00
<b>13 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde</b> Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	993.861.040	0,02	0,09	0,79

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRPJ
<p><b>14 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	707.991.498	0,01	0,06	0,56
<p><b>15 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	33.847.625	0,00	0,00	0,03
<p><b>16 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	42.785.654	0,00	0,00	0,03
<p><b>17 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação</b> Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	947.445.578	0,02	0,09	0,75
<p><b>18 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	366.727.774	0,01	0,03	0,29
<p><b>19 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	67.716.280	0,00	0,01	0,05
<p><b>20 Extensão da Licença Maternidade</b> Dedução do imposto devido do total da remuneração integral paga à empregada, durante os 60 dias de prorrogação da licença maternidade.</p> <p>Lei 11.770/08.</p>	indeterminado	112.726.598	0,00	0,01	0,09
<p><b>21 FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia</b> Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDAM. A redução será de: 18%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 12%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 6%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2017.</p> <p>Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º; Lei 12.995/14, art. 1º e 2º.</p>	31/12/2017	405.461	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	IRPJ
<p><b>22 FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste</b> Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDENE. A redução será de: 18%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 12%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 6%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2017. Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º; Lei 12.995/14, art. 1º e 2º.</p>	31/12/2017	89.004.518	0,00	0,01	0,07
<p><b>23 FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura</b> Os rendimentos auferidos serão tributados como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outros considerados prioritários pelo poder executivo.  Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>24 FIP-PD&amp;I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures</b> Os rendimentos auferidos serão tributados como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Lei 11.478/07, art. 2º § 1º, I; Lei 12.431/11, art. 4º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>25 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente</b> Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Limite individual de 1% do IR devido. Limite conjunto FCA e F. Idoso de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível. Lei 8.069/90, art. 260; Lei 12.594/12, art. 87.</p>	indeterminado	203.493.898	0,00	0,02	0,16
<p><b>26 Fundos do Idoso</b> Dedução do IR devido do total das doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional. Limite individual de 1% do IR devido. Lei 12.213/10; Lei 12.594/12, art. 88.</p>	indeterminado	65.917.125	0,00	0,01	0,05
<p><b>27 FUNRES - Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo</b> Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas do extinto Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Geres). A redução será de: 25%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 17%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 9%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2013. Lei 8.167/91, art. 9º; MP 2.199-14/01, art. 4º; MP 2.156-5/01, art. 32, inciso XVIII; MP 2.157-5/01, art. 32, inciso IV; Lei 9.532/97, art. 4º, § 1º.</p>	31/12/2013	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>28 Horário Eleitoral Gratuito</b> As emissoras de rádio e televisão obrigadas à divulgação gratuita da propaganda partidária e eleitoral, de plebiscitos e referendos poderão efetuar a compensação compensação fiscal pela cedência do horário gratuito. O valor da compensação será apurado de acordo com os critérios dispostos no art. 2º do Decreto 7.791/2012 e poderá ser excluído do lucro líquido para determinação do lucro real; ou da base de cálculo dos recolhimentos mensais; ou da base de cálculo do IRPJ incidente sobre o lucro presumido. Aplica-se também às empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, obrigadas ao tráfego gratuito de sinais de televisão e rádio. Aplica-se também aos comunicados, às instruções e a outras requisições da Justiça Eleitoral, relativos aos programas partidários e eleitorais.  Lei 9.096/95, art. 52, parágrafo único; Lei 9.504/97, art. 99; Decreto 7.791/2012.</p>	indeterminado	254.582.297	0,00	0,02	0,20
<p><b>29 Incentivo ao Desporto</b> Dedução do IR devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Limite individual de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível.  Lei 11.438/06. Lei nº 13.155/2015, artigo 43.</p>	31/12/2022	182.216.518	0,00	0,02	0,14

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	IRPJ
<p><b>30 Inovação Tecnológica</b></p> <p>A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Poderá chegar a até 80% dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT e por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetuados. Exclusão do lucro real e da base de cálculo da CSLL de até 160% dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica para as pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios das Leis de capacitação e competitividade do setor de informática e automação (Leis nº 8.248/1991, 8.387/1991, e 10.176/2001).</p> <p>Lei 11.196/05, art. 19, 19-A, 26; Lei 11.487/07; Lei 12.546/11, art. 13; Lei 11.774/08, art. 4º.</p>	indeterminado	1.203.258.250	0,02	0,11	0,95
<p><b>31 Minha Casa, Minha Vida</b></p> <p>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe ao IRPJ 0,31%.</p> <p>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º, Lei 13.097/15, art. 4º e 6º.</p>	31/12/2018	166.347.336	0,00	0,02	0,13
<p><b>32 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b></p> <p>Isonção do IRPJ incidente sobre receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas Empresas vinculadas ao CIO, domiciliadas no País, e pelo RIO 2016 em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.</p>	31/12/2017	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>33 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b></p> <p>Redução em 100% das alíquotas do IR e adicional incidentes sobre o lucro da exploração, nas vendas dos dispositivos efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.</p>	31/12/2036	21.038.806	0,00	0,00	0,02
<p><b>34 PAIT - Planos de Poupança e Investimento</b></p> <p>Dedução, como despesa operacional, das contribuições pagas pela pessoa jurídica a plano PAIT por ela instituído, desde que obedeçam a critérios gerais e beneficiem no mínimo 50% dos empregados.</p> <p>Decreto-Lei 2.292/86, art. 5º, § 2º.</p>	indeterminado	24.191.369	0,00	0,00	0,02
<p><b>35 PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador</b></p> <p>Dedução do imposto devido de valor equivalente à aplicação da alíquota cabível sobre a soma das despesas de custeio realizadas, no período-base, em Programas de Alimentação do Trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho. Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto PAT e PDTI/PDTA de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível.</p> <p>Lei 6.321/76, art. 1º; Lei 9.532/97, art. 5º, 6º, inciso I.</p>	indeterminado	756.131.853	0,01	0,07	0,60
<p><b>36 Previdência Privada Fechada</b></p> <p>Isonção do Imposto de Renda e da CSLL para as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos.</p> <p>Decreto Lei 2.065/93, art. 6º; IN SRF 588/05, art. 17.</p>	indeterminado	321.004.767	0,01	0,03	0,25
<p><b>37 PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução Despesa Operacional</b></p> <p>Dedução, como despesa operacional, do total do somatório das doações e dos patrocínios no apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Pronac.</p> <p>Lei 8.313/91, art. 26, § 1º, II; Lei 9.249/95, art.13, § 2º, I; Decreto 5.761/06, art. 30, § 1º.</p>	indeterminado	79.669.149	0,00	0,01	0,06

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	IRPJ
<p><b>38 PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução IR</b></p> <p>A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 40% do somatório das doações e 30% do somatório dos patrocínios, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC) na forma de doações, quanto mediante apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Pronac. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relacionados à produção cultural, nos segmentos de: Artes cênicas; Livros de valor artístico, literário ou humanístico; Música erudita ou instrumental; Exposições de artes visuais; Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e Preservação do patrimônio cultural material e imaterial; Construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relativos à produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine). Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto Cultura e Audiovisual de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível.</p> <p>Lei 8.313/91, art. 26, §1º; Lei 9.249/95, art. 13, §2º, I; Decreto nº 5.761/06, art. 28 e 30; Lei nº 8.313/91, art. 18, caput e §§ 1º e 3º; MP nº 2.228/01, arts. 39, § 6º e inciso X, art. 53.</p>	indeterminado	979.419.263	0,02	0,09	0,78
<p><b>39 Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência</b></p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Adicional não dedutível.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28. Lei nº 13.169/15, art. 10.</p>	31/12/2021	7.675.287	0,00	0,00	0,01
<p><b>40 Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica</b></p> <p>Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de atenção oncológica, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições de prevenção e combate ao câncer. Até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Adicional não dedutível.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 1º ao 14; Lei 12.844/13, art. 28. Lei nº 13.169/15, art. 10.</p>	31/12/2021	61.098.320	0,00	0,01	0,05
<p><b>41 PROUNI - Programa Universidade para Todos</b></p> <p>Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas</p> <p>Lei 11.096/05.</p>	indeterminado	487.182.188	0,01	0,04	0,39
<p><b>42 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b></p> <p>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.</p> <p>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.</p>	indeterminado	14.112.669.206	0,27	1,28	11,19
<p><b>43 SUDAM - Isenção Projeto Industrial / Agrícola</b></p> <p>Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.</p>	indeterminado	15.205.267	0,00	0,00	0,01

**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
<p><b>44 SUDAM - Isenção Projeto Tecnologia Digital</b> Isenção do IRPJ para fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.</p> <p>Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.</p>	31/12/2028	7.406	0,00	0,00	0,00
<p><b>45 SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário</b> Redução de 75% do IRPJ para empreendimentos, com projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.</p> <p>MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.</p>	31/12/2028	1.741.064.572	0,03	0,16	1,38
<p><b>46 SUDAM - Redução Escalonada Projeto Industrial / Agrícola</b> Redução escalonada do IRPJ para empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000. A redução será de: 75% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; Lei 9.808/99, art. 13</p>	31/12/2013	111.180	0,00	0,00	0,00
<p><b>47 SUDAM - Redução Escalonada Projeto Setor Prioritário</b> Redução escalonada do IRPJ para os empreendimentos industriais ou agrícolas enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, mantidos em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, ou sediados na Zona Franca de Manaus, reconhecidos como de interesse para o desenvolvimento da região. A redução será de: 37,5%, a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 12,5%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º, parágrafo 2º; MP 2.199-14/01, art. 2º.</p>	31/12/2013	4.858.195	0,00	0,00	0,00
<p><b>48 SUDAM - Redução por Reinvestimento</b> Redução de 30% do IRPJ para os empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, que depositarem no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento.</p> <p>Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2º; MP 2.199-14/01, art. 3º; Lei 12.715/2012, art. 69.</p>	31/12/2018	49.908.597	0,00	0,00	0,04
<p><b>49 SUDENE - Isenção Projeto Industrial / Agrícola</b> Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997.</p> <p>Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.</p>	indeterminado	903.602	0,00	0,00	0,00
<p><b>50 SUDENE - Isenção Projeto Tecnologia Digital</b> Isenção do IRPJ para fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.</p> <p>Lei 12.546/12, art. 11; MP 2.199-14/01, art. 1º, § 1-A; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.</p>	31/12/2028	19.056	0,00	0,00	0,00
<p><b>51 SUDENE - Redução 75% Projeto Setor Prioritário</b> Redução de 75% do IRPJ para empreendimentos, com projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.</p> <p>MP 2.199-14/01, art. 1º; Lei 12.715/12, art. 69, Lei 12.995/14, art. 10.</p>	31/12/2028	2.607.018.083	0,05	0,24	2,07



**QUADRO XIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
<b>52 SUDENE - Redução Escalonada Projeto Industrial / Agrícola</b> Redução escalonada do IRPJ para empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000. A redução será de: 75% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.  Lei 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; Lei 9.808/99, art. 13	31/12/2013	292.975	0,00	0,00	0,00
<b>53 SUDENE - Redução Escalonada Projeto Setor Prioritário</b> Redução escalonada do IRPJ para os empreendimentos industriais ou agrícolas enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, mantidos em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, ou sediados na Zona Franca de Manaus, reconhecidos como de interesse para o desenvolvimento da região. A redução será de: 37,5%, a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 12,5%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.  Lei 9.532/97, art. 3º, parágrafo 2º; MP 2.199-14/01, art. 2º.	31/12/2013	11.391.202	0,00	0,00	0,01
<b>54 SUDENE - Redução por Reinvestimento</b> Redução de 30% do IRPJ para os empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, que depositarem no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento.  Lei 8.167/91, art. 19; Lei 8.191/91, art. 4º; Lei 9.532/97, art. 2º; MP 2.199-14/01, art. 3º; Lei 12.715/2012, art. 69.	31/12/2018	52.326.970	0,00	0,00	0,04
<b>55 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação</b> Exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real, dos custos e despesas com capacitação de pessoal que atua no desenvolvimento de programas de computador (software) das empresas dos setores de tecnologia de informação - TI e de tecnologia da informação e da comunicação - TIC, sem prejuízo da dedução normal.  Lei 11.908/09, art. 11; Lei 11.774/08, art. 13-A.	indeterminado	35.527.668	0,00	0,00	0,03
<b>56 Vale-Cultura</b> Dedução do IRPJ devido do valor despendido a título de aquisição do vale-cultura pela pessoa jurídica beneficiária tributada com base no lucro real. A dedução é limitada a 1% do IR Devido. Adicional não dedutível. Dedução como despesa operacional do valor despendido a título de aquisição do vale-cultura para fins de apuração do imposto sobre a renda.  Lei 12.761/12, art. 10.	31/12/2016	3.003.411	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.831.303.702</b>	<b>0,67</b>	<b>3,26</b>	<b>28,40</b>

**QUADRO XIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IRRF
<p><b>1 Associações de Poupança e Empréstimo</b> Redução da base de cálculo do imposto. As associações pagarão o imposto devido, correspondente aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, à alíquota de 15%, calculado sobre 28% do valor dos referidos rendimentos e ganhos líquidos.</p> <p>Lei 9.430/96, art. 57.</p>	indeterminado	6.784.802	0,00	0,00	0,01
<p><b>2 Atividade Audiovisual</b> Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras em todo território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, desde que invistam na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, em projetos previamente aprovados pela ANCINE. Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre o crédito, emprego, remessa, entrega ou pagamento pela aquisição ou remuneração, a qualquer título, de direitos, relativos à transmissão, por meio de radiodifusão de sons e imagens e serviço de comunicação eletrônica de massa por assinatura, de quaisquer obras audiovisuais ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileira de longa-metragem de produção independente e na co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente de curta, média e longas-metragens, documentários, telefilmes e minisséries.</p> <p>Lei 8.685/93, art. 3º, art. 3º-A.</p>	indeterminado	67.886.971	0,00	0,01	0,11
<p><b>3 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> Isenção do IRRF para Fifa e a Subsidiária Fifa no Brasil em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>4 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura</b> Os rendimentos auferidos por pessoa física ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte à alíquota zero. Emissão até 31/12/2030.</p> <p>Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.</p>	indeterminado	2.816.560	0,00	0,00	0,00
<p><b>5 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação</b> Os rendimentos auferidos por pessoa física ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte à alíquota zero. Emissão até 31/12/2030.</p> <p>Lei 12.431/11, art. 2º e 3º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>6 FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura</b> Os rendimentos distribuídos à pessoa física ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas. Áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outros considerados prioritários pelo poder executivo.</p> <p>Lei 11.478/07, art. 2º; Lei 12.431/11, art. 4º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>7 FIP-PD&amp;I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures</b> Os rendimentos distribuídos à pessoa física ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas.</p> <p>Lei 11.478/07, art. 2º; Lei 12.431/11, art. 4º.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>8 Inovação Tecnológica</b> Redução a zero da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 17, inciso VI.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p>Crédito de IRRF sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados. Revogado pela Lei 12.350/10, art. 63, I.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 17, inciso V, § 5º.</p>	27/07/2010	não vigente	...	...	...

**QUADRO XIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRRF
<b>9 Leasing de Aeronaves</b> Redução a zero da alíquota do imposto de renda retido na fonte incidentesobre crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou de cargas, até 31 de dezembro de 2019.  Lei 11.371/06, art. 16; Lei 13.043/14, art. 89.	31/12/2022	404.658.876	0,01	0,04	0,66
<b>10 Letra Imobiliária Garantida</b> Isenção do IR sobre os rendimentos e ganhos de capital produzidos pela Letra Imobiliária Garantida quando o beneficiário for pessoa física residente no país. Lei 13.097/15, art. 90.	indeterminado	não vigente	...	...	...
<b>11 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, em espécie, pelo CIO, por Empresas vinculadas, ou pelo RIO 2016, ou recebidos por esses sujeitos, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.  Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	0	0,00	0,00	0,00
<b>12 Poupança</b> Isenção do imposto de renda sobre os os rendimentos auferidos por pessoa física em contas de depósitos de poupança. Lei 8.981/95, art. 68, III.	indeterminado	5.029.334.118	0,09	0,46	8,19
<b>13 Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros</b> Redução a zero da alíquota do IRRF incidente sobre valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior, em decorrência de despesas com pesquisas de mercado, alugueis e arrendamentos de stands e locais para exposições, feiras e conclaves semelhantes, promoção e propaganda no eventos, para produtos e serviços brasileiros e para promoção de destinos turísticos brasileiros e por órgãos do Poder Executivo Federal, relativos à contratação de serviços destinados à promoção do Brasil no exterior. Redução a zero da alíquota do IRRF sobre remessas, para o exterior, destinadas ao pagamento de despesas com pesquisa de mercado para produtos brasileiros de exportação, participação em exposições, feiras e eventos, alugueis e arrendamentos de estandes e locais de exposição, propaganda nos eventos, vinculadas à promoção de produtos brasileiros.  Lei 9.481/97, art. 1º, III; Decreto 6.761/09; MP 2.159/01, art. 9º.	indeterminado	23.938.406	0,00	0,00	0,04
<b>TOTAL</b>		<b>5.535.419.733</b>	<b>0,10</b>	<b>0,50</b>	<b>9,02</b>

**QUADRO XV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
<p><b>1 Áreas de Livre Comércio</b> Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de produtos nacionais ou nacionalizados, quando destinados a consumo beneficiamento, estocagem ou industrialização com exceção de armas e munições, veículos de passageiros, bebidas alcoólicas, produtos de perfumaria e toucador, fumo e derivados.</p> <p>Lei 7.965/89, art. 4º, 6º e 13; Lei 8.210/91, art. 6º e 13; Lei 8.256/91, art. 7º e 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 8.857/94, art. 7º; Lei 8.981/95, art. 108, 109 e 110, Lei 13.023/14, art. 3º. Decreto 8.544 de 2015 c/c Lei nº 10.898 de 2009.</p>	31/12/2050	319.953.120	0,01	0,03	1,00
<p><b>2 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência</b> Isenção do IPI na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas.</p> <p>Lei 8.989/95; Lei 12.767/12, art. 29.</p>	31/12/2016	199.896.580	0,00	0,02	0,63
<p><b>3 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> Isenção de IPI para os produtos nacionais adquiridos pela Fifa, por Subsidiária Fifa no Brasil e pela Emissora Fonte da Fifa, diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização e realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>4 Embarcações</b> Suspensão da incidência de IPI na aquisição, realizada por estaleiros navais brasileiros, de materiais e equipamentos, incluindo partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após a incorporação ou utilização dos bens adquiridos.</p> <p>Lei 9.493/97, art. 10; Lei 11.774/08, art. 15.</p>	indeterminado	ni	ni	ni	ni
<p><b>5 Equipamentos Desportivos</b> Redução a zero da alíquota do IPI incidente sobre equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais.</p> <p>Lei 10.451/02, art. 8º ao 11.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>6 Informática e Automação</b> As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação farão jus aos benefícios de isenção/redução do imposto: de 80% até 2024; 75% até 2026; 70% até 2029. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: de 95% até 2024; 90% até 2026; 85% até 2029. Para microcomputadores portáteis - isenção/redução do imposto: de 95% até 2024; 90% até 2026; 70% até 2029. Para microcomputadores portáteis produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: isenção até 2024; 95% até 2026; 85% 2029. Para os bens de informática e automação desenvolvidos no país - isenção/redução do imposto: de 100% até 2024; 95% até 2026; 90% 2029. Para os bens de informática e automação desenvolvidos no país e produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: isenção até 2024; 95% até 2026; 85% 2029.</p> <p>Lei 8.248/91, art. 4º; Lei 10.176/01, art. 11; Lei 11.077/04, Lei 13.023/14.</p>	31/12/2029	4.934.898.642	0,09	0,45	15,47
<p><b>7 Inovação Tecnológica</b> Redução de 50% do IPI sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 17.;</p>	indeterminado	419.660	0,00	0,00	0,00
<p><b>8 Inovar-Auto - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores</b> Crédito Presumido de IPI para as empresas habilitadas, relativo aos dispêndios em pesquisa; desenvolvimento tecnológico; inovação tecnológica; recolhimentos FNDCT; capacitação de fornecedores; engenharia e tecnologia industrial básica. Limitado a 2,75% da receita bruta total de venda de bens e serviços.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 40 a 44; Decreto 7.819/12.</p>	31/12/2017	852.539.355	0,02	0,08	2,67

**QUADRO XV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO**

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADADO	IPI
9	<p><b>Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b></p> <p>Isenção de IPI para os produtos nacionais adquiridos diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização ou realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.</p>	31/12/2017	11.182.089	0,00	0,00	0,04
10	<p><b>PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas do IPI na importação ou compra no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos para incorporação ao ativo imobilizado, softwares e insumos. Redução a zero das alíquotas do IPI nas vendas dos dispositivos efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.</p>	22/01/2022	22.031.788	0,00	0,00	0,07
11	<p><b>PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas do IPI, na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado, softwares e insumos. Redução a zero das alíquotas do IPI nas vendas dos equipamentos transmissores efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 12 ao 22.</p>	22/01/2017	0	0,00	0,00	0,00
12	<p><b>PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b></p> <p>Suspensão do IPI incidente na aquisição no mercado interno de matérias-primas, e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos. Isenção de IPI na venda dos equipamentos de informática por pessoa jurídica beneficiária do REICOMP para escolas.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.</p>	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
13	<p><b>RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</b></p> <p>Suspensão da exigência do IPI incidente nas aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica.</p> <p>Lei 12.599/12, art.12 a 14.</p>	29/09/2016	0	0,00	0,00	0,00
14	<p><b>RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</b></p> <p>Suspensão do IPI incidente sobre a aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.</p>	30/06/2014	6.457.450	0,00	0,00	0,02
15	<p><b>REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</b></p> <p>Suspensão do IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto aprovado.</p> <p>Lei 12.794/13, art. 5º a 11.</p>	20/09/2017	0	0,00	0,00	0,00
16	<p><b>RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</b></p> <p>Suspensão do IPI na venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.431/11, art. 14 a 17.</p>	31/12/2020	0	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
<p><b>17 REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b></p> <p>Suspensão do IPI interno incidente na aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.</p>	30/06/2016	5.663.156	0,00	0,00	0,02
<p><b>18 REPUBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações</b></p> <p>Suspensão do IPI sobre venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.</p>	31/12/2016	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>19 REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b></p> <p>Suspensão do IPI sobre aquisições no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.</p> <p>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.</p>	31/12/2020	5.309.889	0,00	0,00	0,02
<p><b>20 Resíduos Sólidos</b></p> <p>Crédito presumido do IPI para os estabelecimentos industriais na aquisição de resíduos sólidos utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos.</p> <p>Lei 12.375/10, art. 5º, Lei 13.097/15, art. 7º.</p>	31/12/2018	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>21 RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira</b></p> <p>Suspensão de IPI incidente na venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.</p>	11/06/2020	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>22 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</b></p> <p>Suspensão do IPI incidente na aquisição no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETID. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens. Isenção de IPI incidente sobre os bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, saídos do estabelecimento industrial ou equiparado de pessoa jurídica beneficiária do RETID, quando adquiridos pela União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>	29/09/2032	0	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	IPI
<p><b>23 Setor Automotivo - Empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste</b> As empresas montadoras e fabricantes de veículos automotores, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, poderão apurar crédito presumido do IPI como ressarcimento do PIS/PASEP e da COFINS, no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno, multiplicado por: 2 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011; 1,9 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012; 1,8 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013; 1,7 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014; e 1,5 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015. Empreendimentos habilitados até 31 de maio de 1997.</p> <p>Lei 9.440/97, art. 11-A; Lei 12.218/10; Decreto 7.422/10.</p>	31/12/2015	938.691.180	0,02	0,09	2,94
<p><b>24 Setor Automotivo - Empreendimento industriais Sudam, Sudene, Centro-Oeste</b> Os empreendimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Sudam, Sudene e na região Centro-Oeste, exceto no Distrito Federal, farão jus a crédito presumido de 32% do IPI incidente nas saídas dos produtos classificados nas posições 8702 a 8704 da TIPI. Projetos apresentados até 31/10/1999.</p> <p>Lei 9.826/99; Lei 12.218/10; Lei 12.973/14; Decreto 7.422/10.</p>	31/12/2020	326.961.830	0,01	0,03	1,03
<p><b>25 Setor Automotivo - Novos Projetos empreendimento industriais Norte, Nordeste, Centro-Oeste</b> As empresas montadoras e fabricantes de veículos automotores, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, habilitadas até 31/05/1997, farão jus a crédito presumido do IPI como ressarcimento do PIS/PASEP e da COFINS, desde que apresentem projetos que contemplem novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes, até o dia 29 de dezembro de 2010. O crédito presumido será equivalente ao resultado da aplicação das alíquotas previstas no art. 1º da Lei 10.485/02, sobre o valor das vendas no mercado interno, em cada mês, dos produtos dos projetos, multiplicado por: 2 no 1º ano; 1,9 no 2º ano; 1,8 no 3º ano; 1,7 no 4º ano e 1,5 no 5º ano.</p> <p>Lei 12.407/11.</p>	31/12/2020	401.193.500	0,01	0,04	1,26
<p><b>26 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b> Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.</p> <p>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.</p>	indeterminado	2.202.942.288	0,04	0,20	6,91
<p><b>27 TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros</b> Isenção do IPI na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros (TAXI).</p> <p>Lei 8.989/95; Lei 12.767/12, art. 29.</p>	31/12/2016	101.860.776	0,00	0,01	0,32
<p><b>28 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</b> Isenção do imposto para todas as mercadorias produzidas na ZFM, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Equivalência a uma exportação brasileira para o estrangeiro na remessa de mercadorias de origem nacional para consumo, ou industrialização na ZFM, ou reexportação para o estrangeiro, ou ainda para serem remetidas à Amazônia Ocidental. Isenção do imposto para os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive a de origem pecuária, por estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental.</p> <p>D.L. 288/67, art. 4º, 9º § 1º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 1.435/75, art. 6º.</p>	05/10/2073	10.574.532.428	0,20	0,96	33,16
<b>TOTAL</b>		<b>20.904.533.730</b>	<b>0,39</b>	<b>1,90</b>	<b>65,55</b>

**QUADRO XVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTADO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
<p><b>1 Áreas de Livre Comércio</b> Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.</p> <p>Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19, Lei 13.023/14, art. 3º.</p>	31/12/2050	13.493.064	0,00	0,00	0,09
<p><b>2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> Isenção do IPI-Vinculado incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos da Copa do Mundo</p> <p>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	429.080	0,00	0,00	0,00
<p><b>3 Embarcações e Aeronaves</b> Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações e aeronaves. Isenção do Imposto sobre Importação - II e do IPI incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros.</p> <p>Lei 8.032/90, art. 2º, II, "j"; Lei 8.402/92, art. 1.º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.</p>	indeterminado	155.259.715	0,00	0,01	1,02
<p><b>4 Equipamentos Desportivos</b> Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais.</p> <p>Lei 10.451/02, art. 8º ao 13; Lei 11.827/08, art. 5º; Lei 12.649/12, art. 9º.</p>	31/12/2015	1.934	0,00	0,00	0,00
<p><b>5 Evento Esportivo, Cultural e Científico</b> Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.</p> <p>Lei 11.488/07, art. 38.</p>	indeterminado	28.473	0,00	0,00	0,00
<p><b>6 Máquinas e Equipamentos - CNPq</b> Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq.</p> <p>Lei 8.010/90, art. 1º; Lei nº 10.964/04, art. 1º e 3º; Lei 8.032/90, art. 2º, I, "e" e "f".</p>	indeterminado	117.078.088	0,00	0,01	0,77
<p><b>7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção do IPI-Vinculado incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos.</p> <p>Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.</p>	31/12/2017	2.055.833	0,00	0,00	0,01
<p><b>8 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b> Redução a zero das alíquotas do IPI-vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.</p>	22/01/2022	2.338	0,00	0,00	0,00



**QUADRO XVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECAÇÃO	IPI-V
9	<p><b>PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas do IPI-vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.</p>	22/01/2017	0	0,00	0,00	0,00
10	<p><b>PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b></p> <p>Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.</p>	31/12/2015	22.461	0,00	0,00	0,00
11	<p><b>RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</b></p> <p>Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento.</p> <p>Lei 12.599/12, art.12 a 14.</p>	29/09/2016	8.626.734	0,00	0,00	0,06
12	<p><b>RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</b></p> <p>Suspensão do IPI-Vinculado incidente sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.</p>	30/06/2014	6.970.601	0,00	0,00	0,05
13	<p><b>REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</b></p> <p>Suspensão do IPI-V incidente sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto aprovado.</p> <p>Lei 12.794/13, art. 5º a 11.</p>	20/09/2017	0	0,00	0,00	0,00
14	<p><b>RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</b></p> <p>Suspensão do IPI-Vinculado nas importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.431/11, art. 14 a 17.</p>	31/12/2020	0	0,00	0,00	0,00
15	<p><b>REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b></p> <p>Suspensão do IPI - Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.</p>	30/06/2016	38.644.812	0,00	0,00	0,25

**QUADRO XVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
<p><b>16 REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b></p> <p>Suspensão do IPI-Vinculado sobre importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.</p> <p>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.</p>	31/12/2020	5.309.889	0,00	0,00	0,03
<p><b>17 RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira</b></p> <p>Suspensão de IPI-vinculado incidente na importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.</p>	11/06/2020	2.093.827	0,00	0,00	0,01
<p><b>18 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</b></p> <p>Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETID. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>	29/09/2032	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>19 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental</b></p> <p>Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.</p> <p>D.L. 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d", art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.</p>	05/10/2073	2.816.491.562	0,05	0,26	18,52
<b>TOTAL</b>		3.166.508.411	0,06	0,29	20,82

**QUADRO XVII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IOF
<b>1 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência</b> Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física. Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 6.306/07, art. 9º, VI.	indeterminado	17.891.881	0,00	0,00	0,06
<b>2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> Isenção de IOF para Fifa, Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa, estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização das Copas das Confederações (2013) e do Mundo (2014). Isenção do IOF sobre operações de contrato de câmbio as pessoas físicas não residentes no País, empregadas ou de outra forma contratadas para trabalhar na organização e realização dos Eventos, que ingressarem no Brasil com visto temporário.  Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	ni	ni	ni	ni
<b>3 Desenvolvimento Regional</b> Isenção do imposto nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento desta região.  Lei 9.808/99, art. 4º, II.	31/12/2010	não vigente	...	...	...
<b>4 Financiamentos Habitacionais</b> Isenção do imposto para operação de crédito para fins habitacionais, inclusive a destinada à infra-estrutura e saneamento básico relativos a programas ou projetos que tenham a mesma finalidade. Decreto-Lei 2.407/88; Decreto 6.306/07, art. 9º, I.	indeterminado	1.540.048.150	0,03	0,14	5,24
<b>5 Fundos Constitucionais</b> Isenção do imposto para a operação de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE), e do Centro-Oeste (FCO).  Lei 7.827/89, art. 8º; Decreto 6.306/07, art. 9º, III.	indeterminado	352.258.277	0,01	0,03	1,20
<b>6 Motocicletas</b> Redução a zero da alíquota incidente na operação de crédito relativa a financiamento para aquisição de motocicleta, motoneta e ciclomotor, em que o mutuário seja pessoa física.  Decreto 6.306/07, art. 8, XXVI.	indeterminado	61.371.332	0,00	0,01	0,21
<b>7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção de IOF incidente sobre as operações de câmbio e seguro realizadas pelo CIO ou por empresas a ele vinculadas, e sobre as operações de crédito, câmbio e seguro realizadas pelo RIO 2016. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	0	0,00	0,00	0,00
<b>8 Seguro Rural</b> Isenção irrestrita, de quaisquer impostos ou tributos federais, às operações de seguro rural.  Decreto-Lei 73/66, art. 19; Decreto 6.306/07, art. 23, III.	indeterminado	143.601.738	0,00	0,01	0,49
<b>9 TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros</b> Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóvel de passageiros, de fabricação nacional. Lei 8.383/91, art. 72; Decreto 6.306/07, art. 9º, VI.	indeterminado	10.169.106	0,00	0,00	0,03
<b>TOTAL</b>		2.125.340.485	0,04	0,19	7,23

**QUADRO XVIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	ITR
<b>1 ITR</b> Isenção do ITR para o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos: a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção; b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos; c) o assentado não possua outro imóvel. Isenção do ITR para o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe o limite de 30, 50 ou 100 ha, dependendo da localização do imóvel, desde que, cumulativamente, o proprietário: a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros; b) não possua imóvel urbano. Isenção do ITR para imóveis rurais oficialmente reconhecidos como áreas ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos que estejam sob a ocupação direta e sejam explorados, individual ou coletivamente, pelos membros destas comunidades.	indeterminado	32.083.405	0,00	0,00	3,78
<b>TOTAL</b>		32.083.405	0,00	0,00	3,78

Lei 9.393/96, art. 3º, I e II, art. 3º-A.

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
<p><b>1 Aerogeradores</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre receita decorrente da venda no mercado interno e importação de partes de aerogeradores (NCM 8503.00.90 EX01).</p> <p>Lei 13.097/15, art. 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XL, art. 28, XXXVII.</p>	indeterminado	não vigente	...	...	...
<p><b>2 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica</b> Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de: adubos, fertilizantes e suas matérias-primas; defensivos agropecuários; sementes e mudas; corretivo de solo; feijão, arroz, farinha de mandioca e batata-doce; inoculantes agrícolas; vacina veterinária; milho; pintos de 1 (um) dia; leite, bebidas lácteas; queijos; soro de leite; farinha de trigo; trigo; pão; produtos hortícolas, frutas e ovos; sementes e embriões; acetona; massas alimentícias; carne bovina, suína, ovina, caprina, ave, peixe; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabão; pasta de dente; fio dental; papel higiênico. Crédito presumido para agroindústria na compra de insumos de produtor pessoa física, cooperativas, produtor pessoa jurídica.</p> <p>Lei 10.925/04, arts. 1º, 8º, 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei 10.865/04, art. 28 e art. 8º § 12; Lei 11.727/08, art. 25; Lei 12.839/13.</p>	indeterminado	2.497.191.150	0,05	0,23	4,81
<p><b>3 Água Mineral</b> Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS sobre a receita de venda de águas minerais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 76</p>	indeterminado	10.322.757	0,00	0,00	0,02
<p><b>4 Álcool</b> Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas importadora ou produtora de álcool, inclusive pra fins carburantes.</p> <p>Lei 12.859/13, art. 1º a 4º, Decreto 7.997/13.</p>	31/12/2016	133.027.397	0,00	0,01	0,26
<p><b>5 Biodiesel</b> Redução das alíquotas do PIS/COFINS sobre a venda de biodiesel pela aplicação de coeficientes de redução definidos pelo Poder Executivo. Crédito presumido de PIS/COFINS calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física, de cooperado pessoa física, de pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealista e utilizados como insumo na produção de biodiesel. Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel.</p> <p>Lei 11.116/05, arts. 1º ao 13; Decreto 5.297/04, art. 4º</p>	indeterminado	9.316.962	0,00	0,00	0,02
<p><b>6 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação ou venda no mercado interno de cadeiras de rodas classificados na posição 87.13; artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10; artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3; almofadas antiescaras classificados nos Capítulos 39, 40, 63 e 94, da NCM; produtos classificados nos códigos 8443.32.22, 8469.00.39 Ex 01, 8714.20.00, 9021.40.00, 9021.90.82 e 9021.90.92, todos da Tipi; calculadoras equipadas com sintetizador de voz; teclados e mouse com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência; linhas braille classificadas; scanners equipados com sintetizador de voz; duplicadores braille; acionadores de pressão; lupas eletrônicas; implantes cocleares; próteses oculares; aparelhos e softwares de leitores de tela; neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º e 28.</p>	indeterminado	33.376.703	0,00	0,00	0,06
<p><b>7 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> Isenção de PIS/Cofins para Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e Copa do Mundo Fifa. Suspensão de PIS/Cofins sobre vendas realizadas no mercado interno para a Fifa, para Subsidiária Fifa no Brasil ou para a Emissora Fonte da Fifa, de mercadorias destinadas a uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos. A suspensão converter-se-á em isenção após comprovação da utilização ou consumo do bem nas finalidades previstas na Lei. Isenção de PIS/Cofins-Importação em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo a Fifa e sua Subsidiária no Brasil.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 2º a 10.</p>	31/12/2015	3.229.288	0,00	0,00	0,01

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	PIS/PASEP
<p><b>8 Creches e Pré-Escolas</b> Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe ao PIS 0,09%.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 24 a 27.</p>	31/12/2018	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>9 Embarcações e Aeronaves</b> Isenção do PIS/Cofins sobre a receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno ou a importação de materiais e equipamentos, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda ou importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos.</p> <p>MP 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII, art. 28, IV e X.</p>	indeterminado	132.234.602	0,00	0,01	0,25
<p><b>10 Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de equipamentos ou materiais destinados a uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial, quando adquiridos: I - pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações; ou II - por entidades beneficentes de assistência social.</p> <p>Lei 13.043/14, art. 70.</p>	indeterminado	não vigente	...	...	...
<p><b>11 Evento Esportivo, Cultural e Científico</b> Isenção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, fâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.</p> <p>Lei 11.488/07, art. 38.</p>	indeterminado	4.698	0,00	0,00	0,00
<p><b>12 Gás Natural Liquefeito</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de Gás Natural Liquefeito - GNL.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.</p>	indeterminado	121.147.431	0,00	0,01	0,23
<p><b>13 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.9 da NCM.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI.</p>	indeterminado	4.101.634	0,00	0,00	0,01
<p><b>14 Livros</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral.</p> <p>Lei 11.033/24, art. 6º.</p>	indeterminado	44.628.063	0,00	0,00	0,09

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	PIS/PASEP
<b>15 Máquinas e Equipamentos - CNPq</b> Isenção do PIS/Cofins nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Lei 8.010/90; Lei 10.865/04, art. 9º, II, h.	indeterminado	16.119.542	0,00	0,00	0,03
<b>16 Medicamentos</b> Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação de medicamentos. Lei 10.147/00.	indeterminado	611.246.865	0,01	0,06	1,18
<b>17 Minha Casa, Minha Vida</b> Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe ao PIS 0,09%. Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º, Lei 13.097/15, art. 4º e 6º.	31/12/2018	48.294.388	0,00	0,00	0,09
<b>18 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção do PIS/Cofins incidente nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Suspensão do PIS/Cofins incidente sobre as vendas de mercadorias e a prestação de serviços para o CIO, empresa vinculada ao CIO, Comitês Olímpicos Nacionais, federações desportivas internacionais, WADA, CAS, entidades nacionais e regionais de administração de esporte olímpico, RIO 2016, patrocinadores dos Jogos, prestadores de serviços do CIO, prestadores de serviços do RIO 2016, empresas de mídia e transmissores credenciados, adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo CIO ou pelo RIO 2016.  Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	5.082.044	0,00	0,00	0,01
<b>19 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PADIS.  Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.	22/01/2022	13.921.928	0,00	0,00	0,03
<b>20 Papel - Jornais e Periódicos</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e importação de papel destinado à impressão de jornais e à impressão de periódicos. Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei 11.727/08, art. 18; Lei 12.649/12, art. 3º.	30/04/2016	21.572.519	0,00	0,00	0,04
<b>21 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PATVD.  Lei 11.484/07, arts. 12 ao 22.	22/01/2017	180.273	0,00	0,00	0,00
<b>22 Petroquímica</b> Redução das alíquotas na importação ou venda no mercado interno de: etano, propano, butano, nafta petroquímica, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves destinado a centrais petroquímicas; eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo. Para 2012 e períodos anteriores 1% e 4,6%. (i) 0,18% e 0,82% para os anos de 2013, 2014 e 2015; (II) 0,54% e 2,46% para o ano de 2016; (III) 0,90% e 4,10% para o ano de 2017; e (IV) 1% e 4,6% a partir do ano de 2018. Desconto de créditos na apuração não-cumulativa a 1,65% e 7,6%.  Lei 11.196/05, art. 56, 57 e 57-A; Lei 10.865/04, art. 8º, §15; Lei 12.895/13.	indeterminado	207.899.135	0,00	0,02	0,40

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
<p><b>23 Produtos Químicos e Farmacêuticos</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins na importação e venda no mercado interno dos produtos químicos e intermediários de síntese classificados no Capítulo 29 da NCM; produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, da NCM. Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins-Importação sobre produtos farmacêuticos classificados posição 30.01; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 e 3002.20.2; nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99; na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46; no código 3005.10.10; nos itens 3006.30.1 e 3006.30.2; no código 3006.60.00 da NCM.</p> <p>Lei 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto 6.426/08.</p>	indeterminado	133.226.458	0,00	0,01	0,26
<p><b>24 Programa de Inclusão Digital</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre a venda a varejo de computadores desktops e notebooks, monitores, teclados, mouse, modems, tablets, smartphones, roteadores. Também se aplica às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da Administração Pública e sociedades de arrendamento mercantil leasing. Revogado pela MP 690/15.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 28 a 30; Decreto 5.602/05, Lei 13.097/15, art. 5º, MP 690, art. 9º.</p>	31/12/2015	1.039.924.050	0,02	0,09	2,00
<p><b>25 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b></p> <p>Suspensão de PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e prestação de serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços nos equipamentos.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.</p>	31/12/2015	6.249	0,00	0,00	0,00
<p><b>26 PROUNI - Programa Universidade para Todos</b></p> <p>Isonção do tributo à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre a receita auferida e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas</p> <p>Lei 11.096/05.</p>	indeterminado	70.615.201	0,00	0,01	0,14
<p><b>27 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</b></p> <p>Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica.</p> <p>Lei 12.599/12, art.12 a 14.</p>	29/09/2016	856.185	0,00	0,00	0,00
<p><b>28 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</b></p> <p>Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação e aquisição do mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA, bem como a prestação de serviços e aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à obra. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou serviço.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.</p>	30/06/2014	24.054.439	0,00	0,00	0,05
<p><b>29 REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura</b></p> <p>Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei 11.488/07, arts. 1º a 5º.</p>	indeterminado	393.000.540	0,01	0,04	0,76



**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTADO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADO	PIS/PASEP
<p><b>30 REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</b></p> <p>Suspensão do PIS e COFINS incidente sobre a importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e serviços e aluguel para utilização ou incorporação no projeto aprovado.</p> <p>Lei 12.794/13, art. 5º a 11.</p>	20/09/2017	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>31 RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</b></p> <p>Suspensão do PIS/COFINS nas importação ou vendas no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção, serviços ou aluguel para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação/aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.431/11, art. 14 a 17.</p>	31/12/2020	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>32 REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b></p> <p>Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. Aplica-se também ao aluguel. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.</p>	30/06/2016	31.006.116	0,00	0,00	0,06
<p><b>33 REPUBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações</b></p> <p>Suspensão do PIS/COFINS sobre receita de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.</p>	31/12/2016	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>34 REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b></p> <p>Suspensão do PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.</p> <p>Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.</p>	31/12/2020	23.685.545	0,00	0,00	0,05
<p><b>35 RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira</b></p> <p>Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.</p> <p>Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.</p>	11/06/2020	1.039.787	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	PIS/PASEP
<p><b>36 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</b> Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda no mercado interno ou importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos, matérias-primas, serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão, industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID. A suspensão também aplica-se à receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens e serviços. Suspensão de PIS e COFINS incidente sobre a receita decorrente da venda dos bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, e a prestação de serviços de tecnologia industrial básica, projetos, pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia, efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID à União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>	29/09/2032	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>37 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b> Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.</p>	indeterminado	3.848.331.671	0,07	0,35	7,42
<p><b>38 Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas</b> Isenção de tributos federais incidentes sobre o faturamento dos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Isenção de tributos federais incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 35 e 37.</p>	31/12/2018	ni	ni	ni	ni
<p><b>39 Termoeletricidade</b> Redução a zero da alíquota do PIS/COFINS incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica. Lei 10.312/01, art. 1º e 2º.</p>	indeterminado	65.445.203	0,00	0,01	0,13
<p><b>40 Transporte Coletivo</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS sobre o transporte público coletivo municipal de passageiros, por meio rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário. Aplica-se também ao transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano.</p> <p>Lei 12.860/13.</p>	indeterminado	136.846.226	0,00	0,01	0,26
<p><b>41 Transporte Escolar</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal. Lei 10.865/04, art. 28, VIII e IX.</p>	indeterminado	7.548.634	0,00	0,00	0,01
<p><b>42 Trem de Alta Velocidade</b> Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de transporte ferroviário em sistema de trens de alta velocidade - TAV. Lei 10.865/04, art. 28, XX.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>43 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima</b> Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 14-A.</p>	05/10/2073	596.458.887	0,01	0,05	1,15

**QUADRO XIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
<p><b>44 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital</b> Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.</p>	05/10/2073	12.345.863	0,00	0,00	0,02
<p><b>45 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM</b> Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA.</p> <p>Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.</p>	05/10/2073	ni	ni	ni	ni
<p><b>46 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas</b> Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM e na ALC, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação "II b", mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%. Redução a zero das alíquotas na venda de pneus e camaras de ar para bicicletas, quando produzidas na Zona Franca de Manaus.</p> <p>Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04; Lei 13.097/15, art. 147.</p>	05/10/2073	381.269.097	0,01	0,03	0,73
<p><b>47 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias</b> Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM ou na ALC, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM ou da ALC.</p> <p>Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04.</p>	05/10/2073	191.122.018	0,00	0,02	0,37
<b>TOTAL</b>		<b>10.869.679.549</b>	<b>0,20</b>	<b>0,99</b>	<b>20,94</b>

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CSLL
<p><b>1 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b></p> <p>Isenção da CSLL à Subsidiária Fifa no Brasil e aos Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no Brasil sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 2º a 16.</p>	31/12/2015	225.038	0,00	0,00	0,00
<p><b>2 Creches e Pré-Escolas</b></p> <p>Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe a CSLL 0,16%.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 24 a 27.</p>	31/12/2018	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>3 Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos</b></p> <p>Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a: Entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2%(dois por cento) do lucro operacional; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP reconhecida pelo órgão competente da União.</p> <p>Lei 9.249/95, art. 13, §2º, III; MP 2.158-35/01, art. 59.</p>	indeterminado	62.901.690	0,00	0,01	0,10
<p><b>4 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa</b></p> <p>Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.</p> <p>Lei 9.249/95, art. 13, §2º II.</p>	indeterminado	2.515.047	0,00	0,00	0,00
<p><b>5 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde</b></p> <p>Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	536.684.962	0,01	0,05	0,82
<p><b>6 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil</b></p> <p>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	382.315.409	0,01	0,03	0,58
<p><b>7 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica</b></p> <p>Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	18.277.717	0,00	0,00	0,03

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	CSLL
<p><b>8 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	23.104.253	0,00	0,00	0,04
<p><b>9 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação</b> Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	511.620.612	0,01	0,05	0,78
<p><b>10 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	198.032.998	0,00	0,02	0,30
<p><b>11 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	36.566.791	0,00	0,00	0,06
<p><b>12 Inovação Tecnológica</b> A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Poderá chegar a até 80% dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT e por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetuados. Exclusão do lucro real e da base de cálculo da CSLL de até 160% dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica para as pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios das Leis de capacitação e competitividade do setor de informática e automação (Leis nº 8.248/1991, 8.387/1991, e 10.176/2001).</p> <p>Lei 11.196/05, art. 19, 19-A, 26; Lei 11.487/07; Lei 12.546/11, art. 13; Lei 11.774/08, art. 4º.</p>	indeterminado	433.172.970	0,01	0,04	0,66
<p><b>13 Minha Casa, Minha Vida</b> Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe a CSLL 0,16%.</p> <p>Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º, Lei 13.097/15, art. 4º e 6º.</p>	31/12/2018	85.856.689	0,00	0,01	0,13
<p><b>14 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção da CSLL incidente sobre receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas Empresas vinculadas ao CIO, domiciliadas no País, e pelo RIO 2016 em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.</p> <p>Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.</p>	31/12/2017	0	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADADAÇÃO	CSLL
<b>15 Previdência Privada Fechada</b> Isenção do Imposto de Renda e da CSLL para as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos. Decreto Lei 2.065/93, art. 6º; IN SRF 588/05, art. 17.	indeterminado	192.602.860	0,00	0,02	0,29
<b>16 PROUNI - Programa Universidade para Todos</b> Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas Lei 11.096/05.	indeterminado	173.657.942	0,00	0,02	0,26
<b>17 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b> Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.	indeterminado	6.388.930.518	0,12	0,58	9,72
<b>TOTAL</b>		9.046.465.496	0,17	0,82	13,76

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
<p><b>1 Aerogeradores</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre receita decorrente da venda no mercado interno e importação de partes de aerogeradores (NCM 8503.00.90 EX01).</p> <p>Lei 13.097/15, art. 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XL, art. 28, XXXVII.</p>	indeterminado	não vigente	...	...	...
<p><b>2 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de: adubos, fertilizantes e suas matérias-primas; defensivos agropecuários; sementes e mudas; corretivo de solo; feijão, arroz, farinha de mandioca e batata-doce; inoculantes agrícolas; vacina veterinária; milho; pintos de 1 (um) dia; leite, bebidas lácteas; queijos; soro de leite; farinha de trigo; trigo; pão; produtos hortícolas, frutas e ovos; sementes e embriões; acetona; massas alimentícias; carne bovina, suína, ovina, caprina, ave, peixe; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabão; pasta de dente; fio dental; papel higiênico. Crédito presumido para agroindústria na compra de insumos de produtor pessoa física, cooperativas, produtor pessoa jurídica.</p> <p>Lei 10.925/04, arts. 1º, 8º, 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei 10.865/04, art. 28 e art. 8º § 12; Lei 11.727/08, art. 25; Lei 12.839/13.</p>	indeterminado	11.512.482.533	0,22	1,05	5,71
<p><b>3 Água Mineral</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS sobre a receita de venda de águas minerais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 76</p>	indeterminado	47.547.243	0,00	0,00	0,02
<p><b>4 Álcool</b></p> <p>Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas importadora ou produtora de álcool, inclusive pra fins carburantes.</p> <p>Lei 12.859/13, art. 1º a 4º, Decreto 7.997/13.</p>	31/12/2016	613.972.603	0,01	0,06	0,30
<p><b>5 Biodiesel</b></p> <p>Redução das alíquotas do PIS/COFINS sobre a venda de biodiesel pela aplicação de coeficientes de redução definidos pelo Poder Executivo. Crédito presumido de PIS/COFINS calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física, de cooperado pessoa física, de pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealista e utilizados como insumo na produção de biodiesel. Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel.</p> <p>Lei 11.116/05, arts. 1º ao 13; Decreto 5.297/04, art. 4º</p>	indeterminado	42.885.895	0,00	0,00	0,02
<p><b>6 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação ou venda no mercado interno de cadeiras de rodas classificados na posição 87.13; artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10; artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3; almofadas antiescaras classificados nos Capítulos 39, 40, 63 e 94, da NCM; produtos classificados nos códigos 8443.32.22, 8469.00.39 Ex 01, 8714.20.00, 9021.40.00, 9021.90.82 e 9021.90.92, todos da Tipi; calculadoras equipadas com sintetizador de voz; teclados e mouse com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência; linhas braille classificadas; scanners equipados com sintetizador de voz; duplicadores braille; acionadores de pressão; lupas eletrônicas; implantes cocleares; próteses oculares; aparelhos e softwares de leitores de tela; neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º e 28.</p>	indeterminado	161.447.837	0,00	0,01	0,08
<p><b>7 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b></p> <p>Isenção de PIS/Cofins para Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e Copa do Mundo Fifa. Suspensão de PIS/Cofins sobre vendas realizadas no mercado interno para a Fifa, para Subsidiária Fifa no Brasil ou para a Emissora Fonte da Fifa, de mercadorias destinadas a uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos. A suspensão converter-se-á em isenção após comprovação da utilização ou consumo do bem nas finalidades previstas na Lei. Isenção de PIS/Cofins-Importação em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo a Fifa e sua Subsidiária no Brasil.</p> <p>Lei 12.350/10, art. 2º a 10.</p>	31/12/2015	14.968.476	0,00	0,00	0,01

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
<p><b>8 Creches e Pré-Escolas</b> Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe à COFINS 0,44%.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 24 a 27.</p>	31/12/2018	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>9 Embarcações e Aeronaves</b> Isenção do PIS/Cofins sobre a receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno ou a importação de materiais e equipamentos, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda ou importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos.</p> <p>MP 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII, art. 28, IV e X.</p>	indeterminado	648.833.179	0,01	0,06	0,32
<p><b>10 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde</b> Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	1.490.791.560	0,03	0,14	0,74
<p><b>11 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	1.061.987.247	0,02	0,10	0,53
<p><b>12 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	50.771.437	0,00	0,00	0,03
<p><b>13 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	64.178.481	0,00	0,01	0,03
<p><b>14 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação</b> Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	1.421.168.367	0,03	0,13	0,71



**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	COFINS
<p><b>15 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	550.091.660	0,01	0,05	0,27
<p><b>16 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa</b> Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei.</p> <p>Constituição Federal 1988, art. 150, VI, "c" e art. 195, § 7º; Lei 9.532/97, art. 12 e art. 15; MP 2.158-35/01, art. 14, X; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.</p>	indeterminado	101.574.420	0,00	0,01	0,05
<p><b>17 Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de equipamentos ou materiais destinados a uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial, quando adquiridos: I - pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações; ou II - por entidades beneficentes de assistência social.</p> <p>Lei 13.043/14, art. 70.</p>	indeterminado	não vigente	...	...	...
<p><b>18 Evento Esportivo, Cultural e Científico</b> Isenção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, fâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.</p> <p>Lei 11.488/07, art. 38.</p>	indeterminado	24.487	0,00	0,00	0,00
<p><b>19 Gás Natural Liquefeito</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de Gás Natural Liquefeito - GNL.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.</p>	indeterminado	558.012.409	0,01	0,05	0,28
<p><b>20 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.9 da NCM.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 8º, §12, V, XXIII e art. 28, XXI.</p>	indeterminado	19.579.224	0,00	0,00	0,01
<p><b>21 Livros</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral.</p> <p>Lei 11.033/24, art. 6º.</p>	indeterminado	205.593.070	0,00	0,02	0,10
<p><b>22 Máquinas e Equipamentos - CNPq</b> Isenção do PIS/Cofins nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica.</p> <p>Lei 8.010/90; Lei 10.865/04, art. 9º, II, h.</p>	indeterminado	74.247.585	0,00	0,01	0,04
<p><b>23 Medicamentos</b> Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação de medicamentos.</p> <p>Lei 10.147/00.</p>	indeterminado	2.881.592.361	0,05	0,26	1,43

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	COFINS
<p><b>24 Minha Casa, Minha Vida</b> Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe a COFINS 0,44%. Lei 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei 12.024/09, art. 2º, Lei 13.097/15, art. 4º e 6º.</p>	31/12/2018	236.105.896	0,00	0,02	0,12
<p><b>25 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção do PIS/Cofins incidente nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Suspensão do PIS/Cofins incidente sobre as vendas de mercadorias e a prestação de serviços para o CIO, empresa vinculada ao CIO, Comitês Olímpicos Nacionais, federações desportivas internacionais, WADA, CAS, entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico, RIO 2016, patrocinadores dos Jogos, prestadores de serviços do CIO, prestadores de serviços do RIO 2016, empresas de mídia e transmissores credenciados, adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo CIO ou pelo RIO 2016.  Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.</p>	31/12/2017	23.412.779	0,00	0,00	0,01
<p><b>26 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PADIS.  Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.</p>	22/01/2022	64.274.773	0,00	0,01	0,03
<p><b>27 Papel - Jornais e Periódicos</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e importação de papel destinado à impressão de jornais e à impressão de periódicos. Lei 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei 11.727/08, art. 18; Lei 12.649/12, art. 3º.</p>	30/04/2016	89.387.155	0,00	0,01	0,04
<p><b>28 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PATVD.  Lei 11.484/07, arts. 12 ao 22.</p>	22/01/2017	837.903	0,00	0,00	0,00
<p><b>29 Petroquímica</b> Redução das alíquotas na importação ou venda no mercado interno de: etano, propano, butano, nafta petroquímica, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves destinado a centrais petroquímicas; eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo. Para 2012 e períodos anteriores 1% e 4,6%. (i) 0,18% e 0,82% para os anos de 2013, 2014 e 2015; (ii) 0,54% e 2,46% para o ano de 2016; (iii) 0,90% e 4,10% para o ano de 2017; e (iv) 1% e 4,6% a partir do ano de 2018. Desconto de créditos na apuração não-cumulativa a 1,65% e 7,6%.  Lei 11.196/05, art. 56, 57 e 57-A; Lei 10.865/04, art. 8º, §15; Lei 12.895/13.</p>	indeterminado	959.008.689	0,02	0,09	0,48
<p><b>30 Produtos Químicos e Farmacêuticos</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins na importação e venda no mercado interno dos produtos químicos e intermediários de síntese classificados no Capítulo 29 da NCM; produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, da NCM. Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins-Importação sobre produtos farmacêuticos classificados posição 30.01; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 e 3002.20.2; nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99; na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46; no código 3005.10.10; nos itens 3006.30.1 e 3006.30.2; no código 3006.60.00 da NCM.  Lei 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto 6.426/08.</p>	indeterminado	711.872.587	0,01	0,06	0,35

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECAÇÃO	COFINS
<b>31 Programa de Inclusão Digital</b> Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre a venda a varejo de computadores desktops e notebooks, monitores, teclados, mouse, modems, tablets, smartphones, roteadores. Também se aplica às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da Administração Pública e sociedades de arrendamento mercantil leasing. Revogado pela MP 690/15. Lei 11.196/05, art. 28 a 30; Decreto 5.602/05, Lei 13.097/15, art. 5º, MP 690, art. 9º.	31/12/2015	4.789.953.200	0,09	0,44	2,38
<b>32 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b> Suspensão de PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e prestação de serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços nos equipamentos.  Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.	31/12/2015	30.312	0,00	0,00	0,00
<b>33 PROUNI - Programa Universidade para Todos</b> Isenção do tributo à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre a receita auferida e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas Lei 11.096/05.	indeterminado	325.916.310	0,01	0,03	0,16
<b>34 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica</b> Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. Lei 12.599/12, art.12 a 14.	29/09/2016	4.406.067	0,00	0,00	0,00
<b>35 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol</b> Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação e aquisição do mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA, bem como a prestação de serviços e aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à obra. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou serviço.  Lei 12.350/10, art. 17 ao 21.	30/06/2014	111.710.036	0,00	0,01	0,06
<b>36 Rede Arrecadora</b> Exclusão da base de cálculo da Cofins dos valores auferidos como remuneração dos serviços de arrecadação de receitas federais, dividido pela alíquota da Cofins-Financeiras (4%).  Lei 12.844/13, art. 36.	indeterminado	99.829.900	0,00	0,01	0,05
<b>37 REID - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura</b> Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado. Lei 11.488/07, arts. 1º a 5º.	indeterminado	1.824.590.995	0,03	0,17	0,91
<b>38 REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes</b> Suspensão do PIS e COFINS incidente sobre a importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e serviços e aluguel para utilização ou incorporação no projeto aprovado.  Lei 12.794/13, art. 5º a 11.	20/09/2017	0	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECAÇÃO	COFINS
<b>39</b>	<b>RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Suspensão do PIS/COFINS nas importação ou vendas no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção, serviços ou aluguel para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação/aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.					
	Lei 12.431/11, art. 14 a 17.					
<b>40</b>	<b>REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b>	<b>30/06/2016</b>	<b>149.944.203</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,07</b>
	Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. Aplica-se também ao aluguel. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.					
	Lei 12.249/10, art. 1º ao 5º.					
<b>41</b>	<b>REPUBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Suspensão do PIS/COFINS sobre receita de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.					
	Lei 12.715/12, art. 28 ao 33.					
<b>42</b>	<b>REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>120.480.595</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,06</b>
	Suspensão do PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.					
	Lei 11.033/04, art. 13 a 15; Decreto 6.582/08; Lei nº 11.774/08; Lei 12.715/12, art. 39; Lei 12.688/12, art. 30. Lei nº 13.169, art. 7º.					
<b>43</b>	<b>RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira</b>	<b>11/06/2020</b>	<b>5.302.626</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.					
	Lei 12.249/10, art. 29 a 33; Lei 12.598/12, art. 16.					

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTOS**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 100

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADÇÃO	COFINS
<p><b>44 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa</b></p> <p>Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda no mercado interno ou importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos, matérias-primas, serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão, industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID. A suspensão também aplica-se à receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens e serviços. Suspensão de PIS e COFINS incidente sobre a receita decorrente da venda dos bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, e a prestação de serviços de tecnologia industrial básica, projetos, pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia, efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID à União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.</p> <p>Lei 12.598/12, arts. 7º a 11.</p>	29/09/2032	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>45 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b></p> <p>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.</p> <p>Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.</p>	indeterminado	17.237.207.815	0,32	1,57	8,55
<p><b>46 Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas</b></p> <p>Isenção de tributos federais incidentes sobre o faturamento dos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Isenção de tributos federais incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL.</p> <p>Lei 12.715/12, art. 35 e 37.</p>	31/12/2018	ni	ni	ni	ni
<p><b>47 Termoeletricidade</b></p> <p>Redução a zero da alíquota do PIS/COFINS incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica.</p> <p>Lei 10.312/01, art. 1º e 2º.</p>	indeterminado	301.444.567	0,01	0,03	0,15
<p><b>48 Transporte Coletivo</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS sobre o transporte público coletivo municipal de passageiros, por meio rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário. Aplica-se também ao transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano.</p> <p>Lei 12.860/13.</p>	indeterminado	609.643.774	0,01	0,06	0,30
<p><b>49 Transporte Escolar</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 28, VIII e IX.</p>	indeterminado	34.769.466	0,00	0,00	0,02
<p><b>50 Trem de Alta Velocidade</b></p> <p>Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de transporte ferroviário em sistema de trens de alta velocidade - TAV.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 28, XX.</p>	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<p><b>51 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima</b></p> <p>Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA.</p> <p>Lei 10.865/04, art. 14-A.</p>	05/10/2073	2.853.103.661	0,05	0,26	1,42

**QUADRO XXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
<p><b>52 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital</b> Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado.</p> <p>Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.</p>	05/10/2073	58.331.834	0,00	0,01	0,03
<p><b>53 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM</b> Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA.</p> <p>Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.</p>	05/10/2073	ni	ni	ni	ni
<p><b>54 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas</b> Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM e na ALC, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação "II b", mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%. Redução a zero das alíquotas na venda de pneus e camaras de ar para bicicletas, quando produzidas na Zona Franca de Manaus.</p> <p>Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04; Lei 13.097/15, art. 147.</p>	05/10/2073	1.751.986.896	0,03	0,16	0,87
<p><b>55 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias</b> Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM ou na ALC, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM ou da ALC.</p> <p>Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04.</p>	05/10/2073	882.101.623	0,02	0,08	0,44
<b>TOTAL</b>		<b>54.767.403.740</b>	<b>1,03</b>	<b>4,98</b>	<b>27,18</b>

**QUADRO XXII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CIDE
<b>1 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> isenção da CIDE-Combustível na importação de combustíveis para uso ou consumo exclusivo na organização e realização da Copa das Confederações e/ou Copa do Mundo Fifa. Isenção da CIDE-Tecnologia para a Fifa e a Subsidiária Fifa no Brasil. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	ni	ni	ni	ni
<b>2 Evento Esportivo, Cultural e Científico</b> Isenção da CIDE-Combustíveis incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.  Lei 11.488/07, art. 38.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
<b>3 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção da CIDE-Combustível sobre a importação de combustíveis. Isenção da CIDE-Tecnologia incidente sobre a importação de serviços. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	0	0,00	0,00	0,00
<b>4 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores</b> Redução a zero da alíquota da CIDE-Tecnologia nas remessas ao exterior para pagamento de patentes ou uso de marcas e fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.  Lei 11.484/07, art. 1º ao 11. Lei nº 13.169/15.	31/12/2036	176.347	0,00	0,00	0,51
<b>5 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital</b> Redução a zero da alíquota da CIDE-Tecnologia nas remessas ao exterior para pagamento de patentes ou uso de marcas e fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD.  Lei nº 11.484/07, arts. 12 ao 22.	22/01/2017	0	0,00	0,00	0,00
<b>6 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional</b> Suspensão de CIDE-Tecnologia incidente na importação serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos serviços nos equipamentos. Lei 12.249/10, art. 6 a 14; Lei 12.715/12, art. 15 a 23.	31/12/2015	0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		176.347	0,00	0,00	0,51

**QUADRO XXIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVACÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADACÃO	AFRMM
<b>1 Amazônia Ocidental</b> Isenção do AFRMM para mercadorias que sejam destinadas ao consumo ou industrialização na Amazônia Ocidental, excluídas armas, munições, fumo, bebidas alcoólicas, perfumes, veículos de carga, automóveis de passageiros e granéis líquidos.  Lei 10.893/04, art. 14, V, g.	indeterminado	262.488.894	0,00	0,02	2,55
<b>2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> Isenção do AFRMM nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo na organização e realização dos Eventos. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	1.443.431	0,00	0,00	0,01
<b>3 Doações de Bens para Entidades Filantrópicas</b> Isenção do AFRMM para bens sem interesse comercial, doados a entidades filantrópicas, desde que o donatário os destine, total e exclusivamente, a obras sociais e assistenciais gratuitamente prestadas. Lei 10.893/04, art. 14, IV, a.	indeterminado	44.233	0,00	0,00	0,00
<b>4 Livros, Jornais e Periódicos</b> Isenção de AFRMM sobre livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão. Lei 10.893/04, art. 14, II.	indeterminado	38.219.615	0,00	0,00	0,37
<b>5 Mercadorias Norte e Nordeste</b> Não incidência do AFRMM sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País, nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre. Lei 9.432/97, art. 17; Lei 11.482/07, art. 11.	08/01/2017	763.156.389	0,01	0,07	7,41
<b>6 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção do AFRMM incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	0	0,00	0,00	0,00
<b>7 Pesquisas Científicas</b> Isenção do AFRMM para bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, conforme disposto em lei. Lei 10.893/04, art. 14, IV, e.	indeterminado	374.137	0,00	0,00	0,00
<b>8 SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM</b> Isenção do AFRMM para os empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento destas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento.  Lei 9.808/99, art. 4º.	31/12/2015	410.771.392	0,01	0,04	3,99
<b>TOTAL</b>		1.476.498.091	0,03	0,13	14,33



**QUADRO XXIV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - CONDECINE**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CONDECINE
<b>1 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> Isenção da CONDECINE incidente nas importações da FIFA. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	ni	ni	ni	ni
<b>2 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção da CONDECINE em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	0	0,00	0,00	0,00
<b>3 Programação</b> Isenção da CONDECINE, referente à programação internacional de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as remessa para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos. Desde que a programadora beneficiária desta isenção opte por aplicar o valor correspondente a 3% (três por cento) em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela ANCINE. Isenção da CONDECINE, referente à programação de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as remessa para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos.	indeterminado	ni	ni	ni	ni
MP 2.228-1/2001, art. 39, VII, X.					
<b>TOTAL</b>		0	0,00	0,00	0,00

**QUADRO XXV**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2013 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO**  
**CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	C. PREVI
<b>1 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)</b> Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo. Lei 12.350/10, art. 2º a 16.	31/12/2015	1.495.199	0,00	0,00	0,00
<b>2 Desoneração da Folha de Salários</b> Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento, com alíquota de 1,0%, 1,5%, 2,5%, 3,0% ou 4,5%, em substituição a incidência sobre a folha de salários.  Lei 12.546/12, art. 7º a 11; Lei 12.715/12, art. 55 e 56; Lei 12.794/13, art. 1º e 2º; MP 601/12; MP 612/13, art. 25 e 26; Lei 12.844/13; MP 651/14, art. 41, Lei 13.043/14, art. 53, Lei 13.161/15	indeterminado	12.284.295.089	0,23	1,12	3,70
<b>3 Dona de Casa</b> Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda. Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, b.	indeterminado	203.414.998	0,00	0,02	0,06
<b>4 Entidades Filantrópicas</b> Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficentes de assistência social. Constituição Federal 1988, art. 195, § 7º; Lei 12.101/09; Decreto 7.237/10.	indeterminado	8.719.968.725	0,16	0,79	2,63
<b>5 Exportação da Produção Rural</b> Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art 25.	indeterminado	4.483.892.916	0,08	0,41	1,35
<b>6 MEI - Microempreendedor Individual</b> Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado microempreendedor individual. Lei complementar 123/06, art. 18-A, § 3º, V, a e § 11; Lei 12.470/11; Lei 8.212/91, art. 21, § 2º, II, a.	indeterminado	786.447.999	0,01	0,07	0,24
<b>7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016</b> Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos - RIO 2016. Lei 12.780/13. Decreto nº 8.463.	31/12/2017	22.577.406	0,00	0,00	0,01
<b>8 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b> Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123, de 14/12/06; Lei Complementar 127, de 14/08/07; Lei Complementar 139, de 10/11/11; Lei Complementar 147, de 07/08/2014.	indeterminado	18.266.527.414	0,34	1,66	5,50
<b>9 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação</b> Redução das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal e redução da Contribuição a Terceiros para as empresas que prestam serviços de tecnologia da informação - TI e de tecnologia da informação e comunicação – TIC. Lei 11.774/08, art. 14.	31/12/2013	0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		44.768.619.747	0,84	4,07	13,49

## **VII. QUADROS XXVI A XXXII – GASTOS TRIBUTÁRIOS – PERÍODO 2011 a 2016**

O Quadro XXVI apresenta a série histórica dos gastos tributários relativos a cada tributo, de 2011 a 2016.

Os quadros XXVII a XXXII discriminam os gastos tributários agrupados por função orçamentária e apresentam seus valores nominais distribuídos por região geográfica, para cada ano da série.

- Quadro XXVI - Por Receita e Modalidade de Gasto – 2011 a 2016:
- Quadro XXVII - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado - 2011
- Quadro XXVIII - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado - 2012
- Quadro XXIX - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado - 2013
- Quadro XXX - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado - 2014
- Quadro XXXI - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado - 2015
- Quadro XXXII - Por Função Orçamentária e Modalidade de Gasto – Regionalizado - 2016

**QUADRO XXVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO - 2011 A 2016**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	ESTIMATIVA BASES EFETIVAS			PROJEÇÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Imposto sobre Importação - II</b>	<b>2.679.516.274</b>	<b>2.905.973.310</b>	<b>3.485.767.916</b>	<b>3.620.968.201</b>	<b>4.074.887.360</b>	<b>4.356.158.361</b>
Áreas de Livre Comércio	11.674.838	18.154.789	21.141.920	21.372.905	23.882.702	24.179.307
Copa do Mundo	0	0	2.208.127	8.640.012	1.234.287	-
Embarcações e Aeronaves	129.662.145	147.634.484	190.331.077	217.007.451	254.891.600	258.057.167
Equipamentos Desportivos	0	8.895	2.609	0	240	-
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	4.075	56.947	126.293	204.363	206.901
Máquinas e Equipamentos - CNPq	226.001.171	188.641.571	224.719.470	247.620.025	276.697.778	280.134.162
Olimpíada	-	-	2.250.106	12.294.545	51.148.168	283.717.710
PADIS	0	1.611.755	3.758.933	3.800.001	4.246.231	4.298.966
PATVD	0	0	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	3.294.348	4.325.594	17.993	18.190	20.326	-
RECINE	0	0	950.439	960.823	1.073.651	1.086.985
RECOPIA	0	1.958.916	13.806.846	672.496	-	-
RENUCLEAR	0	0	0	43.440.000	48.541.112	49.143.957
REPENEC	5.383.005	1.910.678	38.182.343	38.599.503	43.132.201	43.667.871
REPOTO	71.591.934	73.836.057	114.396.493	121.072.209	123.299.566	124.830.856
Setor Automotivo	156.601.210	-	-	-	-	-
Zona Franca de Manaus	2.075.307.624	2.467.886.497	2.873.944.613	2.905.343.750	3.246.515.135	3.286.834.477
<b>Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF</b>	<b>25.134.265.210</b>	<b>27.881.902.590</b>	<b>31.300.666.402</b>	<b>35.072.698.044</b>	<b>36.037.583.030</b>	<b>37.108.193.739</b>
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	3.305.879.892	3.905.356.072	4.684.269.288	5.398.267.126	5.546.778.851	5.711.563.511
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	6.976.272.880	7.197.426.243	7.924.274.999	9.008.376.948	9.256.206.404	9.531.191.374
Atividade Audiovisual	4.997.063	845.615	1.853.509	933.651	959.337	987.837
Despesas com Educação	2.928.550.384	3.256.510.297	3.387.380.153	3.595.185.944	3.694.093.104	3.803.837.857
Despesas Médicas	7.716.043.508	8.755.656.562	9.518.050.782	10.629.371.743	10.921.796.386	11.246.262.990
Fundos da Criança e do Adolescente	69.226.391	66.381.438	66.466.890	76.004.707	78.095.672	80.415.752
Fundos do Idoso	3.807.903	3.495.476	3.153.603	4.056.770	4.168.375	4.292.210
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	378.360.293	469.532.947	525.080.064	574.164.715	589.960.560	607.487.210
Incentivo ao Desporto	3.121.113	3.542.648	4.689.745	5.450.844	5.600.803	5.767.192
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	3.272.698.971	3.682.594.647	4.501.221.585	5.023.396.941	5.161.595.613	5.314.937.182
Programa Nacional de Apoio à Cultura	15.134.266	18.146.508	20.113.064	24.096.256	24.759.168	25.494.717
Pronas/PCD	-	2.477.483	2.472.876	3.122.270	3.208.166	3.303.475
Pronon	-	3.422.956	6.872.930	5.345.805	5.492.874	5.656.057
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	460.172.547	516.513.697	654.766.912	724.924.324	744.867.717	766.996.375
<b>Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ</b>	<b>28.331.941.926</b>	<b>32.172.478.471</b>	<b>35.831.303.702</b>	<b>38.909.354.392</b>	<b>37.137.712.175</b>	<b>43.356.260.293</b>
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	2.937.073.378	3.344.956.479	4.048.062.321	4.308.755.322	5.965.193	4.768.218.690
Associações de Poupança e Empréstimo	8.405.310	7.621.583	8.797.472	9.364.025	808.917.148	10.362.556
Atividade Audiovisual	46.610.575	46.574.204	70.823.494	75.384.489	79.029.406	83.423.100
Benefícios Previdenciários e FAPI	1.938.635.520	2.577.309.379	3.550.515.774	3.779.167.409	3.961.893.678	4.182.157.865
Copa do Mundo	0	482.106	601.106	178.285.954	25.469.422	-
Creches e Pré-Escolas	-	-	0	1.865.006	5.998.940	6.332.455
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	850.438.510	1.182.432.567	1.180.623.055	1.256.654.535	1.317.415.079	1.390.657.671
Doações a Entidades Cívicas Sem Fins Lucrativos	166.598.961	145.328.706	146.870.571	156.328.955	163.887.621	172.999.066
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	8.928.367	8.631.485	5.497.097	5.851.107	6.134.014	6.475.038
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	742.805.970	886.474.890	993.861.040	1.057.865.148	1.109.014.020	1.170.670.413
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	548.314.379	742.923.608	707.991.498	753.585.763	790.022.413	833.944.249
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	29.574.425	33.667.736	33.847.625	36.027.393	37.769.355	39.869.168
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	40.456.028	44.409.098	42.785.654	45.541.027	47.742.983	50.397.287
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	720.128.536	857.446.259	947.445.578	1.008.460.555	1.057.220.664	1.115.997.570
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	314.960.982	347.569.857	366.727.774	390.344.842	409.218.418	431.969.196
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	65.777.640	68.143.933	67.716.280	72.077.172	75.562.177	79.763.108
Extensão da Licença Maternidade	77.936.748	102.851.748	112.726.598	119.986.129	125.787.582	132.780.829
FINAM	4.375.531	2.011.257	405.461	431.572	452.439	477.593
FINOR	192.132.491	218.462.494	89.004.518	94.736.360	99.316.961	104.838.555
Fundos da Criança e do Adolescente	218.915.786	190.036.409	203.493.898	216.598.794	227.071.569	239.695.769
Fundos do Idoso	1.397.768	19.332.639	65.917.125	70.162.152	73.554.565	77.643.881
FUNRES	0	0	0	-	-	-
Horário Eleitoral Gratuito	207.223.361	436.271.728	254.582.297	848.727.699	284.079.288	562.214.938
Incentivo ao Desporto	195.607.884	169.697.575	182.216.518	193.951.163	203.328.901	214.633.111
Inovação Tecnológica	1.036.511.140	1.084.908.559	1.203.258.250	1.280.747.424	1.342.672.884	1.417.319.701
Investimentos em Infra-Estrutura	ni	ni	9.466.968	21.595.488	41.069.794	43.353.097
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	ni	ni	0	0	0	0
Minha Casa, Minha Vida	134.125.869	172.148.404	166.347.336	196.539.925	160.638.271	169.569.065
Olimpíada	-	-	0	0	0	0
PADIS	5.490.191	0	21.038.806	22.393.694	23.476.452	24.781.641
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	14.258.951	14.924.881	24.191.369	25.749.280	26.994.284	28.495.050
Previdência Privada Fechada	413.558.232	364.373.993	321.004.767	341.677.298	358.197.748	378.111.997
Programa de Alimentação do Trabalhador	702.475.601	739.730.911	756.131.853	804.826.332	843.740.516	890.648.846
Programa Nacional de Apoio à Cultura	1.102.473.995	1.015.059.037	1.059.088.413	1.127.293.127	1.181.798.914	1.247.501.832
Pronas/PCD	-	-	7.675.287	8.169.571	8.564.579	9.040.732
Pronon	-	-	61.098.320	65.033.018	68.177.432	71.967.803
PROUNI	226.045.170	308.856.898	487.182.188	518.556.455	543.629.195	573.852.631
Simples Nacional	10.141.509.144	12.544.015.934	14.112.669.206	15.021.517.389	16.596.948.902	17.519.667.623
SUDAM	1.774.168.590	1.453.578.502	1.811.155.217	1.922.503.223	2.015.458.238	2.127.509.017
SUDENE	3.462.384.288	3.029.722.972	2.671.951.887	2.831.587.496	2.968.497.675	3.133.533.333
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	2.642.604	12.522.639	35.527.668	37.815.631	39.644.056	41.848.094
Vale-Cultura	-	-	3.003.411	3.196.829	3.351.399	3.537.722
<b>Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>4.592.562.259</b>	<b>4.696.181.327</b>	<b>5.535.419.733</b>	<b>7.246.944.562</b>	<b>8.961.354.910</b>	<b>8.799.233.397</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	7.959.631	5.825.178	6.784.802	11.700.756	18.703.808	14.457.360
Atividade Audiovisual	46.133.768	62.842.229	67.886.971	134.536.067	183.012.102	163.594.956
Copa do Mundo	0	0	0	81.286.640	10.520.830	-
Inovação Tecnológica	0	0	0	0	0	-
Investimentos em Infra-Estrutura	ni	ni	2.816.560	14.687.319	42.604.302	52.641.530
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	ni	ni	0	0	0	0
Leasing de Aeronaves	196.556.585	258.804.475	404.658.876	501.745.836	682.906.981	669.727.339
Letra Imobiliária Garantida	-	-	-	-	ni	ni
Olimpíada	-	-	0	31.425.308	130.736.597	725.192.892

**QUADRO XXVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO - 2011 A 2016**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	ESTIMATIVA BASES EFETIVAS			PROJEÇÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Poupança	4.328.071.774	4.351.162.673	5.029.334.118	6.448.254.128	7.861.145.977	7.135.042.766
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	13.840.501	17.546.772	23.938.406	23.308.507	31.724.314	38.576.553
<b>Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno</b>	<b>16.929.373.919</b>	<b>17.954.137.173</b>	<b>20.904.533.730</b>	<b>22.430.016.308</b>	<b>20.943.109.428</b>	<b>21.899.432.932</b>
Áreas de Livre Comércio	259.089.911	293.692.259	319.953.120	325.196.627	313.536.782	333.088.462
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	117.179.568	126.394.229	199.896.580	298.811.294	232.658.709	232.919.589
Copa do Mundo	0	0	0	7.680.010	1.097.144	-
Embarcações e Aeronaves	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Equipamentos Desportivos	0	0	0	0	0	0
Informática e Automação	3.771.520.000	4.482.200.000	4.934.898.642	5.207.255.217	5.020.550.362	5.333.624.307
Inovação Tecnológica	328.730	1.328.450	419.660	426.538	411.244	436.889
Inovar-Auto	-	-	852.539.355	829.784.444	646.081.930	646.806.380
Olimpíada	-	-	11.182.089	8.196.363	34.098.779	189.145.140
PADIS	0	17.671	22.031.788	22.392.853	21.589.963	22.936.280
PATVD	0	147.973	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	0	0
RECINE	0	0	0	0	0	0
RECOPA	0	1.040.696	6.457.450	1.584.208	-	-
REIF	-	0	0	0	0	59.670.230
RENUCLEAR	0	0	0	21.980.000	21.191.913	22.513.408
REPENEC	14.079.172	10.522.917	5.663.156	5.755.966	5.549.587	5.895.651
REPUBL-Redes	-	0	0	306.450.000	295.462.311	313.886.894
REPOTO	0	0	5.309.889	0	0	0
Resíduos Sólidos	6.223	4.639	0	0	0	0
RETAERO	0	0	0	0	0	0
RETID	0	0	0	0	0	0
Setor Automotivo	1.562.599.800	1.255.629.800	1.666.846.510	2.256.196.700	1.667.562.440	1.271.499.028
Simplex Nacional	1.667.704.479	1.994.612.581	2.202.942.288	2.239.044.898	2.202.942.288	2.340.314.445
TAXI	114.789.538	81.941.696	101.860.776	151.429.524	117.905.174	118.037.381
Zona Franca de Manaus	9.422.076.498	9.706.604.261	10.574.532.428	10.747.831.666	10.362.470.804	11.008.658.848
<b>Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado</b>	<b>2.206.349.889</b>	<b>2.679.956.507</b>	<b>3.166.508.411</b>	<b>3.258.553.388</b>	<b>3.683.076.348</b>	<b>3.965.320.274</b>
Áreas de Livre Comércio	8.269.818	11.586.636	13.493.064	13.640.482	15.242.269	15.431.567
Copa do Mundo	0	0	429.080	6.624.009	946.287	-
Embarcações e Aeronaves	106.690.808	118.034.791	155.259.715	177.656.142	220.302.027	223.038.017
Equipamentos Desportivos	0	6.309	1.934	0	0	-
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	4.075	28.473	86.779	63.838	64.631
Máquinas e Equipamentos - CNPq	117.913.654	98.421.689	117.078.088	129.193.057	144.364.058	146.156.954
Olimpíada	-	-	2.055.833	9.425.818	39.213.595	217.516.911
PADIS	153	0	2.338	2.363	2.641	2.673
PATVD	0	0	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	4.159.890	5.121.726	22.461	22.706	25.373	-
RECINE	0	0	8.626.734	8.720.985	9.745.081	9.866.108
RECOPA	0	2.964.566	6.970.601	672.496	-	-
REIF	-	0	0	0	0	59.670.230
RENUCLEAR	0	0	0	21.980.000	24.561.088	24.866.118
REPENEC	27.310.472	23.197.554	38.644.812	39.067.024	43.654.622	44.196.781
REPOTO	127.010	2.068.204	5.309.889	2.081.826	976.180	988.303
RETAERO	0	0	2.093.827	2.116.703	2.365.266	2.394.640
RETID	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus	1.941.878.084	2.418.550.957	2.816.491.562	2.847.262.998	3.181.614.024	3.221.127.341
<b>Imposto sobre Operações Financeiras - IOF</b>	<b>2.696.020.853</b>	<b>2.063.290.586</b>	<b>2.125.340.485</b>	<b>2.633.296.417</b>	<b>2.893.067.642</b>	<b>3.137.838.212</b>
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	16.200.669	13.086.706	17.891.881	22.300.873	40.491.455	44.360.248
Copa do Mundo	0	ni	ni	ni	ni	-
Desenvolvimento Regional	-	-	-	-	-	-
Financiamentos Habitacionais	1.918.699.942	1.443.877.545	1.540.048.150	1.986.087.600	1.901.471.650	2.064.037.908
Fundos Constitucionais	472.785.428	417.220.216	352.258.277	366.895.794	614.446.885	661.099.026
Motocicletas	191.521.689	86.065.591	61.371.332	64.589.825	119.080.543	129.100.294
Olimpíada	-	-	0	696.164	2.896.204	16.065.176
Seguro Rural	76.042.584	91.530.894	143.601.738	181.510.671	194.317.058	200.866.029
TAXI	20.770.541	11.509.634	10.169.106	11.215.492	20.363.847	22.309.530
<b>Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR</b>	<b>28.660.457</b>	<b>30.209.163</b>	<b>32.083.405</b>	<b>34.114.023</b>	<b>37.194.571</b>	<b>40.498.395</b>
ITR	28.660.457	30.209.163	32.083.405	34.114.023	37.194.571	40.498.395
<b>Contribuição Social para o PIS-PASEP</b>	<b>6.817.236.563</b>	<b>8.534.665.065</b>	<b>10.869.679.549</b>	<b>11.818.618.648</b>	<b>12.944.384.623</b>	<b>12.616.421.817</b>
Aerogeradores	-	-	-	-	ni	ni
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	1.461.376.870	1.673.983.400	2.497.191.150	2.658.008.895	2.786.526.369	2.941.445.208
Água Mineral	-	2.338.541	10.322.757	11.434.054	11.986.902	12.653.322
Álcool	-	-	133.027.397	243.972.603	255.768.930	269.988.578
Biodiesel	7.913.629	5.135.966	9.316.962	9.916.969	10.396.465	10.974.463
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	35.893.314	29.079.469	33.376.703	35.526.145	37.243.870	39.314.469
Copa do Mundo	0	393.081	3.229.288	9.297.719	1.328.246	-
Creches e Pré-Escolas	-	-	0	541.453	1.741.628	1.838.455
Embarcações e Aeronaves	90.936.158	93.008.825	132.234.602	140.764.303	147.555.868	155.759.337
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	-	-	-	-	ni	ni
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	446	4.698	10.492	13.647	14.405
Gás Natural Liquefeito	9.369.031	59.570.331	121.147.431	160.979.122	168.762.629	178.145.103
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	3.362.870	3.179.645	4.101.634	2.854.937	2.713.664	2.864.532
Livros	56.328.347	55.309.069	44.628.063	47.502.086	49.798.861	52.567.463
Máquinas e Equipamentos - CNPq	16.213.127	13.532.982	16.119.542	17.764.045	18.622.955	19.658.311
Medicamentos	506.718.342	614.303.832	611.246.865	791.980.839	830.273.930	876.433.577
Minha Casa, Minha Vida	38.939.768	49.978.569	48.294.388	57.059.978	46.636.917	49.229.729
Olimpíada	-	-	5.082.044	8.817.932	36.684.650	203.488.911
PADIS	1.634.249	5.413.877	13.921.928	14.818.492	15.534.982	16.398.660
Papel - Jornais e Periódicos	9.914.592	9.304.319	21.572.519	22.961.777	24.072.003	25.410.302
PATVD	0	3.917.990	180.273	191.883	201.161	212.344
Petroquímica	75.370.977	97.116.236	207.899.135	229.104.081	240.181.500	192.071.632
Produtos Químicos e Farmacêuticos	120.755.999	115.622.223	133.226.458	80.189.937	329.444.732	347.760.437
Programa de Inclusão Digital	346.950.059	534.006.000	1.039.924.050	1.056.534.864	1.107.619.415	-

**QUADRO XXVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO - 2011 A 2016**

UNIDADE: R\$ 1.00

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	ESTIMATIVA BASES EFETIVAS			PROJEÇÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
PROUCA-REICOMP	1.007.029	1.349.702	6.249	6.651	6.973	-
PROUNI	46.971.297	62.647.019	70.615.201	75.162.781	78.796.979	83.177.751
RECINE	0	0	856.185	911.323	955.387	1.008.502
RECOPA	0	8.833.861	24.054.439	656.930	-	-
REID	242.490.824	375.509.681	393.000.540	418.309.560	438.535.259	462.915.927
REIF	-	0	0	0	0	19.691.176
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	20.184.546	68.365.595	31.006.116	33.002.892	34.598.616	36.522.150
REPUBL-Redes	-	0	0	126.934.500	133.071.914	140.470.138
REPORTO	16.031.950	18.745.612	23.685.545	21.982.591	26.783.693	28.272.750
RETAERO	0	0	1.039.787	1.106.749	1.160.261	1.224.767
RETID	0	0	0	10.514.281	11.022.658	11.635.470
Simplex Nacional	2.690.135.780	3.441.209.216	3.848.331.671	4.096.162.127	4.548.327.282	4.801.194.646
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	-	ni	ni	ni	ni	ni
Termoeletricidade	15.576.187	35.132.998	65.445.203	99.414.707	104.221.510	110.015.777
Transporte Coletivo	-	-	136.846.226	259.253.173	271.788.331	286.898.590
Transporte Escolar	3.792.222	18.558.302	7.548.634	4.985.430	980.999	1.035.539
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	431.507.113	509.417.544	596.458.887	458.110.217	529.521.662	558.960.781
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	12.500.326	14.786.924	12.345.863	2.619.338	2.792.983	2.948.261
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	283.431.420	321.953.577	381.269.097	405.822.619	425.444.561	449.097.443
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	175.730.434	174.692.551	191.122.018	203.430.172	213.266.231	225.122.913
<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL</b>	<b>6.687.384.660</b>	<b>8.185.770.785</b>	<b>9.046.465.496</b>	<b>9.704.013.074</b>	<b>10.430.298.990</b>	<b>11.000.499.845</b>
Copa do Mundo	0	261.006	225.038	64.182.943	9.168.992	-
Creches e Pré-Escolas	-	-	0	962.584	3.096.227	3.268.364
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	67.334.794	59.764.864	62.901.690	66.952.524	70.189.748	74.091.995
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	3.818.907	3.730.631	2.515.047	2.677.015	2.806.451	2.962.478
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	401.115.224	478.696.441	536.684.962	571.247.180	598.867.571	632.162.023
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	296.089.765	401.178.748	382.315.409	406.936.312	426.612.103	450.329.895
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	15.970.189	18.180.578	18.277.717	19.454.792	20.395.452	21.529.351
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	21.846.255	23.980.913	23.104.253	24.592.155	25.781.211	27.214.535
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	388.869.410	463.020.980	511.620.612	544.568.700	570.899.159	602.638.688
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	170.078.930	187.687.723	198.032.998	210.786.215	220.977.946	233.263.366
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	35.519.926	36.797.724	36.566.791	38.921.673	40.803.576	43.072.078
Inovação Tecnológica	373.143.980	390.567.081	433.172.970	461.069.073	483.362.238	510.235.092
Minha Casa, Minha Vida	69.226.255	88.850.789	85.856.689	101.439.961	82.910.075	87.519.517
Olimpíada	-	-	0	0	0	0
Previdência Privada Fechada	248.134.939	218.624.396	192.602.860	205.006.379	214.918.649	226.867.198
PROUNI	74.738.598	97.779.242	173.657.942	184.841.418	193.778.691	204.551.950
Simplex Nacional	4.521.497.490	5.716.649.670	6.388.930.518	6.800.374.151	7.465.730.902	7.880.793.315
<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS</b>	<b>34.909.186.932</b>	<b>43.491.269.716</b>	<b>54.767.403.740</b>	<b>59.521.309.743</b>	<b>64.416.929.995</b>	<b>63.172.854.569</b>
Aerogeradores	-	-	-	-	ni	ni
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	6.732.377.992	7.715.598.620	11.512.482.533	12.253.880.115	12.846.367.869	13.560.570.473
Água Mineral	-	10.771.459	47.547.243	52.665.946	55.212.399	58.281.970
Alcool	-	-	613.972.603	1.126.027.397	1.180.471.984	1.246.101.131
Biodiesel	36.433.104	23.645.909	42.885.895	45.647.723	47.854.838	50.515.360
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	165.327.818	134.111.619	161.447.837	171.844.990	180.153.872	190.169.650
Copa do Mundo	0	1.814.219	14.968.476	42.825.857	6.117.980	-
Creches e Pré-Escolas	-	-	0	2.647.106	8.514.624	8.988.000
Embarcações e Aeronaves	418.887.990	443.844.139	648.833.179	690.617.681	724.009.759	764.261.577
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	1.114.208.954	1.329.712.336	1.490.791.560	1.586.797.722	1.663.521.030	1.756.005.619
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	822.471.568	1.114.385.411	1.061.987.247	1.130.378.645	1.185.033.619	1.250.916.374
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	44.361.637	50.501.604	50.771.437	54.611.090	56.654.033	59.803.752
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	60.684.042	66.613.647	64.178.481	68.311.541	71.614.474	75.595.930
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	1.080.192.804	1.286.169.389	1.421.168.367	1.512.690.833	1.585.830.996	1.673.996.355
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	472.441.473	521.354.786	550.091.660	585.517.263	613.827.627	647.953.793
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	98.666.460	102.215.900	101.574.420	108.115.757	113.343.266	119.644.662
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	-	-	-	-	ni	ni
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	2.056	24.487	53.239	66.970	70.694
Gás Natural Liquefeito	43.154.325	274.384.557	558.012.409	741.479.593	777.330.897	820.547.140
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	15.489.639	14.841.567	19.579.224	13.567.357	12.899.688	13.616.855
Livros	259.609.687	254.912.147	205.593.070	218.833.151	229.413.960	242.168.386
Máquinas e Equipamentos - CNPq	74.678.648	62.333.737	74.247.585	81.822.269	85.778.460	90.547.373
Medicamentos	2.388.815.040	2.896.003.777	2.881.592.361	3.733.623.956	3.914.148.529	4.131.758.292
Minha Casa, Minha Vida	190.372.201	244.339.670	236.105.896	278.959.894	228.002.707	240.678.673
Olimpíada	-	-	23.412.779	40.615.930	168.971.723	937.282.258
PADIS	7.542.687	25.013.570	64.274.773	68.414.034	71.721.923	75.709.352
Papel - Jornais e Periódicos	40.332.035	48.195.828	89.387.155	95.143.639	99.743.932	105.289.264
PATVD	0	608.031	837.903	891.863	934.985	986.967
Petroquímica	347.866.047	448.119.628	959.008.689	1.055.267.282	1.106.290.545	884.693.579
Produtos Químicos e Farmacêuticos	560.158.347	561.990.128	711.872.587	428.589.550	1.564.965.389	1.651.970.710
Programa de Inclusão Digital	1.598.073.001	2.459.664.000	4.789.953.200	4.866.463.616	5.101.762.156	-
PROUCA-REICOMP	4.638.463	6.278.184	30.312	32.264	33.824	-
PROUNI	216.790.600	289.140.088	325.916.310	346.905.142	363.678.364	383.897.311
RECINE	0	0	4.406.067	4.689.816	4.916.573	5.189.913
RECOPA	0	40.689.299	111.710.036	3.030.659	-	-
Rede Arrecadadora	-	-	99.829.900	244.300.000	287.408.226	303.386.883
REID	1.116.927.432	1.731.337.092	1.824.590.995	1.942.093.658	2.035.995.891	2.149.188.475
REIF	-	0	0	0	0	90.698.749
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	92.971.243	317.124.823	149.944.203	159.600.528	167.317.378	176.619.502
REPUBL-Redes	-	0	0	584.668.000	612.937.301	647.013.970
REPORTO	73.844.765	87.814.857	120.480.595	110.145.172	133.857.954	141.299.878
RETAERO	0	0	5.302.626	5.644.112	5.917.011	6.245.971
RETID	0	0	0	48.429.417	50.771.030	53.593.680

**QUADRO XXVI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO - 2011 A 2016**

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	ESTIMATIVA BASES EFETIVAS			PROJEÇÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Simples Nacional	12.140.411.739	15.396.733.243	17.237.207.815	18.347.274.577	19.868.485.149	20.973.087.164
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	-	ni	ni	ni	ni	ni
Termoeletricidade	71.744.861	161.824.718	301.444.567	457.910.164	480.050.594	506.739.334
Transporte Coletivo	-	-	609.643.774	1.154.961.208	1.210.804.775	1.278.120.294
Transporte Escolar	17.467.205	85.480.665	34.769.466	22.963.191	4.518.543	4.769.754
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.991.633.163	2.388.436.652	2.853.103.661	2.215.557.154	2.536.104.135	2.677.100.578
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	57.590.624	69.015.375	58.331.834	13.647.260	14.287.760	15.082.098
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aliquotas Diferenciadas	1.302.475.168	1.479.535.459	1.751.986.896	1.864.813.895	1.954.979.572	2.063.667.997
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	811.063.541	806.273.315	882.101.623	938.908.486	984.305.680	1.039.028.827
<b>Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>176.347</b>	<b>192.562</b>	<b>262.088</b>	<b>318.697</b>
Copa do Mundo	0	ni	ni	ni	ni	-
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Olimpíada	-	-	0	0	0	0
PADIS	0	0	176.347	192.562	262.088	318.697
PATVD	0	0	0	0	0	0
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	0	0
<b>Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM</b>	<b>989.793.663</b>	<b>1.149.835.935</b>	<b>1.476.498.091</b>	<b>1.518.581.309</b>	<b>1.592.006.283</b>	<b>1.147.053.779</b>
Amazônia Ocidental	179.916.841	216.533.256	262.488.894	284.620.754	298.382.462	314.971.239
Copa do Mundo	0	ni	1.443.431	316.963	332.289	-
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	39.847	37.516	44.233	27.047	28.355	29.931
Livros, Jornais e Periódicos	37.124.866	40.089.937	38.219.615	34.781.253	36.462.963	38.490.146
Mercadorias Norte e Nordeste	570.813.451	593.657.140	763.156.389	716.657.318	751.308.439	793.077.945
Olimpíada	-	-	0	0	0	0
Pesquisas Científicas	292.934	301.740	374.137	437.830	458.999	484.518
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	201.605.725	299.216.345	410.771.392	481.740.143	505.032.777	-
<b>Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Copa do Mundo	0	ni	ni	ni	ni	-
Olimpíada	-	-	0	0	0	0
Programação	ni	ni	ni	ni	ni	ni
<b>Contribuição para a Previdência Social</b>	<b>20.438.443.445</b>	<b>30.663.956.004</b>	<b>44.768.619.747</b>	<b>57.945.901.815</b>	<b>64.184.616.265</b>	<b>56.392.425.489</b>
Copa do Mundo	0	403.148	1.495.199	7.030.454	985.109	-
Desoneração da Folha de Salários	-	3.615.693.932	12.284.295.089	22.107.296.500	26.160.312.557	15.863.411.774
Dona de Casa	5.503.468	125.072.921	203.414.998	224.717.824	217.378.150	223.836.058
Entidades Filantrópicas	7.109.094.748	8.098.901.034	8.719.968.725	10.428.160.736	10.715.049.863	11.033.374.405
Exportação da Produção Rural	3.286.688.211	3.882.147.761	4.483.892.916	4.638.485.086	5.940.684.285	7.223.832.276
MEI - Microempreendedor Individual	199.807.518	500.536.450	786.447.999	990.865.868	1.018.125.578	1.048.372.228
Olimpíada	-	-	22.577.406	14.336.843	59.644.605	330.847.249
Simples Nacional	9.737.357.987	14.441.200.759	18.266.527.414	19.535.008.504	20.072.436.118	20.668.751.499
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	99.991.512	0	0	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>152.440.736.051</b>	<b>182.409.626.632</b>	<b>223.310.466.756</b>	<b>253.714.562.487</b>	<b>267.336.483.707</b>	<b>266.992.509.798</b>
<b>Receita Administrada - RFB</b>	<b>938.928.921.664</b>	<b>992.088.608.589</b>	<b>1.100.178.207.047</b>	<b>1.149.166.166.756</b>	<b>1.191.239.835.034</b>	<b>1.307.681.170.676</b>
<b>GT / Arrecadação</b>	<b>16,24%</b>	<b>18,39%</b>	<b>20,30%</b>	<b>22,08%</b>	<b>22,44%</b>	<b>20,42%</b>
<b>PIB</b>	<b>4.373.658.000.000</b>	<b>4.805.913.000.000</b>	<b>5.316.455.000.000</b>	<b>5.687.309.000.000</b>	<b>5.904.331.214.709</b>	<b>6.247.067.440.742</b>
<b>GT / PIB</b>	<b>3,49%</b>	<b>3,80%</b>	<b>4,20%</b>	<b>4,46%</b>	<b>4,53%</b>	<b>4,27%</b>

ni = não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para produzir estimativa de perda de receita de qualidade satisfatória.

- = incentivo não vigente.

Obs: Salvo indicação ao contrário constante do texto deste relatório, as eventuais diferenças observadas entre os valores aqui divulgados e os constantes nos informes dos anos anteriores, bem como variações de ano a ano, resultam das mudanças das variáveis econômicas explicativas em que foram baseadas as estimativas e projeções. Essas diferenças e variações também refletem a disponibilidade de novas fontes de informações e aprimoramentos na metodologia empregados nas estimativas e projeções.

**QUADRO XXVII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2011**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Agricultura</b>	<b>1.458.274.764</b>	<b>1.309.062.149</b>	<b>1.513.254.524</b>	<b>5.303.385.466</b>	<b>3.951.191.349</b>	<b>13.535.168.253</b>
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	52.774.498	373.411.711	818.335.128	4.085.890.851	2.863.342.674	8.193.754.862
Amazônia Ocidental	9.780.176	12.318	0	26.100	148	9.818.741
Exportação da Produção Rural	105.373.205	269.499.337	673.899.149	1.190.021.476	1.047.895.043	3.286.688.211
FINAM	723.809	0	0	0	0	723.809
FINOR	0	31.782.926	0	0	0	31.782.926
Fundos Constitucionais	2.606.068	14.601.640	7.733.070	860.908	0	25.801.686
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Mercadorias Norte e Nordeste	9.049.392	14.815.584	0	4.526.067	2.760.402	31.151.445
REID	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	611.630	3.025.306	13.287.178	21.954.385	37.164.086	76.042.584
SUDAM	293.486.383	0	0	0	0	293.486.383
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	2.871.526	30.343.805	0	105.681	28.995	33.350.007
SUDENE	0	571.569.521	0	0	0	571.569.521
Zona Franca de Manaus	704.531.055	0	0	0	0	704.531.055
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	132.239.913	0	0	0	0	132.239.913
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.825.128	0	0	0	0	3.825.128
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	86.548.910	0	0	0	0	86.548.910
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	53.853.073	0	0	0	0	53.853.073
<b>Assistência Social</b>	<b>146.028.117</b>	<b>837.889.310</b>	<b>508.635.102</b>	<b>4.512.990.416</b>	<b>1.112.990.649</b>	<b>7.118.533.595</b>
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	82.268.612	476.208.910	235.442.062	1.996.164.354	515.795.955	3.305.879.892
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	2.020.312	21.878.668	12.146.974	73.397.129	23.937.155	133.380.237
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	4.465.124	12.459.764	10.395.852	149.416.174	24.484.218	201.221.132
Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	3.020.633	2.447.459	42.523.477	164.966.660	20.975.526	233.933.755
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	0	16.244	0	11.369	12.234	39.847
Dona de Casa	104.072	1.356.412	295.821	2.576.537	1.170.627	5.503.468
Entidades Filantrópicas	10.582.683	57.099.052	31.001.998	394.632.823	120.901.611	614.218.167
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	29.039.383	149.303.079	147.912.147	1.108.933.371	231.687.732	1.666.875.711
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	14.527.298	117.119.723	28.916.772	622.892.000	174.025.591	957.481.385
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>135.055.192</b>	<b>461.727.135</b>	<b>140.831.505</b>	<b>6.018.863.365</b>	<b>1.869.957.402</b>	<b>8.626.434.599</b>
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	50.352.492	18.276.906	8.174.130	682.520.797	91.114.185	850.438.510
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	1.906.257	5.385.254	1.897.194	73.971.403	6.746.143	89.906.251
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Informática e Automação	716	237.412.617	9.475.953	2.520.450.732	1.004.179.982	3.771.520.000
Inovação Tecnológica	33.234.767	40.010.980	11.610.242	1.172.890.994	152.236.867	1.409.983.850
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Máquinas e Equipamentos - CNPq	10.536.743	32.494.404	27.684.954	311.768.055	52.322.444	434.806.600
PADIS	0	0	0	14.626.681	40.598	14.667.279
PATVD	0	0	0	0	0	0
Pesquisas Científicas	11.040	16.530	0	239.691	25.673	292.934
Programa de Inclusão Digital	39.012.772	119.663.400	81.891.474	1.152.738.070	551.717.345	1.945.023.060
SUDAM	0	0	0	0	0	0
SUDENE	0	7.162.000	0	0	0	7.162.000
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	405	1.305.045	97.558	89.656.942	11.574.166	102.634.117
<b>Comércio e Serviço</b>	<b>14.134.976.906</b>	<b>4.120.010.825</b>	<b>2.518.029.854</b>	<b>17.429.589.855</b>	<b>6.891.171.977</b>	<b>45.093.779.417</b>
Amazônia Ocidental	120.087.565	151.247	0	320.467	1.819	120.561.098
Áreas de Livre Comércio	279.034.567	0	0	0	0	279.034.567
Fundos Constitucionais	31.999.051	179.288.744	94.951.823	10.570.804	0	316.810.422
Mercadorias Norte e Nordeste	111.114.509	181.915.691	0	55.574.087	33.894.072	382.498.359
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	0	222.597	4.082.510	6.751.630	2.783.765	13.840.501
Simplex Nacional	996.436.458	3.758.432.547	2.418.995.521	17.356.372.867	6.854.492.321	31.384.729.713
Zona Franca de Manaus	9.201.657.006	0	0	0	0	9.201.657.006
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.623.730.446	0	0	0	0	1.623.730.446
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	46.967.487	0	0	0	0	46.967.487
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.062.705.630	0	0	0	0	1.062.705.630
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	661.244.187	0	0	0	0	661.244.187
<b>Comunicações</b>	<b>1.686.798</b>	<b>3.698.459</b>	<b>19.281</b>	<b>33.375.251</b>	<b>11.466.837</b>	<b>50.246.627</b>
Papel - Jornais e Periódicos	1.686.798	3.698.459	19.281	33.375.251	11.466.837	50.246.627
<b>Cultura</b>	<b>51.630.073</b>	<b>74.898.795</b>	<b>92.430.962</b>	<b>967.654.850</b>	<b>170.573.820</b>	<b>1.357.188.500</b>
Atividade Audiovisual	33.671.298	19.683.326	2.614.965	37.093.756	4.678.061	97.741.406
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	1.412.016	5.078.551	14.033.156	74.301.668	28.160.934	122.986.324
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	1.673.588	595.739	481.488	14.875.877	1.225.816	18.852.508
Programa Nacional de Apoio à Cultura	14.873.171	49.541.178	75.301.353	841.383.549	136.509.010	1.117.608.261
Programação	ni	ni	ni	ni	ni	ni
RECINE	0	0	0	0	0	0
<b>Defesa Nacional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
RETID	0	0	0	0	0	0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>6.147.859</b>	<b>16.856.993</b>	<b>7.949.045</b>	<b>310.910.745</b>	<b>56.828.381</b>	<b>398.693.023</b>
Copa do Mundo	0	0	0	0	0	0
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	3.993.400	10.623.047	5.153.506	146.259.058	33.935.015	199.964.026
Equipamentos Desportivos	0	0	0	0	0	0
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
Incentivo ao Desporto	2.154.458	6.233.946	2.795.539	164.651.687	22.893.366	198.728.997
RECOPA	0	0	0	0	0	0
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>6.490.614</b>	<b>29.202.672</b>	<b>20.368.019</b>	<b>362.629.170</b>	<b>81.880.735</b>	<b>500.571.211</b>
Fundos da Criança e do Adolescente	2.948.301	13.097.158	12.209.871	213.592.383	46.294.465	288.142.178
Fundos do Idoso	36.399	204.472	158.916	3.876.722	929.163	5.205.672
Horário Eleitoral Gratuito	3.505.914	15.901.042	7.999.233	145.160.065	34.657.107	207.223.361
<b>Educação</b>	<b>340.810.530</b>	<b>1.095.305.213</b>	<b>618.402.790</b>	<b>5.138.127.630</b>	<b>1.485.580.847</b>	<b>8.678.227.011</b>
Despesas com Educação	201.804.780	498.922.850	341.245.552	1.515.623.718	370.953.483	2.928.550.384
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	73.497	115.458	518.717	11.446.731	592.871	12.747.274
Entidades Filantrópicas	44.723.882	241.308.486	131.018.730	1.667.772.862	510.946.921	2.595.770.881



**QUADRO XXVII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2011**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	53.846.742	213.491.811	96.642.124	1.380.046.630	445.163.444	2.189.190.750
Livros	1.105.510	10.419.006	1.178.858	271.078.746	32.155.914	315.938.034
Livros, Jornais e Periódicos	662.468	3.307.194	0	29.515.684	3.639.520	37.124.866
PROUCA-REICOMP	0	0	0	12.558	13.087.172	13.099.730
PROUNI	37.066.762	120.343.170	45.964.095	256.807.374	104.364.263	564.545.664
Transporte Escolar	1.526.888	7.397.238	1.834.715	5.823.327	4.677.260	21.259.427
<b>Energia</b>	<b>998.853</b>	<b>525.784.797</b>	<b>105.615.339</b>	<b>719.218.626</b>	<b>201.423.291</b>	<b>1.553.040.906</b>
Biodiesel	0	0	4.852.572	13.149.981	26.344.180	44.346.733
Gás Natural Liquefeito	0	44.182.881	0	8.340.475	0	52.523.356
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
REID	998.853	284.765.488	100.762.766	647.840.246	174.553.978	1.208.921.331
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	0	159.403.305	0	0	525.133	159.928.438
Termoelectricidade	0	37.433.123	0	49.887.926	0	87.321.048
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.223</b>	<b>6.223</b>
Resíduos Sólidos	0	0	0	0	6.223	6.223
<b>Habitação</b>	<b>166.737.460</b>	<b>760.950.126</b>	<b>403.799.605</b>	<b>4.772.266.710</b>	<b>1.127.729.581</b>	<b>7.231.483.483</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	10.318	281.262	15.806.391	110.426	156.544	16.364.941
Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	858.930	32.689.939	7.332.244	455.787.339	39.014.281	535.682.733
Financiamentos Habitacionais	92.289.467	199.544.794	147.164.286	1.226.049.263	253.652.132	1.918.699.942
Minha Casa, Minha Vida	20.022.003	172.516.273	33.059.146	143.148.874	63.917.798	432.664.094
Poupança	53.556.743	355.917.858	200.437.539	2.947.170.808	770.988.827	4.328.071.774
<b>Indústria</b>	<b>6.803.624.433</b>	<b>5.372.889.964</b>	<b>1.334.090.701</b>	<b>5.794.989.626</b>	<b>2.312.087.325</b>	<b>21.617.682.050</b>
Amazônia Ocidental	49.342.433	62.145	0	131.676	747	49.537.002
FINAM	3.651.722	0	0	0	0	3.651.722
FINOR	0	160.349.565	0	0	0	160.349.565
Fundos Constitucionais	13.147.998	73.667.434	39.014.481	4.343.407	0	130.173.320
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	45.655.520	74.746.813	0	22.834.676	13.926.638	157.163.647
Petroquímica	0	0	0	404.596.244	18.640.779	423.237.024
Setor Automotivo	0	964.989.153	608.799.505	120.511.356	24.900.996	1.719.201.010
Simples Nacional	268.766.120	1.062.333.100	686.276.716	5.242.039.093	2.254.471.879	9.513.886.907
SUDAM	1.480.682.207	0	0	0	0	1.480.682.207
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	14.487.273	153.088.986	0	533.174	146.286	168.255.718
SUDENE	0	2.883.652.768	0	0	0	2.883.652.768
Zona Franca de Manaus	3.533.074.145	0	0	0	0	3.533.074.145
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	667.169.917	0	0	0	0	667.169.917
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	19.298.335	0	0	0	0	19.298.335
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	436.652.049	0	0	0	0	436.652.049
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	271.696.716	0	0	0	0	271.696.716
<b>Organização Agrária</b>	<b>1.470.699</b>	<b>14.269.159</b>	<b>526.607</b>	<b>4.741.893</b>	<b>7.652.099</b>	<b>28.660.457</b>
ITR	1.470.699	14.269.159	526.607	4.741.893	7.652.099	28.660.457
<b>Saneamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos em Infra-Estrutura	ni	ni	ni	ni	ni	ni
REID	0	0	0	0	0	0
<b>Saúde</b>	<b>550.570.300</b>	<b>1.922.555.557</b>	<b>1.728.262.987</b>	<b>13.698.344.576</b>	<b>2.487.067.040</b>	<b>20.386.800.460</b>
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	63.292.276	152.765.259	261.098.535	2.157.425.158	302.492.149	2.937.073.378
Despesas Médicas	385.671.664	1.169.326.462	885.355.250	4.347.361.378	928.328.753	7.716.043.508
Entidades Filantrópicas	67.179.713	362.469.314	196.803.146	2.505.160.498	767.493.028	3.899.105.700
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	34.208.763	216.449.122	252.950.588	1.440.952.658	313.569.018	2.258.130.148
Medicamentos	0	16.067.721	92.718.803	2.711.431.773	75.315.085	2.895.533.381
Produtos Químicos e Farmacêuticos	217.884	5.477.678	39.336.665	536.013.110	99.869.008	680.914.346
<b>Trabalho</b>	<b>329.164.884</b>	<b>1.750.671.747</b>	<b>1.603.299.408</b>	<b>8.894.200.302</b>	<b>2.104.975.858</b>	<b>14.682.312.200</b>
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	203.233.914	1.219.792.841	740.639.692	3.700.234.485	1.112.371.948	6.976.272.880
Benefícios Previdenciários e FAPI	21.153.733	63.592.654	355.507.359	1.318.386.949	179.994.824	1.938.635.520
Extensão da Licença Maternidade	414.467	1.728.016	22.983.838	45.126.136	7.684.292	77.936.748
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	13.433.051	62.840.031	40.449.905	215.443.019	46.194.287	378.360.293
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	50.076.946	250.816.198	170.641.908	2.293.942.666	507.221.253	3.272.698.971
MEI - Microempreendedor Individual	11.993.902	43.310.024	19.921.333	91.161.068	33.421.191	199.807.518
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	1.062.339	6.270.477	341.959	4.693.836	1.890.340	14.258.951
Previdência Privada Fechada	1.264.687	28.449.089	146.870.040	437.377.085	47.732.270	661.693.171
Programa de Alimentação do Trabalhador	19.809.276	45.768.763	77.559.718	480.882.736	78.455.107	702.475.601
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	6.722.569	28.103.653	28.383.655	306.952.322	90.010.347	460.172.547
<b>Transporte</b>	<b>35.931.220</b>	<b>184.402.684</b>	<b>68.208.569</b>	<b>1.180.639.290</b>	<b>112.726.274</b>	<b>1.581.908.038</b>
Embarcações e Aeronaves	8.377.485	9.881.273	30.372.240	670.826.339	26.719.764	746.177.101
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
Leasing de Aeronaves	0	0	0	193.596.662	2.959.923	196.556.585
Motocicletas	19.918.256	68.373.243	19.152.169	62.819.114	21.258.907	191.521.689
REID	124.346	35.450.057	12.543.816	80.648.726	21.729.981	150.496.925
REPORTE	1.037.572	30.485.544	763.629	102.380.277	26.928.637	161.595.659
RETAERO	0	0	0	0	0	0
TAXI	6.473.562	40.212.567	5.376.715	70.368.173	13.129.062	135.560.079
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>24.169.598.703</b>	<b>18.480.175.586</b>	<b>10.663.724.299</b>	<b>75.141.927.773</b>	<b>23.985.309.690</b>	<b>152.440.736.051</b>

**QUADRO XXVIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2012**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Agricultura</b>	<b>1.545.891.745</b>	<b>1.453.312.361</b>	<b>1.894.623.740</b>	<b>5.929.406.697</b>	<b>4.460.306.474</b>	<b>15.283.541.017</b>
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	94.260.727	533.364.540	866.467.135	4.670.322.536	3.225.167.082	9.389.582.020
Amazônia Ocidental	11.351.397	0	0	0	0	11.351.397
Exportação da Produção Rural	151.325.061	302.381.829	1.006.347.935	1.230.903.836	1.191.189.101	3.882.147.761
FINAM	332.706	0	0	0	0	332.706
FINOR	0	36.138.486	0	0	0	36.138.486
Fundos Constitucionais	4.235.792	11.083.117	5.796.916	756.254	0	21.872.079
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	11.863.288	19.258.204	0	0	0	31.121.492
REID	0	0	0	0	0	0
REIF	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	908.751	3.236.026	16.011.755	27.424.072	43.950.290	91.530.894
SUDAM	240.453.753	0	0	0	0	240.453.753
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	3.079.224	46.667.554	0	0	0	49.746.779
SUDENE	0	501.182.605	0	0	0	501.182.605
Zona Franca de Manaus	765.016.035	0	0	0	0	765.016.035
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	158.146.843	0	0	0	0	158.146.843
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	4.573.408	0	0	0	0	4.573.408
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	98.314.058	0	0	0	0	98.314.058
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	2.030.702	0	0	0	0	2.030.702
<b>Assistência Social</b>	<b>175.424.769</b>	<b>1.003.328.903</b>	<b>1.023.799.773</b>	<b>5.026.944.285</b>	<b>1.323.570.874</b>	<b>8.553.068.604</b>
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	98.410.500	557.199.094	278.778.531	2.350.248.172	620.719.774	3.905.356.072
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	11.979.929	28.445.888	56.672.684	32.390.666	9.991.768	139.480.935
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	3.103.096	10.773.603	7.163.463	121.250.131	20.900.794	163.191.087
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	1.241.138	2.944.012	20.983.831	157.506.907	22.417.681	205.093.570
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	11.890	5.055	0	11.288	9.283	37.516
Dona de Casa	2.566.910	29.560.247	7.640.012	60.441.683	24.864.068	125.072.921
Entidades Filantrópicas	13.230.568	65.481.455	37.911.969	445.379.659	137.732.719	699.736.370
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	29.738.891	149.866.000	575.815.895	1.226.841.879	276.225.103	2.258.487.767
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	15.141.846	159.053.549	38.833.387	632.873.901	210.709.684	1.056.612.366
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>217.712.516</b>	<b>557.850.381</b>	<b>185.673.301</b>	<b>7.219.205.073</b>	<b>2.469.499.078</b>	<b>10.649.940.349</b>
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	67.990.008	23.587.190	10.454.649	979.115.422	101.285.299	1.182.432.567
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	1.926.319	5.725.987	2.161.270	84.920.195	7.616.147	102.349.918
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	3.551	3.551
Informática e Automação	851	282.149.063	11.261.538	2.995.387.608	1.193.400.940	4.482.200.000
Inovação Tecnológica	75.979.514	24.239.025	6.859.606	1.106.727.065	262.998.879	1.476.804.090
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	11.740.544	37.739.358	28.804.215	234.172.246	50.473.618	362.929.979
PADIS	0	0	0	28.463.724	3.593.149	32.056.872
PATVD	0	0	0	4.668.993	0	4.668.993
Pesquisas Científicas	29.019	38.717	0	194.713	39.291	301.740
Programa de Inclusão Digital	60.046.262	184.179.169	126.042.746	1.774.229.545	849.172.279	2.993.670.000
SUDAM	0	0	0	0	0	0
SUDENE	0	0	0	0	0	0
Ti e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	0	191.873	89.277	11.325.563	915.926	12.522.639
<b>Comércio e Serviço</b>	<b>15.918.657.068</b>	<b>5.423.560.207</b>	<b>3.259.298.571</b>	<b>22.579.064.983</b>	<b>9.118.514.144</b>	<b>56.299.094.973</b>
Amazônia Ocidental	148.257.004	0	0	0	0	148.257.004
Áreas de Livre Comércio	323.433.684	0	0	0	0	323.433.684
Fundos Constitucionais	55.322.344	144.753.077	75.711.681	9.877.191	0	285.664.292
Mercadorias Norte e Nordeste	154.942.644	251.525.308	0	0	0	406.467.952
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	0	325.212	5.093.078	9.373.907	2.754.575	17.546.772
Simplex Nacional	1.350.823.181	5.026.956.610	3.178.493.813	22.559.813.885	9.115.759.569	41.231.847.058
Zona Franca de Manaus	9.991.632.165	0	0	0	0	9.991.632.165
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.941.833.139	0	0	0	0	1.941.833.139
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	56.155.372	0	0	0	0	56.155.372
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.207.166.018	0	0	0	0	1.207.166.018
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	689.091.518	0	0	0	0	689.091.518
<b>Comunicações</b>	<b>1.844.541</b>	<b>13.591.083</b>	<b>34.804</b>	<b>26.881.480</b>	<b>15.148.239</b>	<b>57.500.147</b>
Papel - Jornais e Periódicos	1.844.541	13.591.083	34.804	26.881.480	15.148.239	57.500.147
REPUBL-Redes	0	0	0	0	0	0
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	ni	ni	ni	ni	ni
<b>Cultura</b>	<b>26.945.647</b>	<b>50.713.181</b>	<b>93.333.145</b>	<b>914.124.425</b>	<b>211.379.614</b>	<b>1.296.496.012</b>
Atividade Audiovisual	15.002.953	5.506.728	1.977.553	79.551.856	8.222.957	110.262.047
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	1.728.479	5.772.937	15.573.048	72.888.295	39.040.898	135.003.657
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	3.551	3.551
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	199.257	377.435	756.434	15.131.489	1.556.598	18.021.212
Programa Nacional de Apoio à Cultura	10.014.959	39.056.081	75.026.110	746.552.785	162.555.611	1.033.205.546
Programação	ni	ni	ni	ni	ni	ni
RECINE	0	0	0	0	0	0
<b>Defesa Nacional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
RETID	0	0	0	0	0	0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>5.747.298</b>	<b>44.715.119</b>	<b>6.387.805</b>	<b>309.128.872</b>	<b>73.278.338</b>	<b>439.257.433</b>
Copa do Mundo	0	0	0	3.353.560	0	3.353.560
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	4.166.611	11.812.219	3.907.565	143.777.672	43.493.491	207.157.556
Equipamentos Desportivos	0	0	0	15.204	0	15.204
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	3.551	3.551
Incentivo ao Desporto	1.580.687	6.199.736	1.830.581	133.847.922	29.781.297	173.240.223
RECOPA	0	26.703.165	649.660	28.134.514	0	55.487.338
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>4.071.700</b>	<b>56.499.023</b>	<b>35.006.946</b>	<b>486.505.498</b>	<b>133.434.522</b>	<b>715.517.689</b>
Fundos da Criança e do Adolescente	1.697.264	9.892.545	17.459.824	175.848.995	51.519.218	256.417.846
Fundos do Idoso	52.356	500.607	287.461	15.634.355	6.353.337	22.828.115
Horário Eleitoral Gratuito	2.322.080	46.105.872	17.259.661	295.022.148	75.561.967	436.271.728

**QUADRO XXVIII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2012**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Educação</b>	<b>393.557.945</b>	<b>1.328.063.023</b>	<b>727.562.892</b>	<b>5.892.024.897</b>	<b>1.721.331.485</b>	<b>10.062.540.242</b>
Despesas com Educação	235.681.981	557.994.911	381.158.788	1.671.600.068	410.074.549	3.256.510.297
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	160.442	203.401	610.496	11.260.966	126.811	12.362.116
Entidades Filantrópicas	55.914.209	276.733.680	160.221.223	1.882.236.004	582.077.509	2.957.182.625
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	51.127.486	241.878.925	127.917.726	1.656.528.706	529.183.785	2.606.636.629
Livros	1.275.833	11.175.969	1.495.362	252.672.721	43.601.331	310.221.216
Livros, Jornais e Periódicos	763.411	3.660.535	0	30.228.121	5.437.870	40.089.937
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	17.075.206	17.075.206
PROUNI	36.538.329	186.631.911	41.288.389	371.697.804	122.266.813	758.423.247
Transporte Escolar	12.096.252	49.783.691	14.870.908	15.800.507	11.487.610	104.038.968
<b>Energia</b>	<b>28.521.222</b>	<b>1.171.377.310</b>	<b>311.851.638</b>	<b>1.151.189.245</b>	<b>194.920.804</b>	<b>2.857.860.219</b>
Biodiesel	0	0	6.415.834	11.966.998	10.399.042	28.781.874
Gás Natural Liquefeito	0	54.400.912	0	279.553.976	0	333.954.889
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
REID	28.521.222	746.572.063	293.549.878	623.879.248	184.521.762	1.877.044.173
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	0	354.260.345	0	66.861.222	0	421.121.567
Termoelectricidade	0	16.143.989	11.885.926	168.927.801	0	196.957.716
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.639</b>	<b>4.639</b>
Resíduos Sólidos	0	0	0	0	4.639	4.639
<b>Habitação</b>	<b>156.697.578</b>	<b>774.244.090</b>	<b>390.748.978</b>	<b>4.616.127.101</b>	<b>1.084.697.562</b>	<b>7.022.515.309</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	55.335	38.429	13.248.465	60.775	43.757	13.446.761
Construção Civil - Prorrogação da Cumulatividade	1.387.968	39.394.272	12.990.271	560.636.658	44.301.728	658.710.897
Financiamentos Habitacionais	73.348.979	165.179.591	99.194.387	890.150.506	216.004.081	1.443.877.545
Minha Casa, Minha Vida	27.979.590	199.430.964	63.462.039	186.959.338	77.485.503	555.317.433
Poupança	53.925.705	370.200.833	201.853.817	2.978.319.824	746.862.494	4.351.162.673
<b>Indústria</b>	<b>7.173.265.507</b>	<b>5.607.967.443</b>	<b>1.309.440.521</b>	<b>6.887.183.750</b>	<b>3.066.590.281</b>	<b>24.044.447.501</b>
Amazônia Ocidental	56.924.855	0	0	0	0	56.924.855
FINAM	1.678.551	0	0	0	0	1.678.551
FINOR	0	182.324.008	0	0	0	182.324.008
Fundos Constitucionais	21.241.603	55.579.484	29.070.306	3.792.452	0	109.683.845
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	59.491.877	96.575.819	0	0	0	156.067.696
Petroquímica	0	236.537.318	0	173.985.242	134.713.304	545.235.864
Setor Automotivo	0	868.403.100	387.226.700	0	0	1.255.629.800
Simples Nacional	362.168.360	1.405.979.437	893.143.515	6.709.406.055	2.931.876.977	12.302.574.345
SUDAM	1.213.124.748	0	0	0	0	1.213.124.748
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	15.441.658	234.027.909	0	0	0	249.469.566
SUDENE	0	2.528.540.367	0	0	0	2.528.540.367
Zona Franca de Manaus	3.836.393.515	0	0	0	0	3.836.393.515
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	797.874.214	0	0	0	0	797.874.214
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	23.073.519	0	0	0	0	23.073.519
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	496.008.961	0	0	0	0	496.008.961
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	289.843.646	0	0	0	0	289.843.646
<b>Organização Agrária</b>	<b>1.550.171</b>	<b>15.040.212</b>	<b>555.063</b>	<b>4.998.127</b>	<b>8.065.590</b>	<b>30.209.163</b>
ITR	1.550.171	15.040.212	555.063	4.998.127	8.065.590	30.209.163
<b>Saneamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
REID	0	0	0	0	0	0
<b>Saúde</b>	<b>662.175.616</b>	<b>2.223.454.284</b>	<b>1.935.586.480</b>	<b>15.901.073.297</b>	<b>2.722.119.469</b>	<b>23.444.409.146</b>
Água Mineral	2.237.675	4.870.310	1.524.484	3.122.743	1.354.787	13.110.000
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	70.264.818	181.590.857	251.124.083	2.515.615.665	326.361.056	3.344.956.479
Despesas Médicas	462.734.137	1.347.389.026	1.011.158.059	4.880.431.878	1.053.943.462	8.755.656.562
Entidades Filantrópicas	83.988.696	415.681.475	240.668.192	2.827.305.440	874.338.236	4.441.982.039
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	42.646.280	250.392.308	276.483.639	1.807.452.385	317.909.055	2.694.883.667
Medicamentos	0	18.166.652	104.426.983	3.299.409.530	88.304.444	3.510.307.609
Produtos Químicos e Farmacêuticos	252.603	5.083.355	49.960.160	563.902.473	58.413.760	677.612.351
Pronas/PCD	21.585	117.693	101.141	1.609.481	627.583	2.477.483
Pronon	29.823	162.607	139.739	2.223.702	867.086	3.422.956
<b>Trabalho</b>	<b>375.406.070</b>	<b>2.228.339.757</b>	<b>1.862.302.964</b>	<b>12.615.422.546</b>	<b>2.918.641.887</b>	<b>20.000.113.223</b>
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	203.171.600	1.279.091.011	773.226.337	3.787.204.252	1.154.733.042	7.197.426.243
Benefícios Previdenciários e FAPI	21.766.555	117.830.341	441.430.731	1.815.611.849	180.669.903	2.577.309.379
Desoneração da Folha de Salários	14.762.918	249.886.615	189.233.552	2.546.023.836	615.787.010	3.615.693.932
Extensão da Licença Maternidade	578.198	3.415.256	26.458.436	59.593.279	12.806.579	102.851.748
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	17.116.944	79.286.973	50.448.901	266.183.474	56.496.655	469.532.947
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	58.741.124	287.898.490	207.714.448	2.558.660.480	569.580.106	3.682.594.647
MEI - Microempreendedor Individual	27.263.356	104.617.035	47.584.219	236.223.550	84.848.290	500.536.450
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	121.434	227.910	952.618	12.001.966	1.620.954	14.924.881
Previdência Privada Fechada	1.197.693	29.555.947	7.785.912	484.408.786	60.050.051	582.998.389
Programa de Alimentação do Trabalhador	23.002.573	40.461.969	89.030.545	497.552.855	89.682.969	739.730.911
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	7.683.675	36.068.208	28.437.266	351.958.218	92.366.330	516.513.697
<b>Transporte</b>	<b>48.920.798</b>	<b>162.970.328</b>	<b>46.234.254</b>	<b>1.278.851.942</b>	<b>116.133.644</b>	<b>1.653.110.966</b>
Embarcações e Aeronaves	16.390.232	9.740.875	20.934.461	712.365.773	43.090.898	802.522.239
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
Leasing de Aeronaves	1.084.774	323.149	406.699	254.718.889	2.270.964	258.804.475
Motocicletas	6.770.780	22.907.042	8.175.560	34.843.726	13.368.483	86.065.591
REID	25.443	33.385.755	59.391	165.053.788	31.278.224	229.802.601
REPORTO	13.008.753	67.195.428	0	82.568.544	19.692.006	182.464.731
RETAERO	0	0	0	0	0	0
TAXI	11.640.815	29.418.079	16.658.143	29.301.223	6.433.069	93.451.330
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>26.736.390.188</b>	<b>22.115.026.705</b>	<b>13.082.440.875</b>	<b>90.838.132.219</b>	<b>29.637.636.644</b>	<b>182.409.626.632</b>

**QUADRO XXIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2013**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Administração</b>	<b>573.502</b>	<b>2.134.992</b>	<b>27.507.922</b>	<b>64.097.337</b>	<b>5.516.146</b>	<b>99.829.900</b>
Rede Arrecadadora	573.502	2.134.992	27.507.922	64.097.337	5.516.146	99.829.900
<b>Agricultura</b>	<b>1.922.913.741</b>	<b>1.380.937.286</b>	<b>2.582.475.851</b>	<b>8.466.043.044</b>	<b>6.455.863.088</b>	<b>20.808.233.011</b>
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	179.232.589	492.630.547	1.333.238.900	7.063.749.829	4.940.821.818	14.009.673.683
Amazônia Ocidental	14.986.447	1.437	0	15.781	4.216	15.007.882
Exportação da Produção Rural	203.358.228	256.174.466	1.215.656.582	1.347.189.283	1.461.514.357	4.483.892.916
FINAM	75.739	0	0	0	0	75.739
FINOR	0	16.625.894	0	0	0	16.625.894
Fundos Constitucionais	4.037.887	10.179.408	5.212.557	710.622	0	20.140.474
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	16.374.252	27.259.446	0	0	0	43.633.698
REID	0	0	0	24.133	0	24.133
REIF	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	1.684.037	5.673.797	28.367.812	54.353.395	53.522.697	143.601.738
SUDAM	338.319.354	0	0	0	0	338.319.354
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	3.456.973	73.279.749	0	0	0	76.736.722
SUDENE	0	499.112.542	0	0	0	499.112.542
Zona Franca de Manaus	852.664.032	0	0	0	0	852.664.032
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	180.837.601	0	0	0	0	180.837.601
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.705.161	0	0	0	0	3.705.161
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	121.959.755	0	0	0	0	121.959.755
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	2.221.685	0	0	0	0	2.221.685
<b>Assistência Social</b>	<b>194.843.038</b>	<b>1.129.893.259</b>	<b>850.265.197</b>	<b>5.778.182.813</b>	<b>1.577.472.012</b>	<b>9.530.656.320</b>
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	121.870.323	657.382.762	333.252.412	2.808.541.226	763.222.565	4.684.269.288
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	3.553.543	31.826.136	21.950.272	123.697.854	36.760.657	217.788.462
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	3.581.238	12.151.650	9.136.364	141.455.343	28.499.945	194.824.540
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	1.900.978	3.004.692	19.825.069	162.615.873	22.425.648	209.772.260
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	16.928	6.431	0	9.209	11.665	44.233
Dona de Casa	4.443.259	50.436.425	12.435.070	98.671.011	37.429.233	203.414.998
Entidades Filantrópicas	7.362.325	70.307.173	44.620.787	483.699.897	147.405.771	753.395.953
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	33.560.545	163.339.920	368.176.631	1.279.801.105	307.415.953	2.152.294.154
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	18.553.899	141.438.071	40.868.591	679.691.295	234.300.576	1.114.852.432
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>328.288.476</b>	<b>795.654.296</b>	<b>541.727.600</b>	<b>10.497.812.071</b>	<b>2.116.018.406</b>	<b>14.279.500.849</b>
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	41.058.272	10.923.901	12.276.177	1.006.638.069	109.726.637	1.180.623.055
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	2.436.876	5.170.002	2.244.759	84.021.006	9.024.136	102.896.780
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	38.202	0	38.202
Informática e Automação	0	162.297.781	2.074.630	3.735.134.043	1.035.392.188	4.934.898.642
Inovação Tecnológica	87.328.777	38.298.088	7.366.175	1.215.582.100	288.275.739	1.636.850.880
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	9.282.808	42.468.206	42.561.269	280.134.979	57.717.421	432.164.684
PADIS	0	0	0	121.210.424	3.994.489	125.204.913
PATVD	0	0	0	1.018.176	0	1.018.176
Pesquisas Científicas	20.045	53.255	0	248.989	51.848	374.137
Programa de Inclusão Digital	188.154.157	536.418.983	475.177.342	4.020.676.715	609.450.053	5.829.877.250
SUDAM	7.406	0	0	0	0	7.406
SUDENE	0	19.056	0	0	0	19.056
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	135	5.023	27.248	33.109.367	2.385.894	35.527.668
<b>Comércio e Serviço</b>	<b>18.267.784.775</b>	<b>6.315.248.192</b>	<b>3.806.635.576</b>	<b>26.221.023.215</b>	<b>10.387.840.782</b>	<b>64.998.532.540</b>
Amazônia Ocidental	181.891.599	17.445	0	191.539	51.172	182.151.756
Áreas de Livre Comércio	354.588.103	0	0	0	0	354.588.103
Fundos Constitucionais	49.008.125	123.548.213	63.265.180	8.624.877	0	244.446.394
Mercadorias Norte e Nordeste	198.735.488	330.849.876	0	0	0	529.585.364
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	0	877.720	7.725.574	12.687.816	2.647.296	23.938.406
Simples Nacional	1.702.672.242	5.859.954.939	3.735.644.822	26.199.518.982	10.385.142.314	47.882.933.299
Zona Franca de Manaus	11.136.374.899	0	0	0	0	11.136.374.899
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	2.361.862.646	0	0	0	0	2.361.862.646
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	48.391.937	0	0	0	0	48.391.937
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.480.360.611	0	0	0	0	1.480.360.611
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	753.899.125	0	0	0	0	753.899.125
<b>Comunicações</b>	<b>7.912.570</b>	<b>2.405.729</b>	<b>0</b>	<b>57.598.650</b>	<b>43.042.725</b>	<b>110.959.674</b>
Papel - Jornais e Periódicos	7.912.570	2.405.729	0	57.598.650	43.042.725	110.959.674
REPNBL-Redes	0	0	0	0	0	0
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	ni	ni	ni	ni	ni
<b>Cultura</b>	<b>38.188.378</b>	<b>53.560.196</b>	<b>113.681.757</b>	<b>1.002.438.458</b>	<b>183.526.947</b>	<b>1.391.395.736</b>
Atividade Audiovisual	7.030.488	2.702.349	7.752.417	117.417.943	5.660.777	140.563.974
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	2.027.589	9.455.837	14.690.858	70.807.543	33.086.562	130.068.389
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	38.202	0	38.202
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	608.591	1.342.865	1.220.288	18.153.724	2.355.389	23.680.858
Programa Nacional de Apoio à Cultura	28.326.296	38.372.594	89.994.004	781.210.388	141.298.193	1.079.201.476
Programação	ni	ni	ni	ni	ni	ni
RECINE	192.504	1.274.204	0	12.421.802	950.916	14.839.426
Vale-Cultura	2.910	412.347	24.189	2.388.855	175.110	3.003.411
<b>Defesa Nacional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
RETID	0	0	0	0	0	0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>12.876.925</b>	<b>74.863.413</b>	<b>12.816.776</b>	<b>450.614.242</b>	<b>95.794.519</b>	<b>646.965.875</b>
Copa do Mundo	1.423.223	283.325	63.165	22.637.878	192.155	24.599.746
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	4.521.471	9.026.774	3.947.408	147.907.462	40.454.376	205.857.492
Equipamentos Desportivos	0	0	0	4.083	460	4.543
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	38.202	0	38.202
Incentivo ao Desporto	2.129.241	6.803.624	8.741.069	147.642.155	21.590.175	186.906.264

**QUADRO XXIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2013**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Olimpiada	0	0	32.965	66.527.291	0	66.560.256
RECOPA	4.802.990	58.749.690	32.168	65.857.172	33.557.353	162.999.373
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>7.097.246</b>	<b>30.440.218</b>	<b>37.677.096</b>	<b>419.042.681</b>	<b>99.356.573</b>	<b>593.613.814</b>
Fundos da Criança e do Adolescente	3.983.352	9.724.628	22.581.405	186.785.222	46.886.181	269.960.788
Fundos do Idoso	154.729	2.644.223	366.055	55.972.059	9.933.663	69.070.729
Horário Eleitoral Gratuito	2.959.165	18.071.367	14.729.636	176.285.400	42.536.729	254.582.297
<b>Educação</b>	<b>410.167.697</b>	<b>1.343.517.865</b>	<b>847.224.910</b>	<b>6.438.355.550</b>	<b>1.808.523.776</b>	<b>10.847.789.798</b>
Creches e Pré-Escolas	0	0	0	0	0	0
Despesas com Educação	249.749.940	592.131.399	410.638.540	1.709.457.075	425.403.199	3.387.380.153
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	478.638	270.591	150.593	6.486.370	625.952	8.012.144
Entidades Filantrópicas	31.114.203	297.127.833	188.573.613	2.044.182.629	622.957.163	3.183.955.440
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	65.506.300	253.989.301	162.571.437	1.820.481.330	577.686.190	2.880.234.557
Livros	615.998	4.822.120	717.203	217.845.226	26.220.586	250.221.133
Livros, Jornais e Periódicos	801.579	3.306.690	0	28.835.240	5.276.107	38.219.615
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	77.015	77.015
PROUNI	58.273.585	179.544.592	79.336.396	598.777.889	141.439.178	1.057.371.640
Transporte Escolar	3.627.455	12.325.339	5.237.129	12.289.791	8.838.386	42.318.100
<b>Energia</b>	<b>28.494.220</b>	<b>1.103.908.199</b>	<b>724.942.279</b>	<b>1.829.845.210</b>	<b>351.326.364</b>	<b>4.038.516.272</b>
Álcool	13.520.131	31.523.661	228.368.390	442.141.450	31.446.368	747.000.000
Biodiesel	22.010	0	5.514.708	15.499.417	31.166.722	52.202.857
Gás Natural Liquefeito	0	179.581.534	0	499.578.306	0	679.159.840
Investimentos em Infra-Estrutura	2.697.653	0	0	0	0	2.697.653
REID	12.254.426	765.646.580	458.548.306	459.658.650	231.017.561	1.927.125.523
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	0	0	0	0	0	0
REPENEC	0	99.392.876	1.570.412	104.781.629	57.695.713	263.440.630
Termoelectricidade	0	27.763.549	30.940.463	308.185.758	0	366.889.770
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Resíduos Sólidos	0	0	0	0	0	0
<b>Habitação</b>	<b>211.207.287</b>	<b>772.141.084</b>	<b>516.627.399</b>	<b>4.449.695.528</b>	<b>1.171.897.553</b>	<b>7.121.568.851</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	10.552	63.668	15.437.474	60.327	10.254	15.582.274
Financiamentos Habitacionais	47.587.488	196.356.139	169.405.297	894.613.970	232.085.256	1.540.048.150
Minha Casa, Minha Vida	35.097.094	168.696.701	60.488.466	201.194.821	71.127.226	536.604.308
Poupança	128.512.153	407.024.577	271.296.162	3.353.826.410	868.674.817	5.029.334.118
<b>Indústria</b>	<b>8.185.181.670</b>	<b>6.142.931.346</b>	<b>1.471.297.188</b>	<b>9.271.214.815</b>	<b>3.234.085.066</b>	<b>28.304.710.085</b>
Amazônia Ocidental	65.235.950	6.257	0	68.696	18.353	65.329.256
FINAM	329.721	0	0	0	0	329.721
FINOR	0	72.378.624	0	0	0	72.378.624
Fundos Constitucionais	17.576.906	44.310.925	22.690.240	3.093.337	0	87.671.408
FUNRES	0	0	0	0	0	0
Inovar-Auto	0	92.593.856	12.865.169	604.018.616	143.061.713	852.539.355
Mercadorias Norte e Nordeste	71.277.059	118.660.268	0	0	0	189.937.327
Petroquímica	0	244.353.233	0	922.554.592	0	1.166.907.824
Setor Automotivo	0	1.339.884.680	326.961.830	0	0	1.666.846.510
Simplex Nacional	493.474.354	1.738.936.737	1.108.779.949	7.741.479.573	3.091.005.000	14.173.675.613
SUDAM	1.472.828.457	0	0	0	0	1.472.828.457
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	15.048.191	318.986.479	0	0	0	334.034.670
SUDENE	0	2.172.820.288	0	0	0	2.172.820.288
Zona Franca de Manaus	4.275.929.672	0	0	0	0	4.275.929.672
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	906.862.301	0	0	0	0	906.862.301
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	18.580.599	0	0	0	0	18.580.599
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	530.935.627	0	0	0	0	530.935.627
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	317.102.831	0	0	0	0	317.102.831
<b>Organização Agrária</b>	<b>1.646.347</b>	<b>15.973.340</b>	<b>589.500</b>	<b>5.308.222</b>	<b>8.565.997</b>	<b>32.083.405</b>
ITR	1.646.347	15.973.340	589.500	5.308.222	8.565.997	32.083.405
<b>Saneamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
REID	0	0	0	0	0	0
<b>Saúde</b>	<b>693.948.424</b>	<b>2.559.456.852</b>	<b>2.302.000.651</b>	<b>17.293.988.216</b>	<b>2.994.601.539</b>	<b>25.843.995.682</b>
Água Mineral	9.877.517	21.498.464	6.729.361	13.784.375	5.980.283	57.870.000
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	75.742.631	228.070.269	386.946.897	2.986.062.517	371.240.007	4.048.062.321
Despesas Médicas	510.343.189	1.497.882.842	1.120.043.169	5.241.582.105	1.148.199.478	9.518.050.782
Entidades Filantrópicas	46.736.623	446.315.518	283.256.297	3.070.565.356	935.743.537	4.782.617.332
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	50.881.006	329.716.821	313.325.749	1.988.396.697	339.017.288	3.021.337.562
Medicamentos	0	22.761.723	126.974.213	3.230.316.674	112.786.415	3.492.839.226
Produtos Químicos e Farmacêuticos	51.064	9.722.056	63.986.588	696.417.021	74.922.316	845.099.045
Pronas/PCD	17.038	380.025	103.391	8.832.428	815.282	10.148.163
Pronon	299.355	3.109.134	634.986	58.030.842	5.896.932	67.971.250
<b>Trabalho</b>	<b>579.699.140</b>	<b>3.135.207.776</b>	<b>2.354.406.624</b>	<b>20.930.244.294</b>	<b>4.633.702.036</b>	<b>31.633.259.871</b>
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	231.491.893	1.400.609.880	855.140.428	4.155.581.228	1.281.451.570	7.924.274.999
Benefícios Previdenciários e FAPI	15.264.850	95.114.278	474.315.097	2.792.996.828	172.824.721	3.550.515.774
Desoneração da Folha de Salários	129.805.660	798.780.994	457.607.465	8.864.460.545	2.033.640.425	12.284.295.089
Extensão da Licença Maternidade	564.803	3.649.230	31.519.887	68.524.955	8.467.723	112.726.598
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	20.227.704	92.027.653	57.280.068	292.873.289	62.671.349	525.080.064
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	104.822.214	468.140.480	256.612.886	2.998.891.538	672.754.467	4.501.221.585
MEI - Microempreendedor Individual	39.819.702	158.456.597	73.342.567	378.385.884	136.443.250	786.447.999
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	751.379	1.337.909	6.205.158	14.323.208	1.573.715	24.191.369
Previdência Privada Fechada	1.225.854	33.804.735	2.122.039	428.958.416	47.496.583	513.607.627
Programa de Alimentação do Trabalhador	26.123.631	43.329.381	103.620.108	485.054.923	98.003.812	756.131.853
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	9.601.451	39.956.640	36.640.922	450.193.479	118.374.421	654.766.912

**QUADRO XXIX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2013**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Transporte</b>	<b>62.805.560</b>	<b>248.922.972</b>	<b>65.581.986</b>	<b>2.386.913.720</b>	<b>264.630.834</b>	<b>3.028.855.072</b>
Embarcações e Aeronaves	25.945.106	34.242.836	25.336.777	933.284.580	107.849.275	1.126.658.574
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	1.577.157	8.008.719	0	9.585.876
Leasing de Aeronaves	0	520.280	0	402.362.410	1.776.186	404.658.876
Motocicletas	5.022.119	16.890.195	5.782.709	24.414.835	9.261.474	61.371.332
REID	441.994	40.818.896	0	239.479.890	9.701.099	290.441.879
REPORTO	3.676.243	26.895.477	0	204.596.863	34.013.829	269.182.412
RETAERO	0	0	0	8.436.241	0	8.436.241
TAXI	8.228.060	34.273.031	6.899.613	52.669.929	9.959.249	112.029.882
Transporte Coletivo	19.492.038	95.282.257	25.985.730	513.660.255	92.069.721	746.490.000
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>30.953.628.996</b>	<b>25.107.197.016</b>	<b>16.255.458.312</b>	<b>115.562.418.066</b>	<b>35.431.764.365</b>	<b>223.310.466.756</b>

**QUADRO XXX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2014**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Administração</b>	<b>1.403.453</b>	<b>5.224.673</b>	<b>67.316.359</b>	<b>156.856.608</b>	<b>13.498.907</b>	<b>244.300.000</b>
Rede Arrecadadora	1.403.453	5.224.673	67.316.359	156.856.608	13.498.907	244.300.000
<b>Agricultura</b>	<b>1.984.102.607</b>	<b>1.493.080.721</b>	<b>2.711.592.713</b>	<b>8.948.433.260</b>	<b>6.819.141.775</b>	<b>21.956.351.076</b>
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	190.775.069	524.355.685	1.419.098.757	7.518.651.457	5.259.008.042	14.911.889.010
Amazônia Ocidental	16.273.278	0	0	0	0	16.273.278
Exportação da Produção Rural	239.196.590	293.433.339	1.255.895.277	1.362.412.767	1.487.547.113	4.638.485.086
FINAM	80.617	0	0	0	0	80.617
FINOR	0	17.696.592	0	0	0	17.696.592
Fundos Constitucionais	4.456.782	10.553.211	4.747.532	639.933	0	20.397.458
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	15.519.959	25.455.140	0	0	0	40.975.099
REID	0	0	0	25.687	0	25.687
REIF	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	2.572.463	7.797.024	31.851.148	66.703.416	72.586.619	181.510.671
SUDAM	359.118.884	0	0	0	0	359.118.884
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	5.136.730	84.857.754	0	0	0	89.994.484
SUDENE	0	528.931.976	0	0	0	528.931.976
Zona Franca de Manaus	865.008.146	0	0	0	0	865.008.146
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	152.855.456	0	0	0	0	152.855.456
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	929.973	0	0	0	0	929.973
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	129.813.897	0	0	0	0	129.813.897
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	2.364.760	0	0	0	0	2.364.760
<b>Assistência Social</b>	<b>231.753.327</b>	<b>1.225.880.052</b>	<b>952.488.283</b>	<b>6.622.932.894</b>	<b>1.720.253.173</b>	<b>10.753.307.729</b>
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	146.298.354	765.295.382	390.042.781	3.201.527.893	895.102.716	5.398.267.126
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	4.600.017	42.099.131	23.455.048	200.337.306	50.620.666	321.112.167
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	3.811.868	12.934.210	9.724.741	150.564.990	30.335.325	207.371.134
Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	2.023.399	3.198.192	21.101.793	173.088.247	23.869.848	223.281.479
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	0	3.224	0	12.417	11.407	27.047
Dona de Casa	5.405.519	55.363.888	13.518.035	107.342.353	43.088.029	224.717.824
Entidades Filantrópicas	14.143.584	22.580.499	59.258.374	704.377.049	100.622.405	900.981.912
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	35.721.825	173.858.921	391.887.005	1.362.219.597	327.213.372	2.290.900.721
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	19.748.760	150.546.605	43.500.506	723.463.043	249.389.405	1.186.648.319
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>335.939.561</b>	<b>763.750.585</b>	<b>589.342.590</b>	<b>10.990.876.767</b>	<b>2.206.636.072</b>	<b>14.886.545.576</b>
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	43.702.402	11.627.394	13.066.756	1.071.465.010	116.792.973	1.256.654.535
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	2.593.810	5.502.947	2.389.320	89.431.913	9.605.286	109.523.276
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	91.309	958	92.268
Informática e Automação	0	135.538.320	1.487.153	3.984.562.690	1.085.667.055	5.207.255.217
Inovação Tecnológica	92.952.702	40.764.464	7.840.553	1.293.848.230	306.837.085	1.742.243.034
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	9.040.435	58.010.429	32.204.807	317.480.452	59.663.273	476.399.396
PADIS	0	0	0	127.759.888	4.254.110	132.013.998
PATVD	0	0	0	1.083.746	0	1.083.746
Pesquisas Científicas	16.888	48.035	0	331.266	41.640	437.830
Programa de Inclusão Digital	187.625.298	512.233.365	532.324.998	4.069.580.670	621.234.148	5.922.998.480
SUDAM	7.883	0	0	0	0	7.883
SUDENE	0	20.283	0	0	0	20.283
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	144	5.347	29.003	35.241.593	2.539.545	37.815.631
<b>Comércio e Serviço</b>	<b>18.018.497.563</b>	<b>6.791.760.266</b>	<b>4.074.379.200</b>	<b>27.923.889.620</b>	<b>11.113.101.405</b>	<b>67.921.628.053</b>
Amazônia Ocidental	197.509.957	0	0	0	0	197.509.957
Áreas de Livre Comércio	360.210.013	0	0	0	0	360.210.013
Fundos Constitucionais	56.941.628	134.832.025	60.656.355	8.176.035	0	260.606.042
Mercadorias Norte e Nordeste	188.366.876	308.950.885	0	0	0	497.317.761
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	0	500.178	5.274.051	14.371.306	3.162.972	23.308.507
Simples Nacional	1.673.062.715	6.347.477.179	4.008.448.793	27.901.342.279	11.109.938.432	51.040.269.398
Zona Franca de Manaus	11.297.597.472	0	0	0	0	11.297.597.472
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	1.855.375.949	0	0	0	0	1.855.375.949
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	11.288.111	0	0	0	0	11.288.111
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.575.695.025	0	0	0	0	1.575.695.025
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	802.449.817	0	0	0	0	802.449.817
<b>Comunicações</b>	<b>38.319.293</b>	<b>77.809.448</b>	<b>43.206.992</b>	<b>764.225.566</b>	<b>212.596.617</b>	<b>1.136.157.916</b>
Papel - Jornais e Periódicos	8.422.135	2.560.657	0	61.307.972	45.814.653	118.105.416
REPNBL-Redes	29.897.158	75.248.791	43.206.992	702.917.594	166.781.965	1.018.052.500
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	ni	ni	ni	ni	ni
<b>Cultura</b>	<b>67.074.184</b>	<b>55.865.120</b>	<b>120.944.339</b>	<b>1.095.904.212</b>	<b>195.894.795</b>	<b>1.535.682.650</b>
Atividade Audiovisual	34.047.746	2.171.802	8.644.323	158.537.759	7.452.578	210.854.207
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	2.158.165	10.064.788	15.636.941	75.367.510	35.217.318	138.444.722
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	91.309	958	92.268
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	444.017	768.545	627.796	13.417.695	1.164.242	16.422.294
Programa Nacional de Apoio à Cultura	30.222.391	41.109.539	96.009.532	833.155.389	150.892.532	1.151.389.383
Programação	0	0	0	0	0	0
RECINE	198.769	1.311.544	0	12.791.854	980.780	15.282.947
Vale-Cultura	3.097	438.902	25.747	2.542.696	186.387	3.196.829
<b>Defesa Nacional</b>	<b>1.878.025</b>	<b>4.773.044</b>	<b>3.361.941</b>	<b>39.508.522</b>	<b>9.422.166</b>	<b>58.943.699</b>
RETID	1.878.025	4.773.044	3.361.941	39.508.522	9.422.166	58.943.699
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>39.420.454</b>	<b>139.543.287</b>	<b>86.492.485</b>	<b>593.298.335</b>	<b>98.450.569</b>	<b>957.205.130</b>
Copa do Mundo	31.742.301	121.205.993	71.916.486	149.993.728	31.312.052	406.170.561
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	4.812.652	9.608.093	4.201.619	157.432.622	43.059.616	219.114.602
Equipamentos Desportivos	0	0	0	0	0	0
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	91.309	958	92.268
Incentivo ao Desporto	2.281.600	7.295.568	9.347.591	157.423.261	23.053.987	199.402.007
Olimpiada	0	0	0	125.808.904	0	125.808.904



**QUADRO XXX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2014**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
RECOPA	583.901	1.433.633	1.026.789	2.548.511	1.023.956	6.616.789
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>11.500.968</b>	<b>98.638.855</b>	<b>68.548.553</b>	<b>831.760.137</b>	<b>205.101.609</b>	<b>1.215.550.122</b>
Fundos da Criança e do Adolescente	4.444.463	11.052.394	24.596.338	201.876.774	50.633.532	292.603.501
Fundos do Idoso	178.503	2.869.768	436.891	60.013.061	10.720.699	74.218.922
Horário Eleitoral Gratuito	6.878.002	84.716.693	43.515.324	569.870.301	143.747.378	848.727.699
<b>Educação</b>	<b>407.010.577</b>	<b>1.193.429.899</b>	<b>708.040.861</b>	<b>6.821.316.994</b>	<b>2.807.936.794</b>	<b>11.937.735.126</b>
Creches e Pré-Escolas	317.387	1.901.490	652.875	2.351.811	792.586	6.016.150
Despesas com Educação	271.096.695	628.820.838	436.061.534	1.804.798.991	454.407.887	3.595.185.944
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	509.461	288.017	160.291	6.904.089	666.263	8.528.122
Entidades Filantrópicas	510.849	78.372.792	11.682.333	2.167.984.613	1.549.123.518	3.807.674.105
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	69.724.870	270.346.073	173.040.948	1.937.719.332	614.888.865	3.065.720.088
Livros	655.668	5.132.662	763.390	231.874.340	27.909.177	266.335.237
Livros, Jornais e Periódicos	585.657	3.083.364	0	26.413.820	4.698.413	34.781.253
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	79.812	79.812
PROUNI	62.026.372	191.107.166	84.445.617	637.338.858	150.547.783	1.125.465.796
Transporte Escolar	1.583.618	14.377.498	1.233.872	5.931.141	4.822.491	27.948.620
<b>Energia</b>	<b>140.583.300</b>	<b>1.447.132.851</b>	<b>958.359.479</b>	<b>2.368.442.965</b>	<b>396.664.621</b>	<b>5.311.183.215</b>
Álcool	24.795.956	57.814.478	418.828.240	810.888.603	57.672.723	1.370.000.000
Biodiesel	23.427	0	5.869.852	16.497.571	33.173.842	55.564.692
Gás Natural Liquefeito	0	425.695.427	0	476.763.288	0	902.458.716
Investimentos em Infra-Estrutura	6.386.091	436.970	725.053	3.629.556	0	11.177.670
REID	13.043.604	814.953.801	488.078.566	489.260.416	245.894.966	2.051.231.353
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	0	0	0	87.400.000	0	87.400.000
REPENEC	0	104.187.157	1.637.830	110.277.836	59.923.090	276.025.913
Termoelectricidade	96.334.220	44.045.018	43.219.939	373.725.694	0	557.324.871
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Resíduos Sólidos	0	0	0	0	0	0
<b>Habitação</b>	<b>202.592.747</b>	<b>966.638.531</b>	<b>591.840.117</b>	<b>5.729.034.924</b>	<b>1.599.299.948</b>	<b>9.089.406.268</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	11.231	50.936	20.929.673	62.027	10.914	21.064.781
Financiamentos Habitacionais	73.479.785	207.975.363	167.624.714	1.181.665.015	355.342.722	1.986.087.600
Minha Casa, Minha Vida	33.447.176	200.384.646	68.801.963	247.840.887	83.525.086	633.999.758
Poupança	95.654.555	558.227.587	334.483.767	4.299.466.995	1.160.421.225	6.448.254.128
<b>Indústria</b>	<b>8.140.402.782</b>	<b>7.004.598.024</b>	<b>1.893.988.872</b>	<b>9.103.581.405</b>	<b>3.807.104.964</b>	<b>29.949.676.048</b>
Amazônia Ocidental	70.837.519	0	0	0	0	70.837.519
FINAM	350.955	0	0	0	0	350.955
FINOR	0	77.039.768	0	0	0	77.039.768
Fundos Constitucionais	18.767.205	44.438.846	19.991.530	2.694.713	0	85.892.294
Inovar-Auto	0	90.122.457	12.521.788	587.896.909	139.243.289	829.784.444
Mercadorias Norte e Nordeste	67.558.326	110.806.131	0	0	0	178.364.457
Petroquímica	0	570.295.338	0	326.526.020	387.550.005	1.284.371.363
Setor Automotivo	0	1.574.567.900	681.628.800	0	0	2.256.196.700
Simplex Nacional	487.183.206	1.865.306.855	1.179.846.754	8.186.463.763	3.280.311.669	14.999.112.248
SUDAM	1.563.376.456	0	0	0	0	1.563.376.456
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	22.360.168	369.385.491	0	0	0	391.745.659
SUDENE	0	2.302.635.238	0	0	0	2.302.635.238
Zona Franca de Manaus	4.337.832.795	0	0	0	0	4.337.832.795
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	665.435.966	0	0	0	0	665.435.966
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	4.048.514	0	0	0	0	4.048.514
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	565.127.591	0	0	0	0	565.127.591
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	337.524.080	0	0	0	0	337.524.080
<b>Organização Agrária</b>	<b>1.750.547</b>	<b>16.984.322</b>	<b>626.810</b>	<b>5.644.189</b>	<b>9.108.155</b>	<b>34.114.023</b>
ITR	1.750.547	16.984.322	626.810	5.644.189	9.108.155	34.114.023
<b>Saneamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
REID	0	0	0	0	0	0
<b>Saúde</b>	<b>760.164.400</b>	<b>3.031.027.178</b>	<b>2.415.548.369</b>	<b>19.692.414.838</b>	<b>3.154.541.996</b>	<b>29.053.696.782</b>
Água Mineral	10.940.882	23.812.883	7.453.811	15.268.333	6.624.091	64.100.000
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	80.620.415	242.757.869	411.866.065	3.178.363.311	395.147.661	4.308.755.322
Despesas Médicas	575.230.057	1.686.338.697	1.259.037.129	5.823.301.967	1.285.463.893	10.629.371.743
Entidades Filantrópicas	38.342.330	687.237.404	200.188.150	3.888.116.589	905.620.246	5.719.504.720
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	54.157.715	350.950.404	333.503.756	2.116.448.358	360.849.816	3.215.910.050
Medicamentos	0	28.211.090	141.272.119	4.235.326.739	120.794.847	4.525.604.795
Produtos Químicos e Farmacêuticos	527.668	8.014.530	61.464.293	365.423.088	73.349.910	508.779.488
Pronas/PCD	28.429	444.960	144.413	9.705.458	968.580	11.291.841
Pronon	316.904	3.259.340	618.633	60.460.994	5.722.952	70.378.824
<b>Trabalho</b>	<b>686.606.699</b>	<b>4.235.742.778</b>	<b>2.749.468.625</b>	<b>29.591.428.822</b>	<b>6.442.190.838</b>	<b>43.705.437.763</b>
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	268.756.962	1.590.274.403	963.234.446	4.719.742.404	1.466.368.734	9.008.376.948
Benefícios Previdenciários e FAPI	16.247.898	101.239.585	504.860.730	2.972.864.297	183.954.539	3.779.167.049
Desoneração da Folha de Salários	203.668.296	1.611.200.276	683.607.952	16.072.597.920	3.536.222.056	22.107.296.500
Extensão da Licença Maternidade	601.176	3.884.238	33.549.750	72.937.925	9.013.040	119.986.129
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	23.458.498	105.132.827	62.959.850	314.551.597	68.061.943	574.164.715
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	87.213.715	496.427.468	247.598.482	3.466.859.948	725.297.328	5.023.396.941
MEI - Microempreendedor Individual	47.450.238	194.914.829	90.077.750	487.803.883	170.619.167	990.865.868
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	799.768	1.424.070	6.604.767	15.245.615	1.675.061	25.749.280
Previdência Privada Fechada	1.304.798	35.981.742	2.258.697	456.583.104	50.555.336	546.683.677
Programa de Alimentação do Trabalhador	27.805.978	46.119.769	110.293.186	516.292.194	104.315.204	804.826.332
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	9.299.372	49.143.571	44.423.015	495.949.935	126.108.431	724.924.324



**QUADRO XXX**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2014**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Transporte</b>	<b>127.398.902</b>	<b>348.680.563</b>	<b>89.502.250</b>	<b>3.031.451.609</b>	<b>370.607.988</b>	<b>3.967.641.311</b>
Embarcações e Aeronaves	29.748.077	36.729.975	27.119.858	1.022.920.557	109.527.110	1.226.045.577
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	1.577.138	23.527.999	0	25.105.136
Leasing de Aeronaves	0	645.107	0	498.898.395	2.202.334	501.745.836
Motocicletas	5.470.530	18.243.807	6.039.146	25.336.937	9.499.405	64.589.825
REID	470.458	43.447.611	0	254.902.264	10.325.845	309.146.178
REPORTO	48.707.414	20.323.969	0	135.122.860	51.127.554	255.281.797
RETAERO	0	0	0	8.867.565	0	8.867.565
TAXI	6.075.042	48.779.251	5.536.524	88.753.197	13.501.002	162.645.016
Transporte Coletivo	36.927.380	180.510.842	49.229.584	973.121.836	174.424.739	1.414.214.381
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>31.196.399.390</b>	<b>28.900.560.198</b>	<b>18.125.048.838</b>	<b>134.311.001.668</b>	<b>41.181.552.394</b>	<b>253.714.562.487</b>

**QUADRO XXXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2015**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Administração</b>	<b>1.652.215</b>	<b>6.143.955</b>	<b>79.227.984</b>	<b>184.804.197</b>	<b>15.579.875</b>	<b>287.408.226</b>
Rede Arrecadadora	1.652.215	6.143.955	79.227.984	184.804.197	15.579.875	287.408.226
<b>Agricultura</b>	<b>2.098.888.824</b>	<b>1.692.701.015</b>	<b>3.130.058.364</b>	<b>9.603.486.615</b>	<b>7.560.467.167</b>	<b>24.085.601.985</b>
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	199.999.241	549.708.824	1.487.713.646	7.882.186.017	5.513.286.510	15.632.894.238
Amazônia Ocidental	17.060.108	0	0	0	0	17.060.108
Exportação da Produção Rural	291.230.698	426.497.205	1.596.456.069	1.669.368.044	1.957.132.269	5.940.684.285
FINAM	84.515	0	0	0	0	84.515
FINOR	0	18.552.241	0	0	0	18.552.241
Fundos Constitucionais	7.749.945	16.779.231	8.490.578	1.140.230	0	34.159.983
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	16.270.365	26.685.922	0	0	0	42.956.288
REID	0	0	0	26.929	0	26.929
REIF	0	0	0	0	0	0
Seguro Rural	5.094.708	11.010.496	37.398.071	50.765.395	90.048.388	194.317.058
SUDAM	376.482.653	0	0	0	0	376.482.653
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	5.385.097	88.960.714	0	0	0	94.345.810
SUDENE	0	554.506.383	0	0	0	554.506.383
Zona Franca de Manaus	880.219.385	0	0	0	0	880.219.385
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	159.851.831	0	0	0	0	159.851.831
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	890.646	0	0	0	0	890.646
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	136.090.533	0	0	0	0	136.090.533
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	2.479.099	0	0	0	0	2.479.099
<b>Assistência Social</b>	<b>238.662.342</b>	<b>1.255.154.704</b>	<b>983.037.822</b>	<b>6.814.392.510</b>	<b>1.769.024.205</b>	<b>11.060.271.583</b>
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	150.323.168	786.349.423	400.773.248	3.289.605.126	919.727.887	5.546.778.851
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	3.870.250	35.416.477	19.799.284	171.255.042	42.809.111	273.150.164
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	3.996.176	13.559.592	10.194.942	157.844.963	31.802.070	217.397.743
Doações a Entidades Civas Sem Fins Lucrativos	2.121.233	3.352.828	22.122.087	181.457.242	25.023.980	234.077.369
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	0	3.380	0	13.017	11.958	28.355
Dona de Casa	5.666.182	53.180.425	12.820.683	103.934.405	41.776.455	217.378.150
Entidades Filantrópicas	14.532.688	23.201.712	60.888.631	723.755.166	103.390.628	925.768.825
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	37.449.012	182.265.180	410.835.146	1.428.084.321	343.034.477	2.401.668.135
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	20.703.633	157.825.689	45.603.800	758.443.228	261.447.640	1.244.023.990
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>352.676.536</b>	<b>792.435.170</b>	<b>619.472.289</b>	<b>11.202.488.215</b>	<b>2.225.222.540</b>	<b>15.192.294.749</b>
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	45.815.459	12.189.590	13.698.547	1.123.271.449	122.440.034	1.317.415.079
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	2.719.223	5.769.020	2.504.847	93.756.039	10.069.711	114.818.840
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	112.194	4.079	116.273
Informática e Automação	0	130.678.627	1.433.831	3.841.697.174	1.046.740.729	5.020.550.362
Inovação Tecnológica	97.447.061	42.735.468	8.219.652	1.356.377.369	321.666.816	1.826.446.366
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	9.971.499	63.984.860	35.521.545	350.177.419	65.807.929	525.463.251
PADIS	0	0	0	132.318.485	4.515.793	136.834.279
PATVD	0	0	0	1.136.146	0	1.136.146
Pesquisas Científicas	17.704	50.358	0	347.283	43.654	458.999
Programa de Inclusão Digital	196.697.175	537.000.377	558.063.462	4.266.349.097	651.271.461	6.209.381.571
SUDAM	8.264	0	0	0	0	8.264
SUDENE	0	21.264	0	0	0	21.264
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	151	5.605	30.406	36.945.560	2.662.334	39.644.056
<b>Comércio e Serviço</b>	<b>18.859.546.120</b>	<b>7.359.143.647</b>	<b>4.424.663.804</b>	<b>29.999.688.999</b>	<b>11.958.211.775</b>	<b>72.601.254.345</b>
Amazônia Ocidental	207.059.768	0	0	0	0	207.059.768
Áreas de Livre Comércio	352.661.752	0	0	0	0	352.661.752
Fundos Constitucionais	99.016.381	214.378.138	108.479.004	14.568.032	0	436.441.556
Mercadorias Norte e Nordeste	197.474.609	323.888.979	0	0	0	521.363.588
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	0	680.773	7.178.309	19.560.232	4.305.000	31.724.314
Simples Nacional	1.792.872.924	6.820.195.757	4.309.006.491	29.965.560.736	11.953.906.775	54.841.542.682
Zona Franca de Manaus	11.496.266.641	0	0	0	0	11.496.266.641
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	2.208.756.916	0	0	0	0	2.208.756.916
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	12.306.528	0	0	0	0	12.306.528
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.651.881.506	0	0	0	0	1.651.881.506
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	841.249.094	0	0	0	0	841.249.094
<b>Comunicações</b>	<b>39.967.156</b>	<b>79.911.894</b>	<b>44.902.057</b>	<b>783.352.830</b>	<b>217.153.523</b>	<b>1.165.287.461</b>
Papel - Jornais e Periódicos	8.829.354	2.684.467	0	64.272.275	48.029.839	123.815.935
REPNBL-Redes	31.137.802	77.227.427	44.902.057	719.080.555	169.123.684	1.041.471.526
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	ni	ni	ni	ni	ni	ni
<b>Cultura</b>	<b>78.920.426</b>	<b>58.226.851</b>	<b>126.936.889</b>	<b>1.183.327.193</b>	<b>203.057.951</b>	<b>1.650.469.310</b>
Atividade Audiovisual	44.597.440	1.909.842	9.327.062	201.023.870	6.142.631	263.000.845
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	2.262.515	10.551.431	16.393.003	79.011.607	36.920.112	145.138.668
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	112.194	4.079	116.273
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	161.735	799.359	561.161	13.427.208	663.888	15.613.352
Programa Nacional de Apoio à Cultura	31.679.102	43.072.741	100.628.670	873.114.901	158.062.667	1.206.558.082
Programação	ni	ni	ni	ni	ni	ni
RECINE	216.388	1.433.356	0	13.971.774	1.069.174	16.690.692
Vale-Cultura	3.247	460.123	26.992	2.665.638	195.399	3.351.399
<b>Defesa Nacional</b>	<b>1.968.830</b>	<b>5.003.826</b>	<b>3.524.495</b>	<b>41.418.800</b>	<b>9.877.738</b>	<b>61.793.688</b>
RETID	1.968.830	5.003.826	3.524.495	41.418.800	9.877.738	61.793.688
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>11.918.091</b>	<b>34.795.174</b>	<b>24.276.075</b>	<b>874.600.172</b>	<b>73.760.629</b>	<b>1.019.350.141</b>
Copa do Mundo	4.481.859	17.079.743	10.076.954	21.087.554	4.474.476	57.200.586
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	5.045.348	10.072.654	4.404.772	165.044.652	45.141.593	229.709.019
Equipamentos Desportivos	0	0	0	0	240	240
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	112.194	4.079	116.273
Incentivo ao Desporto	2.390.883	7.642.777	9.794.349	164.961.452	24.140.242	208.929.704
Olimpiada	0	0	0	523.394.320	0	523.394.320

**QUADRO XXXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2015**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>8.133.326</b>	<b>34.679.146</b>	<b>42.603.394</b>	<b>470.185.179</b>	<b>111.368.425</b>	<b>666.969.470</b>
Fundos da Criança e do Adolescente	4.644.935	11.509.552	25.712.981	210.614.463	52.685.311	305.167.242
Fundos do Idoso	186.364	3.004.401	454.139	62.860.138	11.217.898	77.722.940
Horário Eleitoral Gratuito	3.302.027	20.165.193	16.436.274	196.710.578	47.465.216	284.079.288
<b>Educação</b>	<b>420.475.546</b>	<b>1.227.594.006</b>	<b>733.754.555</b>	<b>7.069.449.084</b>	<b>2.898.634.692</b>	<b>12.349.907.882</b>
Creches e Pré-Escolas	889.453	6.236.776	1.829.320	8.310.596	2.085.274	19.351.418
Despesas com Educação	278.554.836	646.120.328	448.058.022	1.854.450.815	466.909.102	3.694.093.104
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	534.094	301.943	168.042	7.237.909	698.477	8.940.465
Entidades Filantrópicas	524.903	80.528.905	12.003.726	2.227.628.037	1.591.741.454	3.912.427.026
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	73.096.139	283.417.585	181.407.657	2.031.410.062	644.619.376	3.213.950.819
Livros	687.370	5.380.831	800.301	243.085.704	29.258.615	279.212.821
Livros, Jornais e Periódicos	613.974	3.232.448	0	27.690.955	4.925.586	36.462.963
PROUCA-REICOMP	0	0	0	0	86.496	86.496
PROUNI	65.025.411	200.347.395	88.528.650	668.154.849	157.826.924	1.179.883.229
Transporte Escolar	549.365	2.027.795	958.837	1.480.157	483.388	5.499.542
<b>Energia</b>	<b>152.435.577</b>	<b>1.523.683.199</b>	<b>1.005.313.168</b>	<b>2.488.747.865</b>	<b>420.108.138</b>	<b>5.590.287.947</b>
Aerogeradores	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Álcool	25.994.866	60.609.867	439.079.017	850.095.904	60.461.259	1.436.240.914
Biodiesel	24.560	0	6.153.665	17.295.246	34.777.831	58.251.302
Gás Natural Liquefeito	0	446.278.241	0	499.815.285	0	946.093.526
Investimentos em Infra-Estrutura	11.749.795	5.316.324	1.332.098	5.753.945	2.320.914	26.473.076
REID	13.674.276	854.357.659	511.677.668	512.916.662	257.784.242	2.150.410.507
REIF	0	0	0	0	0	0
RENUCLEAR	0	0	0	94.294.113	0	94.294.113
REPENEC	0	110.946.469	1.761.051	116.780.992	64.763.892	294.252.405
Termoelectricidade	100.992.079	46.174.640	45.309.668	391.795.717	0	584.272.104
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Resíduos Sólidos	0	0	0	0	0	0
<b>Habitação</b>	<b>217.471.600</b>	<b>1.228.085.127</b>	<b>685.687.919</b>	<b>7.039.042.119</b>	<b>1.938.139.786</b>	<b>11.108.426.552</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	10.376.836	54.850.693	68.260.343	553.413.191	140.719.891	827.620.956
Financiamentos Habitacionais	66.663.555	325.685.310	160.669.177	1.021.556.509	326.897.098	1.901.471.650
Letra Imobiliária Garantida	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Minha Casa, Minha Vida	23.817.563	167.007.002	48.985.122	222.539.285	55.838.998	518.187.970
Poupança	116.613.645	680.542.122	407.773.277	5.241.533.134	1.414.683.799	7.861.145.977
<b>Indústria</b>	<b>8.417.833.356</b>	<b>6.852.674.186</b>	<b>1.828.349.094</b>	<b>9.487.850.198</b>	<b>3.997.901.362</b>	<b>30.584.608.197</b>
Amazônia Ocidental	74.262.586	0	0	0	0	74.262.586
FINAM	367.924	0	0	0	0	367.924
FINOR	0	80.764.720	0	0	0	80.764.720
Fundos Constitucionais	32.634.485	70.656.190	35.753.240	4.801.430	0	143.845.346
Inovar-Auto	0	70.170.623	9.749.642	457.744.867	108.416.799	646.081.930
Mercadorias Norte e Nordeste	70.824.841	116.163.722	0	0	0	186.988.563
Petroquímica	0	597.869.707	0	342.313.890	406.288.448	1.346.472.045
Setor Automotivo	0	1.136.836.594	530.725.846	0	0	1.667.562.440
Simplex Nacional	516.024.525	1.978.996.941	1.252.120.366	8.682.990.011	3.483.196.115	15.913.327.959
SUDAM	1.638.967.322	0	0	0	0	1.638.967.322
SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM	23.441.305	387.245.661	0	0	0	410.686.966
SUDENE	0	2.413.970.028	0	0	0	2.413.970.028
Zona Franca de Manaus	4.414.113.937	0	0	0	0	4.414.113.937
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	697.017.050	0	0	0	0	697.017.050
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	3.883.569	0	0	0	0	3.883.569
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	592.452.094	0	0	0	0	592.452.094
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	353.843.718	0	0	0	0	353.843.718
<b>Organização Agrária</b>	<b>1.908.624</b>	<b>18.518.032</b>	<b>683.412</b>	<b>6.153.868</b>	<b>9.930.635</b>	<b>37.194.571</b>
ITR	1.908.624	18.518.032	683.412	6.153.868	9.930.635	37.194.571
<b>Saneamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
REID	0	0	0	0	0	0
<b>Saúde</b>	<b>700.089.739</b>	<b>2.875.697.054</b>	<b>2.249.853.605</b>	<b>18.216.938.596</b>	<b>2.924.914.150</b>	<b>26.967.493.144</b>
Água Mineral	11.469.885	24.964.261	7.814.210	16.006.573	6.944.372	67.199.301
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	54.315	290.878	273.471	3.853.651	1.492.877	5.965.193
Despesas Médicas	591.055.211	1.732.731.561	1.293.674.499	5.983.506.826	1.320.828.290	10.921.796.386
Entidades Filantrópicas	39.397.166	706.143.993	205.695.526	3.995.082.564	930.534.764	5.876.854.012
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	56.776.297	367.919.219	349.629.007	2.218.780.821	378.297.278	3.371.402.621
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Medicamentos	0	29.575.125	148.102.772	4.440.109.159	126.635.403	4.744.422.459
Produtos Químicos e Farmacêuticos	976.442	10.197.217	243.872.270	1.486.153.936	153.210.256	1.894.410.121
Pronas/PCD	29.211	463.301	148.413	10.132.692	999.128	11.772.745
Pronon	331.212	3.411.500	643.438	63.312.374	5.971.781	73.670.306
<b>Trabalho</b>	<b>669.100.167</b>	<b>4.678.480.686</b>	<b>3.104.131.012</b>	<b>32.522.142.501</b>	<b>7.488.746.521</b>	<b>48.462.600.886</b>
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	276.150.735	1.634.024.441	989.733.988	4.849.587.236	1.506.710.003	9.256.206.404
Benefícios Previdenciários e FAPI	17.033.501	106.134.624	529.271.268	3.116.605.355	192.848.931	3.961.893.678
Desoneração da Folha de Salários	171.901.174	1.977.802.936	967.732.725	18.547.327.955	4.495.547.766	26.160.312.557
Extensão da Licença Maternidade	630.243	4.072.045	35.171.915	76.464.549	9.448.830	125.787.582
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	24.103.865	108.025.137	64.691.939	323.205.225	69.934.395	589.960.560
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	89.613.052	510.084.684	254.410.164	3.562.236.731	745.250.983	5.161.595.613
MEI - Microempreendedor Individual	48.755.642	200.277.131	92.555.879	501.223.856	175.313.071	1.018.125.578
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	838.437	1.492.925	6.924.114	15.982.756	1.756.052	26.994.284
Previdência Privada Fechada	1.367.886	37.721.496	2.367.908	478.659.368	52.999.739	573.116.398
Programa de Alimentação do Trabalhador	29.150.426	48.349.707	115.625.975	541.255.455	109.358.952	843.740.516
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	9.555.207	50.495.560	45.645.136	509.594.014	129.577.800	744.867.717

**QUADRO XXXI**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2015**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Transporte</b>	<b>101.871.000</b>	<b>459.459.915</b>	<b>97.425.557</b>	<b>3.420.984.201</b>	<b>365.522.897</b>	<b>4.445.263.571</b>
Embarcações e Aeronaves	24.065.027	37.283.331	28.593.434	1.143.323.586	113.493.877	1.346.759.254
Investimentos em Infra-Estrutura	9.331.070	0	1.442.546	45.645.805	781.597	57.201.019
Leasing de Aeronaves	0	878.031	0	679.031.438	2.997.513	682.906.981
Motocicletas	10.349.371	34.311.503	11.059.677	46.210.944	17.149.049	119.080.543
REID	493.205	45.548.347	0	267.227.052	10.825.110	324.093.714
REPORTO	13.748.120	110.829.402	0	134.417.295	25.922.576	284.917.393
RETAERO	0	0	0	9.442.538	0	9.442.538
TAXI	5.171.349	41.370.573	4.720.015	75.512.263	11.494.822	138.269.022
Transporte Coletivo	38.712.857	189.238.728	51.609.886	1.020.173.281	182.858.355	1.482.593.107
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>32.373.519.475</b>	<b>30.182.387.588</b>	<b>19.183.901.495</b>	<b>141.409.053.141</b>	<b>44.187.622.008</b>	<b>267.336.483.707</b>

**QUADRO XXXII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2016**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Administração</b>	<b>1.744.071</b>	<b>6.485.532</b>	<b>83.632.718</b>	<b>195.078.512</b>	<b>16.446.049</b>	<b>303.386.883</b>
Rede Arrecadadora	1.744.071	6.485.532	83.632.718	195.078.512	16.446.049	303.386.883
<b>Agricultura</b>	<b>2.243.453.339</b>	<b>1.760.677.426</b>	<b>3.556.669.308</b>	<b>10.499.998.257</b>	<b>8.317.569.190</b>	<b>26.378.367.522</b>
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	211.118.335	580.270.262	1.570.424.104	8.320.401.537	5.819.801.443	16.502.015.681
Amazônia Ocidental	18.008.576	0	0	0	0	18.008.576
Exportação da Produção Rural	354.134.578	518.617.743	1.941.279.880	2.029.940.353	2.379.859.723	7.223.832.276
FINAM	89.214	0	0	0	0	89.214
FINOR	0	19.583.665	0	0	0	19.583.665
Fundos Constitucionais	8.359.591	17.986.834	9.175.283	1.231.887	0	36.753.595
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
Mercadorias Norte e Nordeste	17.174.928	28.169.544	0	0	0	45.344.472
REID	0	0	0	28.427	0	28.427
REIF	75.489	2.086.375	542.453	74.579.731	37.581.144	114.865.192
Seguro Rural	2.846.777	8.628.459	35.247.589	73.816.323	80.326.881	200.866.029
SUDAM	397.413.464	0	0	0	0	397.413.464
SUDENE	0	585.334.544	0	0	0	585.334.544
Zona Franca de Manaus	918.279.818	0	0	0	0	918.279.818
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	168.738.903	0	0	0	0	168.738.903
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	940.162	0	0	0	0	940.162
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	143.656.579	0	0	0	0	143.656.579
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	2.616.926	0	0	0	0	2.616.926
<b>Assistência Social</b>	<b>247.353.430</b>	<b>1.301.108.646</b>	<b>1.024.582.822</b>	<b>7.079.852.107</b>	<b>1.838.036.108</b>	<b>11.490.933.112</b>
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	154.788.995	809.710.427	412.679.488	3.387.333.280	947.051.321	5.711.563.511
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	3.922.302	35.892.211	20.075.552	173.971.385	43.418.386	277.279.837
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	4.218.346	14.313.447	10.761.737	166.620.461	33.570.128	229.484.119
Doações a Entidades Cíveis Sem Fins Lucrativos	2.239.164	3.539.231	23.351.979	191.545.482	26.415.205	247.091.061
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	0	3.568	0	13.741	12.623	29.931
Dona de Casa	5.834.514	54.760.318	13.201.562	107.022.106	43.017.557	223.836.058
Entidades Filantrópicas	14.964.428	23.890.992	62.697.521	745.256.609	106.462.175	953.271.724
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	39.531.016	192.398.337	433.675.807	1.507.479.645	362.105.713	2.535.190.517
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	21.854.666	166.600.116	48.139.175	800.609.398	275.983.000	1.313.186.355
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>164.306.147</b>	<b>268.305.875</b>	<b>63.603.618</b>	<b>7.335.584.600</b>	<b>1.666.300.729</b>	<b>9.498.100.969</b>
Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	48.362.600	12.867.279	14.460.127	1.185.720.493	129.247.171	1.390.657.671
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	2.870.400	6.089.753	2.644.105	98.968.470	10.629.544	121.202.272
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	114.685	4.191	118.877
Informática e Automação	0	138.827.549	1.523.243	4.081.259.613	1.112.013.902	5.333.624.307
Inovação Tecnológica	102.864.697	45.111.376	8.676.629	1.431.788.400	339.550.579	1.927.991.682
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos - CNPq	10.180.878	65.328.398	36.267.418	357.530.358	67.189.748	536.496.799
PADIS	0	0	0	139.637.105	4.809.165	144.446.270
PATVD	0	0	0	1.199.311	0	1.199.311
Pesquisas Científicas	18.689	53.158	0	366.591	46.081	484.518
SUDAM	8.723	0	0	0	0	8.723
SUDENE	0	22.446	0	0	0	22.446
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	159	5.917	32.096	38.999.574	2.810.348	41.848.094
<b>Comércio e Serviço</b>	<b>19.753.213.554</b>	<b>7.720.196.151</b>	<b>4.642.673.038</b>	<b>31.438.389.280</b>	<b>12.539.743.164</b>	<b>76.094.215.187</b>
Amazônia Ocidental	218.571.397	0	0	0	0	218.571.397
Áreas de Livre Comércio	372.699.336	0	0	0	0	372.699.336
Fundos Constitucionais	106.805.465	229.806.960	117.227.065	15.739.077	0	469.578.567
Mercadorias Norte e Nordeste	208.453.345	341.895.808	0	0	0	550.349.153
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	0	827.815	8.728.775	23.785.111	5.234.851	38.576.553
Simples Nacional	1.877.039.228	7.147.665.568	4.516.717.197	31.398.865.091	12.534.508.313	57.474.795.398
Zona Franca de Manaus	11.993.361.897	0	0	0	0	11.993.361.897
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	2.331.554.267	0	0	0	0	2.331.554.267
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	12.990.718	0	0	0	0	12.990.718
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.743.718.988	0	0	0	0	1.743.718.988
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	888.018.913	0	0	0	0	888.018.913
<b>Comunicações</b>	<b>42.205.025</b>	<b>84.483.168</b>	<b>47.428.929</b>	<b>828.284.024</b>	<b>229.669.422</b>	<b>1.232.070.569</b>
Papel - Jornais e Periódicos	9.320.228	2.833.712	0	67.845.536	50.700.090	130.699.567
REPBNL-Redes	32.884.797	81.649.457	47.428.929	760.438.487	178.969.332	1.101.371.002
Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	0	0	0	0	0	0
<b>Cultura</b>	<b>77.593.997</b>	<b>61.836.988</b>	<b>133.730.245</b>	<b>1.222.041.354</b>	<b>216.297.104</b>	<b>1.711.499.689</b>
Atividade Audiovisual	41.374.230	2.461.037	9.611.204	185.936.140	8.623.282	248.005.894
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	2.388.301	11.138.045	17.304.383	83.404.311	38.972.711	153.207.751
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	114.685	4.191	118.877
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	170.727	843.800	592.359	14.173.703	700.798	16.481.387
Programa Nacional de Apoio à Cultura	33.434.487	45.436.145	106.193.805	921.242.250	166.689.862	1.272.996.550
Programação	ni	ni	ni	ni	ni	ni
RECINE	222.825	1.472.258	0	14.356.427	1.099.999	17.151.508
Vale-Cultura	3.427	485.704	28.493	2.813.836	206.262	3.537.722
<b>Defesa Nacional</b>	<b>2.078.288</b>	<b>5.282.017</b>	<b>3.720.441</b>	<b>43.721.506</b>	<b>10.426.897</b>	<b>65.229.150</b>
RETID	2.078.288	5.282.017	3.720.441	43.721.506	10.426.897	65.229.150
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>7.848.334</b>	<b>18.693.263</b>	<b>14.981.884</b>	<b>3.251.630.284</b>	<b>73.101.511</b>	<b>3.366.255.276</b>
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	5.325.848	10.632.650	4.649.658	174.220.422	47.651.270	242.479.849
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	114.685	4.191	118.877
Incentivo ao Desporto	2.522.486	8.060.612	10.332.226	174.038.930	25.446.049	220.400.303
Olimpíada	0	0	0	2.903.256.247	0	2.903.256.247
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>8.072.927</b>	<b>74.632.766</b>	<b>49.766.460</b>	<b>667.492.167</b>	<b>164.298.230</b>	<b>964.262.550</b>
Fundos da Criança e do Adolescente	4.884.765	12.050.828	27.049.828	221.017.651	55.108.426	320.111.521
Fundos do Idoso	195.743	3.166.171	474.440	66.285.179	11.814.559	81.936.091
Horário Eleitoral Gratuito	2.992.419	59.415.745	22.242.192	380.189.337	97.375.245	562.214.938

**QUADRO XXXII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2016**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Educação</b>	<b>436.627.491</b>	<b>1.277.031.793</b>	<b>762.638.287</b>	<b>7.356.805.074</b>	<b>3.006.401.625</b>	<b>12.839.504.269</b>
Creches e Pré-Escolas	938.902	6.583.514	1.931.022	8.772.629	2.201.206	20.427.273
Despesas com Educação	286.830.191	665.315.382	461.369.007	1.909.543.159	480.780.118	3.803.837.857
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	563.788	318.730	177.384	7.640.305	737.309	9.437.516
Entidades Filantrópicas	540.497	82.921.272	12.360.335	2.293.806.793	1.639.029.183	4.028.658.080
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	77.159.969	299.174.379	191.493.140	2.144.347.693	680.457.431	3.392.632.612
Livros	725.585	5.679.982	844.794	256.600.220	30.885.268	294.735.848
Livros, Jornais e Periódicos	648.109	3.412.158	0	29.230.453	5.199.427	38.490.146
PROUNI	68.640.543	211.485.845	93.450.460	705.301.375	166.601.420	1.245.479.644
Transporte Escolar	579.908	2.140.531	1.012.144	1.562.448	510.262	5.805.293
<b>Energia</b>	<b>162.745.252</b>	<b>1.609.136.561</b>	<b>1.091.879.709</b>	<b>2.658.815.118</b>	<b>488.426.643</b>	<b>6.011.003.283</b>
Aerogeradores	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Álcool	28.390.910	63.806.239	493.603.617	857.933.456	72.355.489	1.516.089.710
Biodiesel	25.926	0	6.495.782	18.256.787	36.711.328	61.489.823
Gás Natural Liquefeito	0	471.089.385	0	527.602.858	0	998.692.243
Investimentos em Infra-Estrutura	13.211.618	5.779.350	1.456.224	6.618.876	2.655.648	29.721.716
REID	14.434.507	901.856.257	540.124.738	541.432.615	272.115.933	2.269.964.049
REIF	75.489	2.086.375	542.453	74.579.731	37.581.144	114.865.192
RENUCLEAR	0	0	0	96.523.484	0	96.523.484
REPENEC	0	115.777.204	1.828.205	122.289.445	67.007.101	306.901.955
Termoelectricidade	106.606.803	48.741.750	47.828.690	413.577.868	0	616.755.111
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Resíduos Sólidos	0	0	0	0	0	0
<b>Habitação</b>	<b>279.714.234</b>	<b>1.107.970.368</b>	<b>636.113.436</b>	<b>6.104.129.349</b>	<b>1.642.970.188</b>	<b>9.770.897.574</b>
Associações de Poupança e Empréstimo	12.429	60.368	24.666.331	68.710	12.078	24.819.916
Financiamentos Habitacionais	72.362.954	353.529.765	174.405.583	1.108.894.451	354.845.155	2.064.037.908
Letra Imobiliária Garantida	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Minha Casa, Minha Vida	25.141.717	176.291.870	51.708.484	234.911.508	58.943.405	546.996.984
Poupança	182.197.134	578.088.365	385.333.038	4.760.254.680	1.229.169.500	7.135.042.766
<b>Indústria</b>	<b>8.803.877.328</b>	<b>6.198.281.882</b>	<b>1.894.670.600</b>	<b>9.852.814.255</b>	<b>4.092.641.135</b>	<b>30.842.285.200</b>
Amazônia Ocidental	78.391.266	0	0	0	0	78.391.266
FINAM	388.379	0	0	0	0	388.379
FINOR	0	85.254.890	0	0	0	85.254.890
Fundos Constitucionais	35.201.664	75.741.325	38.636.485	5.187.391	0	154.766.865
Inovar-Auto	0	70.249.305	9.760.574	458.258.135	108.538.366	646.806.380
Mercadorias Norte e Nordeste	74.762.397	122.621.923	0	0	0	197.384.320
Petroquímica	0	478.112.638	0	273.746.261	324.906.312	1.076.765.211
Setor Automotivo	0	740.178.081	531.320.947	0	0	1.271.499.028
Simplex Nacional	541.294.399	2.077.947.378	1.314.952.594	9.115.622.467	3.659.196.456	16.709.013.295
SUDAM	1.730.086.830	0	0	0	0	1.730.086.830
SUDENE	0	2.548.176.342	0	0	0	2.548.176.342
Zona Franca de Manaus	4.604.978.952	0	0	0	0	4.604.978.952
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	735.768.189	0	0	0	0	735.768.189
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	4.099.479	0	0	0	0	4.099.479
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	625.389.873	0	0	0	0	625.389.873
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias	373.515.901	0	0	0	0	373.515.901
<b>Organização Agrária</b>	<b>2.078.158</b>	<b>20.162.904</b>	<b>744.117</b>	<b>6.700.488</b>	<b>10.812.728</b>	<b>40.498.395</b>
ITR	2.078.158	20.162.904	744.117	6.700.488	10.812.728	40.498.395
<b>Saneamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0
REID	0	0	0	0	0	0
<b>Saúde</b>	<b>811.848.837</b>	<b>3.240.763.257</b>	<b>2.791.607.125</b>	<b>22.484.475.012</b>	<b>3.464.896.480</b>	<b>32.793.590.711</b>
Água Mineral	12.107.561	26.352.166	8.248.646	16.896.469	7.330.449	70.935.292
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	89.217.359	268.644.312	455.785.331	3.517.287.526	437.284.162	4.768.218.690
Despesas Médicas	608.614.381	1.784.207.848	1.332.107.203	6.161.265.875	1.360.067.684	11.246.262.990
Entidades Filantrópicas	40.567.584	727.122.240	211.806.364	4.113.769.163	958.179.251	6.051.444.601
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	59.932.814	388.373.939	369.066.871	2.342.135.458	399.328.973	3.558.838.054
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	ni	ni	ni	ni	ni	ni
Medicamentos	0	31.219.374	156.336.647	4.686.960.063	133.675.785	5.008.191.869
Produtos Químicos e Farmacêuticos	1.030.728	10.764.138	257.430.516	1.568.777.680	161.728.085	1.999.731.146
Pronas/PCD	30.079	485.009	152.857	10.642.372	1.033.890	12.344.207
Pronon	348.331	3.594.231	672.691	66.740.407	6.268.200	77.623.860
<b>Trabalho</b>	<b>617.478.431</b>	<b>3.985.354.189</b>	<b>2.804.538.280</b>	<b>25.746.414.809</b>	<b>5.817.672.219</b>	<b>38.971.457.929</b>
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	284.354.669	1.682.568.320	1.019.137.176	4.993.659.607	1.551.471.603	9.531.191.374
Benefícios Previdenciários e FAPI	17.980.490	112.035.251	558.696.466	3.289.875.160	203.570.499	4.182.157.865
Desoneração da Folha de Salários	104.239.546	1.199.324.447	586.825.661	11.246.956.627	2.726.065.494	15.863.411.774
Extensão da Licença Maternidade	665.282	4.298.433	37.127.322	80.715.648	9.974.144	132.780.829
Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico	24.819.946	111.234.366	66.613.818	332.807.062	72.012.018	607.487.210
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	92.275.291	525.238.367	261.968.225	3.668.064.272	767.391.027	5.314.937.182
MEI - Microempreendedor Individual	50.204.083	206.226.999	95.305.545	516.114.300	180.521.301	1.048.372.228
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	885.051	1.575.925	7.309.065	16.871.328	1.853.681	28.495.050
Previdência Privada Fechada	1.443.935	39.818.648	2.499.553	505.270.763	55.946.296	604.979.195
Programa de Alimentação do Trabalhador	30.771.064	51.037.743	122.054.280	571.346.922	115.438.837	890.648.846
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	9.839.074	51.995.691	47.001.170	524.733.120	133.427.319	766.996.375

**QUADRO XXXII**  
**GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS**  
**POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO - 2016**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
<b>Transporte</b>	<b>108.653.402</b>	<b>482.082.356</b>	<b>102.944.170</b>	<b>3.541.143.604</b>	<b>384.127.999</b>	<b>4.618.951.531</b>
Embarcações e Aeronaves	25.154.659	39.300.390	30.159.030	1.187.735.796	118.766.223	1.401.116.098
Investimentos em Infra-Estrutura	11.442.968	0	1.522.746	52.482.147	825.050	66.272.911
Leasing de Aeronaves	0	861.085	0	665.926.591	2.939.663	669.727.339
Motocicletas	11.220.194	37.198.564	11.990.267	50.099.255	18.592.015	129.100.294
REID	520.625	48.080.639	0	282.083.722	11.426.939	342.111.926
REPORTO	14.199.739	114.904.649	0	139.403.958	26.883.443	295.391.788
RETAERO	0	0	0	9.865.379	0	9.865.379
TAXI	5.250.091	41.977.444	4.792.955	76.656.245	11.670.176	140.346.911
Transporte Coletivo	40.865.125	199.759.584	54.479.172	1.076.890.512	193.024.490	1.565.018.884
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>33.770.892.246</b>	<b>29.222.485.144</b>	<b>19.705.925.186</b>	<b>140.313.369.801</b>	<b>43.979.837.421</b>	<b>266.992.509.798</b>

## **VIII. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

### **1) Gastos tributários não identificados – (NI)**

No DGT existem itens referenciados pela sigla “ni”, que significa que o gasto tributário não teve seu valor identificado.

O motivo pelo qual não foram apresentadas estimativas de renúncia para esses itens foi a carência de informações necessárias para efetuar cálculos com aceitável nível de confiabilidade.

Dos gastos tributários apresentados, não foi possível realizar as estimativas para 12 (doze) itens, ao longo da série de 2011 a 2016. São eles:

a) COPA DO MUNDO – ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES (2013) E DA COPA DO MUNDO FIFA (2014)

- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
- Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE
- Imposto sobre Operações Financeiras - IOF



b) PROGRAMAÇÃO

- Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE

c) AEROGERADORES

- Contribuição Social para o PIS-PASEP
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social – COFINS

d) EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR, CLÍNICO OU LABORATORIAL

- Contribuição Social para o PIS-PASEP
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social – COFINS

e) RENUCLEAR – REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE USINAS NUCLEARES

- Contribuição Social para o PIS-PASEP
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social – COFINS

f) TELECOMUNICAÇÕES EM ÁREAS RURAIS E REGIÕES REMOTAS

- Contribuição Social para o PIS-PASEP
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social - COFINS

g) ZONA FRANCA DE MANAUS - MATÉRIA-PRIMA PRODUZIDA NA ZFM

- Contribuição Social para o PIS-PASEP
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social – COFINS

h) FIP-IE – Fundo de Investimento em Participações na Infraestrutura

- Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica – IRPJ
- Imposto sobre a renda retido na fonte – IRRF

i) FIP-IE – Fundo de Investimento em Participações na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures

- Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ
- Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF

j) LETRA IMOBILIÁRIA GARANTIDA

- Imposto sobre a renda retido na fonte – IRRF

k) EMBARCAÇÕES

- IPI – Operações Internas

l) DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- IOF – Imposto sobre Operações Financeiras

## 2) Pontos Principais para Análise da Série Histórica

Para uma melhor análise da série histórica é necessário destacar os casos em que houve o aperfeiçoamento metodológico do cálculo, alterações da legislação de referência e outros fatores que causaram impacto relevante no montante da renúncia estimada.

### A. Aperfeiçoamento Metodológico - IRPF

Foi realizado aperfeiçoamento metodológico do cálculo dos gastos tributários do IRPF, com impacto relevante no montante da renúncia estimada, dos seguintes itens:

a) Rendimentos isentos e não tributáveis – IRPF

- Indenização por rescisão de contrato de trabalho
- Declarantes com 65 anos ou mais
- Pecúlio por morte ou invalidez
- Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente de trabalho

b) Deduções do rendimento tributável – IRPF

- Despesas Médicas
- Despesas com Educação

A mudança metodológica consistiu na divisão dos contribuintes por faixas de renda e aplicação da alíquota marginal específica de cada faixa correspondente sobre o valor dos rendimentos isentos e não tributáveis e sobre as deduções do rendimento tributável, enquanto que anteriormente, era aplicada a alíquota média do imposto de renda da pessoa física sobre o total desses valores.

## **B. Reclassificação e Fonte de Informação - Caderneta de Poupança**

O gasto tributário decorrente da isenção de Imposto de Renda para os rendimentos provenientes de aplicações na Caderneta de Poupança foi reclassificado. Agora passa a ser informado como um gasto tributário do Imposto de Renda Retido na Fonte. Anteriormente, era informado no Imposto de Renda da Pessoa Física.

A Caderneta de Poupança também passou por uma mudança na fonte de informação utilizada. A metodologia atual tem como fonte de informação dados do Banco Central sobre o saldo total mensal dos depósitos em caderneta de poupança, enquanto que, anteriormente, a fonte utilizada era a Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas, onde os contribuintes obrigados a sua apresentação informam os rendimentos isentos decorrentes de aplicações na poupança.

## **C. Aperfeiçoamento Metodológico – Creches/Pré-Escolas e Minha Casa Minha Vida**

Houve um aperfeiçoamento da proporção utilizada para distribuição entre os gastos “Creches e Pré-Escolas” e “Minha Casa Minha Vida”.

Como o pagamento desses regimes especiais é feito utilizando-se o mesmo código de recolhimento, o cálculo do gasto tributário é feito em conjunto e, posteriormente, estabelecida a distribuição entre os gastos.

A Nova metodologia consistiu na realização de consulta aos dados das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF's dos débitos declarados referentes aos regimes especiais "Creches e Pré-Escolas" e "Minha Casa Minha Vida"

Os valores desses débitos declarados (não são valores necessariamente arrecadados) foram utilizados para fins do estabelecimento da proporção entre os gastos creches e minha casa minha vida.

#### **D. Aperfeiçoamento Metodológico - Exportação da Produção Rural - Contribuição para a Previdência Social**

O sistema utilizado para realizar a extração das informações sobre os montantes exportados foi alterado. Tal alteração possibilitou a apuração do montante exportado (utilizado no cálculo da desoneração) em reais, levando em consideração a cotação do dólar constante no registro da declaração de exportação, em vez da cotação média anual.

A série atual mostra uma recuperação no ano de 2016 da queda observada em 2015, devido à expectativa de desvalorização da moeda brasileira prevista nos parâmetros.

## **E. Aperfeiçoamento Metodológico - TI e TIC - Tecnologia da Informação e Tecnologia da Informação e Comunicação – Contribuição para a Previdência Social**

A metodologia foi alterada e passou a simular a apuração normal do tributo de forma individual, levando em consideração a alíquota reduzida de cada contribuinte, ao invés da alíquota reduzida agregada. Assim, a estimativa consistiu na soma das desonerações por contribuinte. Essa alteração metodológica foi aplicada nas estimativas para todo o período da série apresentada nesse demonstrativo.

## **F. Aperfeiçoamento Metodológico - Desoneração da Folha de Pagamentos - Contribuição para Previdência Social**

A Desoneração da Folha de Pagamentos teve sua legislação de referência sucessivamente alterada desde a sua criação, ampliando os setores abrangidos pela medida por meio das Medidas Provisórias nº 563/2012, MP nº 582/2012, MP nº 601/2012, MP nº 612/2013 e MP nº 651/2014.

Dessa forma, a imaturidade da medida e a dinâmica de inclusão de novos setores no regime são os responsáveis pelo aumento exacerbado deste gasto tributário no período de 2012 a 2013 (240%) e 2013 a 2014 (80%).

Com o advento da Lei nº 13.161 de 2015, que aumentou as alíquotas da CPRB da maior parte dos contribuintes e tornou o regime facultativo, a metodologia de cálculo mudou para refletir o impacto do aumento da alíquota e da possível saída de contribuintes.

A nova metodologia se baseou numa escolha hipotética do regime mais vantajoso por parte do contribuinte levando em conta o aumento proposto e os dados disponíveis.

### **G. Impacto relevante na renúncia estimada - MEI - Microempreendedor Individual e Dona de Casa - Contribuição para Previdência Social**

Essas medidas começaram a produzir efeitos em junho e outubro do ano de 2011, respectivamente. A imaturidade desses gastos explica o grande aumento da renúncia entre o ano 2011 e 2012.

Também nesse sentido, a variação observada de 2012 a 2013 (63% no caso da Dona de Casa e 57% no MEI) deve-se ao aumento expressivo do número de pessoas que passaram a contribuir para a Previdência Social nestas modalidades.

Entretanto, observa-se que no período de 2013 a 2014 houve uma atenuação da imaturidade dos benefícios, com um crescimento de 26% no caso do MEI e de 10% no caso de dona de casa.



Os dados de 2015 e 2016 confirmam a estabilização do montante dos gastos em análise, pois - de 2014 para 2015 e de 2015 para 2016 - a variação percentual entre os períodos foi de -3,3% e 3,0%, respectivamente, no caso da Dona de Casa e de 2,8% e 3,0% para o MEI.

#### **H. Alteração da legislação de referência - Simples Nacional**

Observa-se um aumento significativo dos valores de renúncia decorrentes do Simples Nacional, do ano de 2011 para 2012 (48%). A explicação para esse aumento foi o efeito da Lei Complementar nº 139/2011, que ampliou o limite de receita bruta e reduziu as alíquotas das faixas do Simples Nacional.

Conforme dados dos períodos seguintes, esse incremento foi reduzido e nos períodos de 2012 a 2013 e 2013 a 2014 as variações foram de 26% e 14% respectivamente.

Em 2015 entrou em vigência a Lei complementar nº 147/2014, que ampliou o rol de setores que integram os Simples Nacional, incluindo os profissionais liberais. Dessa forma houve um aumento na estimativa desse gasto tributário para os anos de 2015 e 2016.

## I. Alteração da legislação de referência - IOF - Operações de Crédito

Os gastos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, incidente sobre operações de crédito (Financiamentos com fins Habitacionais, com Fundos Constitucionais, para a aquisição de Motocicletas, de Taxi e de Automóveis por Portadores de Deficiência), sofreram grandes variações no período da série apresentada nesse relatório.

A alteração da legislação de referência do IOF-Crédito é o principal fator que explica as variações observadas. Durante esse período, o tributo teve sua alíquota alterada diversas vezes. A tabela abaixo demonstra as alterações:

Período	Alíquota	Legislação
De 01/01/2009 a 06/04/2011	1,50%	Decreto nº 6.306/2007
De 07/04/2011 a 30/11/2011	3,00%	Decreto nº 7.458/2011
De 01/12/2011 a 20/05/2012	2,50%	Decreto nº 7.632/2011
De 21/05/2011 a 20/01/2015	1,50%	Decreto nº 7.726/2012
De 21/01/2015 em diante	3,00%	Decreto nº 8.393/2015

Especificamente em relação aos Financiamentos Habitacionais, o aumento do volume de operações de financiamento habitacional realizadas é outro fator que explica as grandes variações observadas entre 2009, 2010 e 2011.

## **J. Aperfeiçoamento Metodológico - IRRF – Investimentos em Infraestrutura**

Observa-se uma redução expressiva nos valores decorrentes da renúncia fiscal sobre investimentos em infraestrutura nos anos 2013 (73%) e 2014 (59%).

A explicação para esse decréscimo deve-se à alteração da metodologia de cálculo para esse gasto tributário, a qual tinha como base o somatório de emissões de debêntures em determinado período.

Atualmente, os rendimentos desses papéis ao longo dos anos são fornecidos pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SAE, e a conta baseia-se na aplicação da alíquota sobre esses valores.

## **K. Alteração da legislação de referência – Petroquímica**

Foi estimado um valor inferior para este gasto, no ano de 2016, contrariando a tendência crescente. Isso se deve ao fato de que a Lei nº 12.859, de 2013, estabeleceu alíquotas escalonadas para fatos geradores ocorridos a partir de 2013. Com alíquotas maiores a partir de 2016, o gasto tributário teve seu valor estimado reduzido.

## **L. Aperfeiçoamento Metodológico - Livros, Jornais e Periódicos**

Os valores estimados para este gasto nos anos de 2011 e 2014 foram recalculados, a fim de considerar a renúncia decorrente da isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM para o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, antes não contemplada.

Esses dados eram informados pelo Ministério dos Transportes até 2014. Com o advento da Lei nº 12.788, de 2013 e do Decreto nº 8.257, de 2014, este tributo passou a ser administrado pela Receita Federal do Brasil.

## **IX. FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS**

### 1) AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA - DESONERAÇÃO CESTA BÁSICA

Fonte dos dados: RFB – Declarações do PIS/COFINS e Sistemas aduaneiros / IBGE - Pesquisa Industrial por Produto e Censo Agropecuário, Exposição de Motivos das Medidas Provisórias instituidoras.

### 2) ÁGUA MINERAL

Fonte dos dados: RFB - SICOBE.

### 3) ÁLCOOL

Fonte dos dados: Exposição de Motivos das Medidas Provisórias instituidoras, Diário Oficial da União, RFB – Declarações do IRPJ.

### 4) AUTOMÓVEIS – PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Fonte dos dados: Informações setoriais.

### 5) BENEFÍCIOS DO TRABALHADOR

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ, RFB – Declarações do PIS/COFINS

6) BIODIESEL

Fonte dos dados: RFB – Declarações do PIS/COFINS.

7) CADEIRAS DE RODAS E APARELHOS ASSISTIVOS

Fonte dos dados: IBGE - Pesquisa Industrial por Produto.

8) COPA DO MUNDO

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros, Declarações do IRPJ e Declarações GFIP

9) CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

Fonte dos dados: RFB – Sistemas de Arrecadação.

10) CULTURA E AUDIOVISUAL

Fonte dos dados: RFB – Declarações do IRPF e IRPJ e Sistemas de arrecadação.

11) DEDUÇÕES DO RENDIMENTO TRIBUTÁVEL – IRPF

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPF.

12) DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Fonte dos dados: Ministério dos Transportes, RFB - Declarações do IRPJ.

13) DESONERAÇÃO DA FOLHA DE SALÁRIOS

Fonte dos dados: RFB – Declarações GFIP e Sistemas de arrecadação (DARF e GPS).

14) DOAÇÕES A INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA, A ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ, Ministério dos Transportes.

15) DONA DE CASA

Fonte dos dados: RFB – Sistemas de Arrecadação.

16) EMBARCAÇÕES E AERONAVES

Fonte dos dados: Sistemas Aduaneiros e Anuário Estatístico da ANAC.

17) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – IMUNES / ISENTAS

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ, GFIP e Sistemas de arrecadação.

18) EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros.

19) EVENTO ESPORTIVO, CULTURAL E CIENTÍFICO

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros.

20) FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS

Fonte dos dados: Banco Central.

21) FUNDOS CONSTITUCIONAIS

Fonte dos dados: Ministério da Integração Nacional.

22) FUNDOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPF e IRPJ.

23) FUNDOS DO IDOSO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e IRPF.

24) GÁS NATURAL LIQUEFEITO – GNL

Fonte dos dados: Petrobrás.

25) HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

26) INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO DO EMPREGO DOMÉSTICO

Fonte dos dados: RFB – Declarações do IRPF.

27) INCENTIVO AO DESPORTO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e IRPF.



28) INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E RADIODIFUSÃO

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros.

29) INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Fonte dos dados: Ministério da Ciência e Tecnologia.

30) INVESTIMENTOS EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (AMBIMA) e Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

31) INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA

Fonte dos dados: Secretaria de Acompanhamento Econômico - SAE.

32) ISENÇÃO PARA O IMÓVEL RURAL - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

Fonte dos dados: RFB – Declarações do ITR.

33) LIVROS

Fonte dos dados: RFB – Declarações PIS/COFINS e Sistemas Aduaneiros.

34) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPQ

Fonte dos dados: Conselho Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica - CNPq.

35) MEDICAMENTOS, PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros / Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

36) MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Fonte dos dados: RFB – Sistemas de Arrecadação.

37) MINHA CASA, MINHA VIDA

Fonte dos dados: RFB – Sistemas de Arrecadação.

38) MOTOCICLETAS

Fonte dos dados: Abraciclo.

39) OLIMPÍADAS

Fonte dos dados: Declarações do IRPJ, GFIP, Sistemas aduaneiros e Ministério do Esporte.

40) PADIS

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

41) PAPEL – JORNAIS E PERIÓDICOS

Fonte dos dados: RFB – Declarações PIS/COFINS e Sistemas Aduaneiros.

42) PATVD

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

43) PESQUISAS CIENTÍFICAS TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Fonte dos dados: RFB – Declarações do IRPJ, Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério dos Transportes.

44) PETROQUÍMICA

Fonte dos dados: RFB – Declarações do PIS/COFINS e Petrobrás

45) POUPANÇA E LETRA IMOBILIÁRIA GARANTIDA

Fonte dos dados: Banco Central

46) PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

Fonte dos dados: Abinee – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica.

47) PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BRASILEIROS

Fonte dos dados: Secretaria de Comércio Exterior - SECEX; RFB.

48) PRONON, PRONAS

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e IRPF.

49) PROUCA-REICOMP

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

50) PROUNI

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ, do PIS/COFINS; Ministério da Educação.

51) RECINE

Fonte dos dados: RFB - – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

52) RECOPA

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

53) REDE ARRECADADORA

Fonte dos dados: RFB – Sistemas de Arrecadação.

54) REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes

Fonte dos dados: RFB

55) REID – REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

Fonte dos dados: RFB – Declarações do IRPJ.

56) RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS – IRPF

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPF.

57) RENUCLEAR

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

58) REPENEC

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e Sistemas Aduaneiros

59) REPNBL-Redes

Fonte dos dados: RFB – Sistemas Aduaneiros e Declarações do IRPJ.

60) REPORTO

Fonte dos dados: RFB Sistemas Aduaneiros.

61) RESÍDUOS SÓLIDOS

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

62) RETAERO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e Sistemas Aduaneiros

63) RETID

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ e Sistemas Aduaneiros

64) SEGURO RURAL

Fonte dos dados: Susep.

65) SETOR AUTOMOTIVO

Fonte dos dados: Secretaria de Desenvolvimento da Produção/MDIC e RFB - Sistemas Aduaneiros.

66) SIMPLES NACIONAL

Fonte dos dados: RFB – Declarações do SIMPLES, GFIP, sistemas de arrecadação e Lei Complementar nº 147/14.

67) TÁXI

Fonte dos dados: Informações setoriais.

68) TERMOELETRICIDADE

Fonte dos dados: Petrobrás.

69) TI E TIC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ, GFIP.

70) TRANSPORTE COLETIVO

Fonte: Exposição de Motivos das Medidas Provisórias instituidoras, Diário Oficial da União.

71) TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte dos dados: FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

72) TREM DE ALTA VELOCIDADE

Fonte: Exposição de Motivos das Medidas Provisórias instituidoras, Diário Oficial da União.

73) VALE CULTURA

Fonte dos dados: RFB - Declarações do IRPJ.

74) ZONA FRANCA DE MANAUS E ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO

Fonte dos dados: SUFRAMA, Ministério dos Transportes, Sistemas Aduaneiros, Declarações PIS-COFINS.